



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

FORMA DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 09h00min DO DIA 18/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a HABILITAÇÃO, análise e classificação das propostas.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET novobbmnet.com.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso
PRAZO DO LICITANTE PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço:	Conforme Minuta da Ata de Registro de Preços.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 500,00 (quinhentos) reais
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$.10,00)
VALOR GLOBAL ESTIMADO (PREÇO MÁXIMO ESTIMADO)	R\$ 13.130.086,90 (treze milhões cento e trinta mil oitenta e seis reais e noventa centavos).
HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO DE PROPOSTA EM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO	SIM
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.matipo.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3873-1680 ou pelo e-mail: licitacoes@matipo.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.matipo.mg.gov.br , bem como no PNCP, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.2: Para fins de julgamento, sempre prevalecerão as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, observando-se o rito com **inversão de fases**, nos termos da Lei 14.133/2021, através do site: novobbmnet.com.br "Acesso Identificado". No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente na fase própria de habilitação, conforme prazos fixados na plataforma BBMNET, sendo vedado o envio antecipado junto à proposta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da plataforma BBMNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases, conforme legislação aplicável.

1.2. Esta Concorrência Eletrônica será realizada com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá a apresentação e disputa das propostas.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação**, auxiliado pela **Equipe de Apoio**, responsáveis pela condução da sessão, análise documental e execução dos atos necessários no sistema eletrônico.

1.4. Na hipótese de feriado ou ausência de expediente na data agendada, a sessão inicial será automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1.5. Todos os atos da sessão pública, inclusive habilitação, propostas e lances, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma BBMNET.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Concorrência Eletrônica, realizada sob o Sistema de Registro de Preços, a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação de pavimentação em bloco de concreto intertravado**, a serem prestados **sob demanda**, conforme necessidades da Administração Pública, em vias do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Município de Matipó/MG.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência são **estimativas**, destinando-se à formação de preço registrado, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

2.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Maior Desconto** sobre o orçamento estimado constante do Termo de Referência

2.4. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

2.4.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.4.2. Anexo II – Termo de Referência – TR;

2.4.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.4.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

2.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

2.4.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;

2.4.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

2.4.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração ref. ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.4.9. Anexo IX – Modelo de Declaração ref. ao artigo 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.4.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.4.11. Anexo XI – Modelo de Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.4.12. Anexo XII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

2.4.13. Anexo XIII – Modelo de Proposta de Preços;

2.4.14. Anexo XIV – Modelo de indicação da localização das instalações;

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo estimado para o presente procedimento é de **R\$ 13.130.086,90** (treze milhões cento e trinta mil oitenta e seis reais e noventa centavos), correspondente ao somatório dos itens constantes do orçamento detalhado e destinado **exclusivamente à formação do preço registrado**.

3.2. O valor total ora estimado **não representa compromisso de contratação integral**, uma vez que as futuras contratações dependerão da necessidade da Administração e da disponibilidade orçamentária, conforme o Sistema de Registro de Preços.

3.3. As despesas relativas às contratações que vierem a ocorrer com fundamento na Ata de Registro de Preços serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente à época da formalização de cada Autorização de Execução/Ordem de Serviço.

3.4. Dotação orçamentária prevista para a estimativa:

02.12.01.26.782.0032.1.022.449051 – Ficha 645

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital e seus anexos poderão ser apresentados por qualquer pessoa, até **03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da fase de habilitação**, exclusivamente por meio de campo próprio disponível na plataforma eletrônica BBMNET (novobbmnet.com.br), responsável pela condução do certame.
- 4.2. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada na própria plataforma eletrônica, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitada ao último dia útil anterior à abertura da fase de habilitação.
- 4.3. No caso de acolhimento da impugnação, será fixada e publicada nova data para a realização do certame, com a correspondente republicação das informações necessárias.
- 4.4. O Agente de Contratação poderá solicitar subsídios técnicos aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos sempre que necessário ao adequado exame das impugnações e pedidos de esclarecimento.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

- 5.1. A licitante deverá observar atentamente as datas e horários divulgados na plataforma BBMNET (novobbmnet.com.br), relativos à **abertura da fase de habilitação**, bem como à posterior abertura da fase de **propostas** e ao início da etapa de **disputa de lances**, conforme cronograma disponibilizado no sistema eletrônico.
- 5.2. O envio dos documentos de habilitação e das propostas ocorrerá exclusivamente pelos meios eletrônicos disponibilizados na plataforma, sendo de responsabilidade da licitante acompanhar eventuais alterações de datas ou prazos divulgadas no sistema.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, sendo assim registradas no sistema eletrônico BBMNET.
- 6.2. A contagem dos prazos definidos neste Edital observará os **dias úteis**, nos termos da legislação aplicável.
- 6.3. Os horários registrados na plataforma BBMNET prevalecerão para todos os efeitos, inclusive para fins de envio de documentos, abertura de fases, disputa de lances e encerramento das etapas do certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação**, auxiliado pela **Equipe de Apoio**, que terão, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1. Acompanhar os trabalhos realizados pela Equipe de Apoio;
- 7.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 7.1.3. Proceder à análise da **habilitação**, juntamente com a Equipe de Apoio e, quando necessário, com a Equipe Técnica indicada pelo setor requisitante;
- 7.1.4. Após encerrada a fase de habilitação e eventuais recursos, **abrir e analisar as propostas de preços** apresentadas, verificando sua aceitabilidade;
- 7.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos de forma fundamentada;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de **disputa de lances**, observando o critério de julgamento de **Maior Desconto**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.7. Classificar o resultado da disputa e declarar a proposta vencedora;
- 7.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos às fases do certame;
- 7.1.9. Elaborar a ata da sessão pública;
- 7.1.10. Encaminhar o processo à **Autoridade Superior** para fins de homologação e autorização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Do Credenciamento:

7.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, em ambiente seguro, com utilização de mecanismos de autenticação e criptografia em todas as fases do certame.

7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas previamente na plataforma BBMNET (novobbmnet.com.br), responsável pela condução da Concorrência Eletrônica.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante e de seu representante o sigilo da senha, bem como o uso de suas credenciais para quaisquer operações realizadas no sistema, não cabendo ao Município de Matipó nem ao provedor da plataforma qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido.

7.2.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a presunção de responsabilidade pelos atos praticados e a declaração de que possui capacidade técnica para operar o ambiente eletrônico.

7.2.5. A participação no certame dar-se-á mediante utilização da senha do representante credenciado, observados os prazos definidos na plataforma para:

- A) envio dos **documentos de habilitação**, na fase inicial;
- B) envio das **propostas**, juntamente com os documentos de habilitação;
- C) participação na etapa de **disputa de lances**, conforme agenda divulgada no sistema.

7.2.6. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com as condições deste Edital.

7.3. Da participação no certame:

7.3.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica as empresas cujo **ramo de atividade seja compatível com a execução de serviços de engenharia**, especialmente pavimentação em bloco de concreto intertravado, e que estejam devidamente **credenciadas na plataforma BBMNET** (novobbmnet.com.br).

7.3.2. A participação no certame se dará mediante utilização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, observados os prazos definidos no sistema para cada etapa do procedimento.

7.3.3. A licitante deverá encaminhar seus **documentos de habilitação** exclusivamente na fase própria, conforme cronograma disponibilizado na plataforma, sendo liberada para o envio da **proposta de preços** somente após o encerramento da habilitação e de eventuais recursos.

7.3.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.3.5. Deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item. E planilha Orçamentária analítica, devendo ser preenchidos todos os locais demarcados, devendo estar incluso na planilha orçamentaria a composição analítica e a composição do BDI.

7.3.6. A licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como definitivas suas propostas e seus lances. É de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade exclusiva da participante acompanhar as mensagens, avisos e informações disponibilizadas pela plataforma, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão, inobservância de prazos ou falhas de operação.

7.3.7. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas **suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) Empresas com proibição de contratar com o Poder Público em razão de infrações ambientais (art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998);
- c) Empresas sancionadas por ato de improbidade administrativa que estejam com restrição vigente, nos termos da Lei nº 14.230/2021 (que alterou a Lei nº 8.429/1992);
- d) Empresas que incorram em qualquer das hipóteses de **impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021**, incluindo participação direta ou indireta de pessoas vedadas; d.1). Para fins do disposto no inciso “d”, considera-se participação indireta a situação em que pessoa vedada figure como sócia, administradora ou exerça influência significativa sobre a empresa participante, independentemente de sua atuação técnica ou operacional no processo licitatório.
- e) Empresas que possuam, em sua linha produtiva, histórico de utilização de **trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo**, conforme vedação prevista em legislação específica;
Empresas que incorram em **conflito de interesse** ou que tenham participado da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou demais peças técnicas, em desconformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Empresas que não atendam ao **ramo de atividade compatível** com a execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação.

8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento será realizado com **inversão de fases**, de modo que a habilitação antecederá à abertura das propostas.

8.1.1. A inversão de fases prevista neste item, iniciando pela fase de habilitação e, posteriormente, pela análise das propostas – com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite expressamente tal escolha, desde que haja justificativa prévia;

8.1.2. A motivação para essa opção está centrada na prevenção de fraudes licitatórias, em especial da prática conhecida no meio como “coelho”, que consiste na apresentação de propostas artificiais ou de empresas fictícias (muitas vezes com documentação irregular), com o objetivo de influenciar o resultado do certame, gerar aparentes descontos irreais ou tumultuar a competitividade;

8.1.3. Ao inverter a ordem das fases, exige-se prévia demonstração da capacidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista das empresas participantes, afastando desde logo aquelas que não atendam aos requisitos de habilitação. Isso garante que as propostas a serem avaliadas posteriormente venham apenas de licitantes efetivamente aptos a contratar com a Administração, conferindo maior seriedade, segurança e celeridade ao certame;

8.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica BBMNET (novobbmnet.com.br), no prazo definido no cronograma disponibilizado no sistema. O não envio dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário, pela Equipe Técnica, procederá à análise dos documentos apresentados, verificando o atendimento às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

8.4. A análise da habilitação observará os princípios da formalidade moderada e do julgamento objetivo, podendo o Agente de Contratação realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações, desde que não implique apresentação de documento novo cuja ausência caracterize descumprimento do edital.

8.5. Concluído o julgamento da habilitação, será divulgada no sistema eletrônico a lista das licitantes habilitadas e inabilitadas, iniciando-se o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou inexistindo estes, a plataforma BBMNET liberará o ambiente eletrônico para envio das propostas de preços, apenas pelas licitantes habilitadas, dando-se prosseguimento às fases seguintes do certame.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O envio da proposta de preços será permitido **somente após o encerramento da fase de habilitação** e da análise de eventuais recursos, conforme liberação automática do sistema BBMNET.

9.2. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente na plataforma eletrônica BBMNET (novobbmnet.com.br), observados a data e o horário limite definidos no cronograma divulgado no sistema.

9.3. O preenchimento da proposta deverá seguir o modelo e as instruções constantes neste Edital e em seus anexos, devendo ser informados os valores com **duas casas decimais**, conforme exigência da plataforma.

9.4. A proposta deverá conter o **percentual de desconto global** ofertado pela licitante, que incidirá sobre o orçamento estimado constante do Termo de Referência. O desconto será aplicado **linearmente** a todos os itens da planilha.

9.5. Após o cadastramento do desconto global, o sistema calculará automaticamente os valores unitários resultantes, que deverão ser confirmados pela licitante antes do envio da proposta.

9.6. O envio da proposta de preços implicará plena concordância com todas as condições deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos, indiretos, encargos sociais, tributos, insumos, mão de obra, transporte, equipamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

9.7. As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da fase de propostas, salvo prazo superior fixado pela licitante.

9.8. A licitante é responsável pelo correto preenchimento da proposta, respondendo por qualquer erro ou omissão nas informações fornecidas no sistema eletrônico.

9.9. O sistema BBMNET registrará data, hora e minuto do envio da proposta, prevalecendo tais registros para fins de tempestividade.

9.10. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo, incompletas, com valores ilegíveis ou que deixem dúvidas quanto ao seu conteúdo.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O presente procedimento será realizado com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá à apresentação e à disputa das propostas de preços.

10.2. A apresentação da documentação de habilitação ocorrerá exclusivamente na plataforma eletrônica BBMNET (novobbmnet.com.br), no prazo definido no cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

divulgado no sistema, sendo o não envio dentro do prazo motivo suficiente para inabilitação automática da licitante.

10.3. Concluída a fase de habilitação e decididos eventuais recursos, a plataforma BBMNET liberará o envio das propostas de preços apenas para as licitantes declaradas habilitadas.

10.4. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, observados os prazos definidos para a fase própria, sendo vedado o envio antecipado, a alteração ou substituição fora do período habilitado pelo sistema.

10.5. A proposta deverá conter o percentual de desconto global ofertado pela licitante, aplicado de forma linear sobre o orçamento estimado constante do Termo de Referência, observadas as regras do julgamento pelo critério de Maior Desconto.

10.6. A proposta deverá ser preenchida com valores expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, considerando todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, materiais, equipamentos, despesas administrativas, tributos e demais elementos necessários à execução integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional a qualquer título.

10.7. O envio da proposta implicará reconhecimento expresso pela licitante de que:

- a) examinou todas as condições do Edital e seus anexos;
- b) possui pleno conhecimento das especificações técnicas e dos quantitativos estimados;
- c) assume responsabilidade integral pelos preços apresentados;
- d) declara-se apta a executar o objeto dentro das normas técnicas aplicáveis e dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

10.8. O sistema eletrônico registrará automaticamente data e horário do envio da proposta, prevalecendo tais registros para comprovação de tempestividade, não sendo admitidas alegações de falha de conexão, oscilação de internet ou indisponibilidade individual de sistema.

10.9. Não serão aceitas propostas:

- a) enviadas após o prazo estabelecido;
- b) preenchidas de forma incompleta ou com omissão de dados relevantes;
- c) contendo rasuras, contradições, vícios ou valores ilegíveis;
- d) em desacordo com o modelo ou com as instruções constantes deste Edital e do Termo de Referência e planilha analítica.

10.10. É vedada a tentativa de envio simultâneo da proposta e dos documentos de habilitação, uma vez que as fases são distintas e possuem prazos independentes no sistema eletrônico.

10.11. Atendidos os requisitos deste Edital, a proposta será automaticamente classificada pelo sistema para participação na etapa de lances.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A sessão pública de abertura ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico BBMNET, na data e horário indicados neste Edital e na plataforma.

11.2. No início da sessão, o Agente de Contratação verificará as propostas enviadas pelas licitantes habilitadas, desclassificando de imediato aquelas que:

- a) contrariem as exigências deste Edital ou do Termo de Referência;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado;
- d) não estejam compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

11.3. A desclassificação será motivada e registrada no sistema eletrônico, ficando visível a todas as licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

participação na etapa competitiva de lances.

11.5. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo admitidos lances sucessivos e decrescentes, observando-se o intervalo mínimo e o critério de julgamento de Maior Desconto.

11.6. Os lances deverão ser apresentados respeitando o percentual de desconto global ofertado, não sendo aceitos lances que alterem a estrutura da proposta ou que contrariem o modelo previsto neste Edital.

11.7. Encerrada a fase de lances, o sistema classificará provisoriamente a licitante com o maior desconto ofertado, autorizando o início da fase de negociação.

11.8. O Agente de Contratação poderá negociar com a licitante melhor classificada visando obter condições mais vantajosas para a Administração, devendo todas as tratativas ser registradas no sistema.

11.9. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá atualizar sua proposta no sistema, aplicando de forma linear o desconto final ofertado sobre todos os itens, conforme exigido neste Edital.

11.10. Finalizada a atualização da proposta, será divulgado o resultado preliminar da etapa competitiva, dando-se prosseguimento à fase de aceitação da proposta vencedora.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente na plataforma eletrônica BBMNET (novobbmnet.com.br), na fase própria definida no cronograma do certame, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos exatamente os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, garantindo coerência entre as peças do processo.

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

12.1.2. Documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável.

12.1.3. Inscrição de empresário, no caso de firma individual.

12.1.4. Documentos equivalentes, quando se tratar de empresa estrangeira, quando admitida sua participação.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela autoridade fiscal competente do Município da sede da licitante, bem como da Fazenda Pública interessada, em conformidade com o disposto no inciso III do caput do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional);

12.2.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela autoridade fiscal competente do Município da sede da licitante, bem como da Fazenda Pública interessada, em conformidade com o disposto no inciso III do caput do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional);

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.3.2. Índices econômico-financeiros previstos no Termo de Referência, quando exigidos.

12.3.3. Demais documentos econômico-financeiros indicados no Termo de Referência, quando houver.

12.3.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

12.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.7. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, os quais deverão ser extraídos da ECD, se dará por meio de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo recibo de entrega de ECD ao SPED Contábil, para cada período exigido no certame.

12.3.8. Para as demais empresas, o Balanço e a DRE deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente com competência para tal, sendo apresentados com seus respectivos termos de abertura e encerramento, constando protocolo para autenticação.

12.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.10. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.3.11. A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar, previamente garantia nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 (Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação) da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada uma das obras que deseja participar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

b) A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 09h00, e o início do expediente da Administração Municipal às 08h00, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

12.3.12. O Cumprimento da garantia de proposta prevista neste edital, em qualquer das modalidades, se dará previamente à abertura do certame, cujo comprovante deverá ser anexado na plataforma após encerrada a fase de lances, no prazo da convocação pela Agente de Contratação, cujo prazo poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação da proposta final;

12.3.13. A garantia referida neste Edital deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

12.4. Qualificação Técnico-Operacional

12.4.1. Atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as quantidades mínimas e características técnicas previstas no Termo de Referência.

12.4.2. Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) documento(s) listado(s) nas alíneas deste subitem, comprovando a execução de obras de pavimentação de porte semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos, conforme discriminado abaixo, por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A SER COMPROVADA
5.11	SICRO 2003269 Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais OU Sarjeta de Concreto usinada moldada in loco	M	4.800,00
5.14	SICRO 2003365 Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	M	100,00
6.2	SICRO 4011316 Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	M3	2.500,00
6.6	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-8914 Execução de pavimento com piso intertravado, tipo sextavado, esp. 8cm, com fck de 35mpa,	M2	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado		
6.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-51139 Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-01 padrão der-mg, dimensões (12x16,7x35)cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	M	5.000,00

12.4.3. É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;

12.4.4. Os quantitativos das parcelas de maior relevância e de valor significativo foram estabelecidos como sendo 30% da construção de pavimento e de execução de base ou sub-base e de 15% do serviço de construção de meio-fio ou dispositivo de drenagem;

12.4.5. O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):.

12.4.5.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; ou

12.4.5.2. Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); ou

12.4.5.3. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA;
- descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e

12.4.5.4. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou no CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. A SER COMPROVADA
5.11	SICRO 2003269 Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais OU Sarjeta de Concreto usinada moldada in loco	M	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.14	SICRO 2003365 Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	M	100,00
6.2	SICRO 4011316 Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	M3	2.500,00
6.6	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-8914 Execução de pavimento com piso intertravado, tipo sextavado, esp. 8cm, com fck de 35mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado	M2	10.000,00
6.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-51139 Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-01 padrão der-mg, dimensões (12x16,7x35)cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	M	5.000,00

12.4.5.5. O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
- d) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

12.4.5.6. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela PM MATIPÓ.

12.4.5.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

12.4.3. Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando aplicáveis.

12.4.4. Comprovação de vínculo para efeitos de Capacidade Técnico-Profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a subcláusula 12.5.6 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

12.5.9. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que possui os equipamentos de sinalização e segurança necessários com laudos de adequação técnica às normas brasileiras correspondentes. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal, por ocasião da contratação e sempre que necessário. Alternativamente, pode ser apresentado contrato de locação futura com fornecedor que possua os elementos exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.6. Visita Técnica

12.6.1. Declaração de Visita Técnica emitida conforme modelo, condições e prazos definidos no Termo de Referência, quando exigida.

12.7. Declarações Obrigatórias

12.7.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

12.7.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.3. Demais declarações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

12.8. Outros Documentos

12.8.1. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.8.2. Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa.

12.8.3. Declaração de Inexistência de Nepotismo.

12.8.4. Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

12.8.5. Declaração referente ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.6. Declaração referente ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.7. Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

12.8.8. Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida.

12.8.9. Indicação da localização das instalações e dos meios de apoio operacional.

12.9. Validade dos Documentos

12.9.1. Será considerada válida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a certidão ou documento que não apresente prazo expresso de validade, salvo previsão diversa estabelecida em lei ou norma do órgão emissor.

12.9.2. Na hipótese acima, a licitante deverá apresentar, juntamente com o documento, cópia da legislação ou norma que comprove o prazo diverso.

12.10. Regularização Fiscal e Trabalhista de ME e EPP

12.10.1. Caso seja constatada restrição fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes, nos termos da LC nº 123/2006.

12.10.2. A não regularização no prazo implicará inabilitação da licitante, facultada a convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.10.3. Caso outra ME/EPP também apresente restrições, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, salvo os emitidos exclusivamente para a matriz.

12.10.5. A verificação direta de documentos em sítios oficiais será considerada meio válido de prova.

12.11. Resultado da Habilitação

12.11.1. Encerrada a análise dos documentos, o Agente de Contratação divulgará no sistema eletrônico a relação das licitantes habilitadas e inabilitadas, com a respectiva fundamentação.

12.11.2. Após a divulgação, será aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.12. Ata da Sessão de Habilitação

12.12.1. O sistema eletrônico lavrará ata circunstanciada da sessão de habilitação, registrando todos os atos e ocorrências relevantes, a qual será validada e assinada pelo Agente de Contratação.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e finalizada a negociação, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com este Edital, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável.

13.2. A análise da proposta vencedora considerará, de forma objetiva:

- a) a compatibilidade dos preços com o orçamento estimado e com os valores praticados no mercado;
- b) a consistência e coerência dos valores apresentados na planilha em relação ao desconto final ofertado;
- c) o atendimento integral às especificações técnicas do objeto;
- d) a exequibilidade do preço proposto e a viabilidade operacional.

13.3. A proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada, se for constatada:

- a) inexecuibilidade ou preço manifestamente incompatível com o mercado;
- b) divergência entre o lance final e a planilha atualizada;
- c) descumprimento das especificações técnicas;
- d) omissão de informações essenciais;
- e) vício insanável ou erro material que comprometa o julgamento.

13.4. Aceita a proposta vencedora, o Agente de Contratação registrará o resultado no sistema eletrônico e dará início à fase de adjudicação e homologação, nos termos deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da divulgação do ato no sistema eletrônico.

14.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, em campo próprio, contendo as razões da impugnação, sob pena de não conhecimento.

14.3. As demais licitantes serão automaticamente notificadas pelo sistema para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência do recurso.

14.4. A falta de apresentação de recurso ou contrarrazões, dentro dos prazos assinalados, implicará preclusão administrativa.

14.5. A decisão sobre o recurso caberá ao Agente de Contratação, que poderá solicitar manifestação da Equipe de Apoio ou da área técnica, quando necessário.

14.6. O recurso terá efeito **meramente devolutivo**, não suspendendo o andamento da licitação, salvo se houver risco de lesão grave ao interesse público, devidamente justificado pelo Agente de Contratação.

14.7. A decisão do recurso será publicada na plataforma eletrônica, reiniciando-se imediatamente o curso regular da licitação, com a abertura da fase subsequente.

14.8. Não serão conhecidos recursos genéricos, sem fundamentação legal ou técnica, ou que apresentem mera discordância sem apontar violação ao Edital ou à legislação aplicável.

14.9. Havendo provimento do recurso, o Agente de Contratação reverterá o ato impugnado e adotará as medidas necessárias para restabelecimento da legalidade, comunicando as licitantes pelo sistema.

14.10. O acolhimento parcial de recurso não implicará nulidade automática dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequentes, exceto quando houver prejuízo comprovado às demais participantes.

14.11. Encerrada a fase recursal, e decididos todos os recursos apresentados, não caberá nova manifestação administrativa sobre os mesmos fatos, operando-se a preclusão administrativa.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Em caso de suspensão da sessão pública por motivo técnico, operacional ou decisão motivada do Agente de Contratação, a continuidade dos trabalhos ocorrerá mediante reabertura da sessão no sistema eletrônico BBMNET, com aviso automático às licitantes.

15.2. A reabertura da sessão respeitará obrigatoriamente o prazo mínimo de antecedência previsto no sistema, devendo as licitantes acompanhar as comunicações registradas no ambiente eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento integral dos atos convocatórios.

15.3. Na reabertura, serão retomados exatamente do ponto em que foram suspensos os trabalhos, preservando-se todos os atos anteriormente praticados e registrados no sistema eletrônico.

15.4. As mensagens, avisos, comunicados e determinações expedidos pelo Agente de Contratação durante a sessão, inclusive no período entre a suspensão e a reabertura, serão considerados oficiais e integrarão o processo administrativo, cabendo às licitantes observarem integralmente seu teor.

15.5. A suspensão ou reabertura da sessão não autoriza a apresentação de novos documentos, substituição de proposta ou retratação de lances já ofertados, salvo determinação expressa e fundamentada do Agente de Contratação em razão de falha comprovada do sistema eletrônico.

15.6. Todos os atos relativos à suspensão e à reabertura da sessão serão lavrados automaticamente em ata pelo sistema BBMNET e integrarão o processo administrativo da licitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o Agente de Contratação encaminhará o resultado final da licitação à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação, nos termos dos arts. 71 e 88 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A adjudicação será realizada em favor da licitante vencedora devidamente habilitada, após a conclusão de todas as etapas processuais e da regular aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

16.3. A adjudicação não gera direito adquirido à contratação, devendo o processo ser submetido à homologação pela autoridade superior, que poderá anular ou revogar o procedimento de forma motivada, quando constatada ilegalidade ou razões de interesse público superveniente.

16.4. A homologação do resultado da licitação consiste na confirmação da regularidade dos atos praticados ao longo do procedimento e condiciona a assinatura do contrato, formalização da ata de registro de preços ou outro instrumento de contratação aplicável.

16.5. Caso a autoridade competente entenda pela necessidade de retificação, saneamento ou revisão motivada de atos do processo, poderá devolver os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias antes da homologação.

16.6. Homologado o resultado, a Administração convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, dentro do prazo fixado pela Administração, cuja recusa injustificada caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando a licitante às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.7. Em caso de desistência formal, recusa injustificada, inércia ou não atendimento às condições para contratação, poderá ser convocada a licitante remanescente, desde que sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta seja considerada vantajosa para a Administração, observada a ordem de classificação.

16.8. Publicada a homologação no Diário Oficial, considerar-se-á encerrado o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O resultado desta licitação será formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do Anexo deste Edital, a ser assinada pela Administração e pela licitante vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.2. A assinatura da Ata não gera contratação imediata, constituindo apenas o registro formal de preços, fornecedores e condições para futuras contratações, que ocorrerão conforme necessidade da Administração.

17.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração implicará descumprimento total da obrigação assumida no certame, sujeitando a licitante às penalidades previstas neste Edital e autorizando a convocação da licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

17.4. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante emissão de **ordens de fornecimento, contratos específicos** ou instrumento equivalente, observada a regulamentação municipal e as disposições deste Edital.

17.5. Cada contratação específica terá sua própria formalização e vigência, condicionada à disponibilidade orçamentária, à necessidade administrativa e às quantidades registradas.

17.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, permitida prorrogação nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente justificada pela autoridade competente.

17.7. A Administração designará formalmente o **Gestor e o Fiscal da Ata**, responsáveis por acompanhar sua utilização, controlar quantitativos, verificar a manutenção das condições de habilitação e solicitar contratações conforme necessidade.

17.8. A licitante registrada na Ata deverá manter, durante toda sua vigência, todas as condições de habilitação, qualificação e preços ofertados, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades previstas.

17.9. Da Adesão por Outros Órgãos (“Carona”)

17.9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, não participantes desta licitação, desde que haja autorização expressa do órgão gerenciador e concordância prévia da detentora da Ata, conforme regulamentação vigente.

17.9.2. A adesão estará condicionada à demonstração de vantagem para o órgão aderente, à inexistência de prejuízo para o órgão gerenciador e à observância dos limites quantitativos previstos neste Edital e na Ata.

17.9.3. A quantidade máxima passível de adesão observará a legislação municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços ou, na ausência, o limite estabelecido no instrumento convocatório, sendo vedada a ampliação ou extrapolação dos quantitativos registrados.

17.9.4. A contratação decorrente da adesão será formalizada diretamente entre o órgão aderente e a detentora da Ata, sem qualquer responsabilidade financeira adicional para o Município gerenciador.

17.9.5. A adesão não poderá prejudicar as contratações do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes originais; havendo risco de comprometimento dos quantitativos reservados, a adesão será indeferida.

17.9.6. A concordância da detentora da Ata é condição indispensável para a adesão, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

configurando obrigação de contratar com entes externos.

17.10. Cancelamento do Registro

17.10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por motivo de interesse público devidamente fundamentado ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e na Ata.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços observará o disposto nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Edital, na Ata e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

18.2. O recebimento será efetuado pelo Fiscal ou Gestor designado, que verificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

18.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

18.3.1. **Recebimento Provisório**, realizado no ato da entrega, para fins de conferência física, quantitativa e documental;

18.3.2. **Recebimento Definitivo**, após verificação da plena conformidade do objeto, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Constatadas irregularidades, desconformidades, materiais inadequados, serviços defeituosos ou qualquer descumprimento das especificações, a contratada será notificada para substituir, corrigir ou complementar o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

18.5. Até a regular substituição ou adequação, o recebimento definitivo ficará suspenso, não sendo devido qualquer pagamento.

18.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos, garantia legal ou obrigações futuras inerentes à natureza do objeto.

18.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou nas ordens de fornecimento, aplicando as penalidades cabíveis.

18.8. No caso de fornecimento parcelado, cada entrega será recebida individualmente, aplicando-se a cada uma delas as regras deste capítulo.

18.9. A recusa injustificada da contratada em substituir ou corrigir o objeto entregue em desacordo caracterizará inadimplemento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da rescisão e do cancelamento do registro na Ata.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados na Ata permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período de vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.2. O reajuste somente será admitido quando expressamente previsto na Ata de Registro de Preços e obedecerá ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O índice ou fórmula de reajuste, quando aplicável, será aquele indicado na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, não sendo admitida a adoção de índices distintos dos previstos.

19.4. As solicitações de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão apreciadas quando devidamente fundamentadas, acompanhadas de documentos que demonstrem de forma clara, objetiva e comprovável a ocorrência de fato imprevisível, extraordinário ou de impacto incalculável à época da contratação, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será analisado individualmente, considerando a natureza do fato alegado, sua pertinência com a execução do objeto e sua real repercussão nos custos da contratada, observada a matriz de riscos prevista no instrumento convocatório e na Ata.

19.6. Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variações ordinárias de mercado ou flutuações comuns de preços, consideradas previsíveis para o setor e absorvidas no risco empresarial.

19.7. A Administração poderá solicitar documentos complementares para avaliação do pedido, bem como realizar diligências técnicas, contábeis ou periciais, sempre que necessário para a correta formação do juízo administrativo.

19.8. A decisão acerca do reajuste, repactuação ou reequilíbrio será devidamente motivada e registrada no processo administrativo, produzindo efeitos somente após manifestação formal da autoridade competente.

19.9. Eventuais recomposições de preços decorrentes de decisões administrativas de reequilíbrio não poderão resultar em vantagem indevida ou lucro adicional à contratada, devendo limitar-se exclusivamente à recomposição da equação econômico-financeira inicial.

19.10. O deferimento de reajuste ou reequilíbrio não implica revisão automática da Ata de Registro de Preços para os demais órgãos, participantes ou aderentes, quando houver.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Os contratos específicos firmados em decorrência da Ata de Registro de Preços poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, de forma motivada, em qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação formal à contratada.

20.2. Constituem motivos para rescisão contratual, entre outros previstos em lei:

20.2.1. Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

20.2.2. Execução irregular ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência;

20.2.3. Atraso injustificado na execução do objeto;

20.2.4. Falha ou incapacidade reiterada na execução;

20.2.5. Paralisação da execução sem justificativa;

20.2.6. Perda das condições de habilitação exigidas na licitação;

20.2.7. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

20.2.8. Ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo da execução, devidamente comprovado;

20.2.9. Descumprimento de determinações da fiscalização ou de cláusulas contratuais essenciais.

20.3. A rescisão poderá ocorrer:

a) **Unilateralmente pela Administração**, quando houver interesse público devidamente motivado;

b) **Por acordo entre as partes**, desde que não resulte prejuízo ao interesse público;

c) **Judicialmente**, por iniciativa de qualquer das partes;

d) **Por iniciativa da contratada**, quando caracterizada a suspensão superior a 1 (um) mês por fato imputável exclusivamente à Administração.

20.4. A rescisão contratual acarretará, quando cabível:

20.4.1. Assunção imediata do objeto pela Administração, podendo esta executar diretamente o restante ou contratar terceiros, por sua conta e risco;

20.4.2. Aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato;

20.4.3. Retenção de créditos suficientes para ressarcimento de prejuízos causados;

20.4.4. Encaminhamento do processo ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

20.5. Em caso de rescisão decorrente de inadimplemento da contratada, esta poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

20.6. A rescisão do contrato específico **não implica cancelamento automático da Ata de Registro de Preços**, salvo quando houver motivo legal que comprometa a manutenção das condições de habilitação e qualificação inicialmente registradas.

20.7. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços até o término do prazo estabelecido na notificação de rescisão, salvo quando a Administração determinar a imediata suspensão por motivo de interesse público.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Obrigações da Contratante

21.1.1. Planejar, programar e formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária.

21.1.2. Emitir as ordens de fornecimento ou firmar contratos específicos, conforme a natureza do objeto, com clareza nas quantidades, prazos e condições de execução.

21.1.3. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, por intermédio de servidor designado como Gestor ou Fiscal da Ata e dos contratos específicos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas na entrega, execução ou prestação dos serviços, fixando prazo para correção ou substituição.

21.1.5. Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada.

21.1.6. Fornecer informações, documentos e condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, quando aplicável.

21.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

21.1.8. Aplicar as penalidades previstas neste Edital e nos instrumentos contratuais, quando cabíveis.

21.1.9. Proceder ao cancelamento do registro de preços ou à rescisão dos contratos específicos nas hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

21.2. Obrigações da Contratada

21.2.1. Cumprir integralmente as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento ou contratos específicos.

21.2.2. Executar o objeto com rigor técnico, observando normas e padrões aplicáveis, utilizando materiais, equipamentos, mão de obra e insumos adequados e de qualidade.

21.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue ou serviço executado que esteja em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos ou vícios.

21.2.5. Garantir a integridade e a segurança dos trabalhadores, cumprindo integralmente as normas de saúde, segurança e legislação trabalhista.

21.2.6. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

21.2.7. Manter estrutura logística e operacional compatível com as exigências do fornecimento e da execução do objeto, garantindo atendimento pontual às demandas da Administração.

21.2.8. Atender prontamente às notificações, solicitações de ajustes e orientações emitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo Fiscal ou Gestor da Ata.

21.2.9. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa e formal da Administração.

21.2.10. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inexistindo solidariedade da Administração.

21.2.11. Cumprir integralmente os prazos e condições constantes das ordens de fornecimento ou dos contratos específicos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

21.2.12. Comunicar previamente ao Gestor da Ata qualquer fato impeditivo, superveniente ou de força maior que possa comprometer a execução do objeto.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação somente será permitida quando expressamente autorizada neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato decorrente, e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

22.2. Quando admitida, a subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação que demonstre a capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal da empresa subcontratada.

22.3. A subcontratação não transfere à Administração qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou comercial decorrente do vínculo entre a contratada e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto.

22.4. A contratada responderá plenamente por todos os atos, omissões e danos causados pela empresa subcontratada, como se seus próprios fossem, inclusive quanto às obrigações acessórias, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

22.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação que:

22.5.1. Desvirtue a natureza do objeto licitado;

22.5.2. Reduza a capacidade técnica mínima exigida para habilitação;

22.5.3. Envolve empresa declarada inidônea, suspensa, impedida ou com restrições impeditivas constantes de cadastros oficiais;

22.5.4. Configure mera intermediação de mão de obra, salvo hipóteses legais específicas.

22.6. O descumprimento das condições estabelecidas para subcontratação, ou a realização de subcontratação não autorizada, caracteriza irregularidade grave e poderá ensejar:

a) rescisão do contrato;

b) cancelamento do registro na Ata;

c) aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021;

d) responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, penal.

22.7. A autorização para subcontratação, quando concedida, não implicará novação contratual nem modificação das responsabilidades da contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento referente às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizado conforme previsto nas ordens de fornecimento ou nos contratos específicos firmados, após o recebimento provisório e a consequente emissão do recebimento definitivo pela Administração.

23.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual específico, contado da data do recebimento definitivo, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, não havendo qualquer pagamento antecipado.

23.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

ao objeto entregue ou serviço executado, devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

23.4. A Administração poderá realizar conferência documental e verificações fiscais junto aos órgãos competentes antes da liberação dos pagamentos, sendo condição para pagamento que a contratada mantenha regularidade junto aos sistemas federais, estaduais e municipais.

23.5. Constatada divergência entre a nota fiscal e o objeto fornecido, a nota será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.

23.6. Nenhum pagamento será devido enquanto pendentes correções, substituições ou complementações exigidas pela Administração relativamente ao objeto executado.

23.7. Havendo atraso no pagamento por culpa da Administração, eventual atualização monetária será devida conforme legislação aplicável, vedada a cobrança de juros compensatórios ou qualquer outra vantagem financeira não prevista em lei.

23.8. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em favor da licitante detentora da Ata ou contratada específica, sendo vedada a cessão de créditos sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação.

23.9. A contratada permanecerá integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inexistindo solidariedade da Administração em qualquer hipótese.

23.10. A apresentação de documentos falsos, adulterados ou a tentativa de recebimento indevido de valores ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante ou contratada sujeita-se às sanções previstas neste Edital, na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

24.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

24.2.1. não manter as condições de habilitação exigidas no certame;

24.2.2. atrasar injustificadamente a execução do objeto;

24.2.3. inexecução total ou parcial do objeto;

24.2.4. execução em desacordo com as especificações estabelecidas;

24.2.5. apresentação de documentação falsa;

24.2.6. fraude à licitação ou ao contrato;

24.2.7. comportamento inidôneo ou que cause prejuízo ao caráter competitivo da licitação;

24.2.8. atraso na entrega ou recusa em substituir materiais ou serviços rejeitados;

24.2.9. descumprimento de determinações do Gestor ou Fiscal da Ata.

24.3. Pelas infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme gravidade:

a) **Advertência**, por escrito;

b) **Multa**, nas formas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156, inciso III, aplicável em casos de fraude grave, dolo ou conduta lesiva à Administração.

24.4. As multas aplicáveis poderão incidir sobre:

24.4.1. atraso injustificado na entrega ou execução;

24.4.2. descumprimento de cláusulas contratuais ou ordens de fornecimento;

24.4.3. inexecução parcial ou total do objeto;

24.4.4. rescisão contratual motivada pela conduta da contratada.

24.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, garantias apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

ou cobradas judicialmente, se necessário.

24.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à licitante ou contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal para apresentação de defesa no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

24.7. As penalidades aplicadas serão registradas no processo administrativo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, e em cadastros municipais próprios.

24.8. A aplicação de sanções não impede a Administração de adotar medidas adicionais para ressarcimento de prejuízos causados, inclusive por via judicial.

24.9. A reincidência em infração poderá ensejar sanção mais gravosa, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme legislação vigente.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A Administração poderá **anular** esta licitação ou os atos dela decorrentes a qualquer tempo, de forma motivada, quando verificada ilegalidade, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A licitação também poderá ser **revogada** por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente formalmente comprovado, que torne o procedimento inconveniente ou inoportuno, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. A anulação ou revogação será formalmente motivada e publicada no órgão oficial do Município e na plataforma BBMNET, produzindo efeitos imediatos a partir de sua divulgação.

25.4. A revogação ou anulação não gera direito à indenização às licitantes, salvo quanto:

a) ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas para participação no certame, quando autorizadas pela legislação;

b) aos direitos já adquiridos mediante contrato assinado, salvo hipóteses legais de extinção.

25.5. A Administração poderá, quando necessário, retificar, corrigir ou ajustar o Edital, a Ata ou qualquer ato processual, desde que não prejudique a isonomia entre as licitantes nem modifique substancialmente o objeto, devendo ser promovida a reabertura dos prazos legais quando aplicável.

25.6. Declarada a nulidade do procedimento, será invalidado também o contrato eventualmente celebrado, devendo a Administração assegurar o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

25.7. A anulação não exime a Administração ou o agente público de responsabilidade pelos atos praticados, quando houver dolo ou culpa.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e demais anexos, bem como na legislação aplicável.

26.2. As licitantes são responsáveis pelo acompanhamento integral de todas as publicações, avisos, mensagens e atos relacionados ao certame na plataforma BBMNET, considerando-se válidas todas as comunicações disponibilizadas no sistema.

26.3. É responsabilidade exclusiva das licitantes garantir a integridade, sigilo e uso adequado de suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por perdas ou danos decorrentes de falhas operacionais, indisponibilidade de internet, problemas de conexão ou uso inadequado da plataforma.

26.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação suplementar aplicável e dos princípios gerais da Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

26.5. Em qualquer fase do procedimento, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem apresentação de documento novo cuja ausência caracterize descumprimento das exigências deste Edital.

26.6. Em caso de divergência entre as informações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital, exceto quando o anexo tratar de especificações técnicas do objeto, hipótese em que prevalecerá o Termo de Referência.

26.7. A Administração poderá corrigir erros materiais ou promover ajustes formais que não alterem o objeto ou as condições substanciais da licitação, garantindo-se sempre a transparência e a isonomia entre as licitantes.

26.8. Todas as decisões, atos e comunicações referentes ao presente certame serão registradas e disponibilizadas no processo administrativo e no sistema eletrônico utilizado, integrando o conjunto documental da licitação.

27. DO FORO

27.15. Fica eleito o foro de Abre Campo/MG para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º)

**FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE
CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ, NO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

**MATIPÓ
NOVEMBRO DE 2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - INTRODUÇÃO

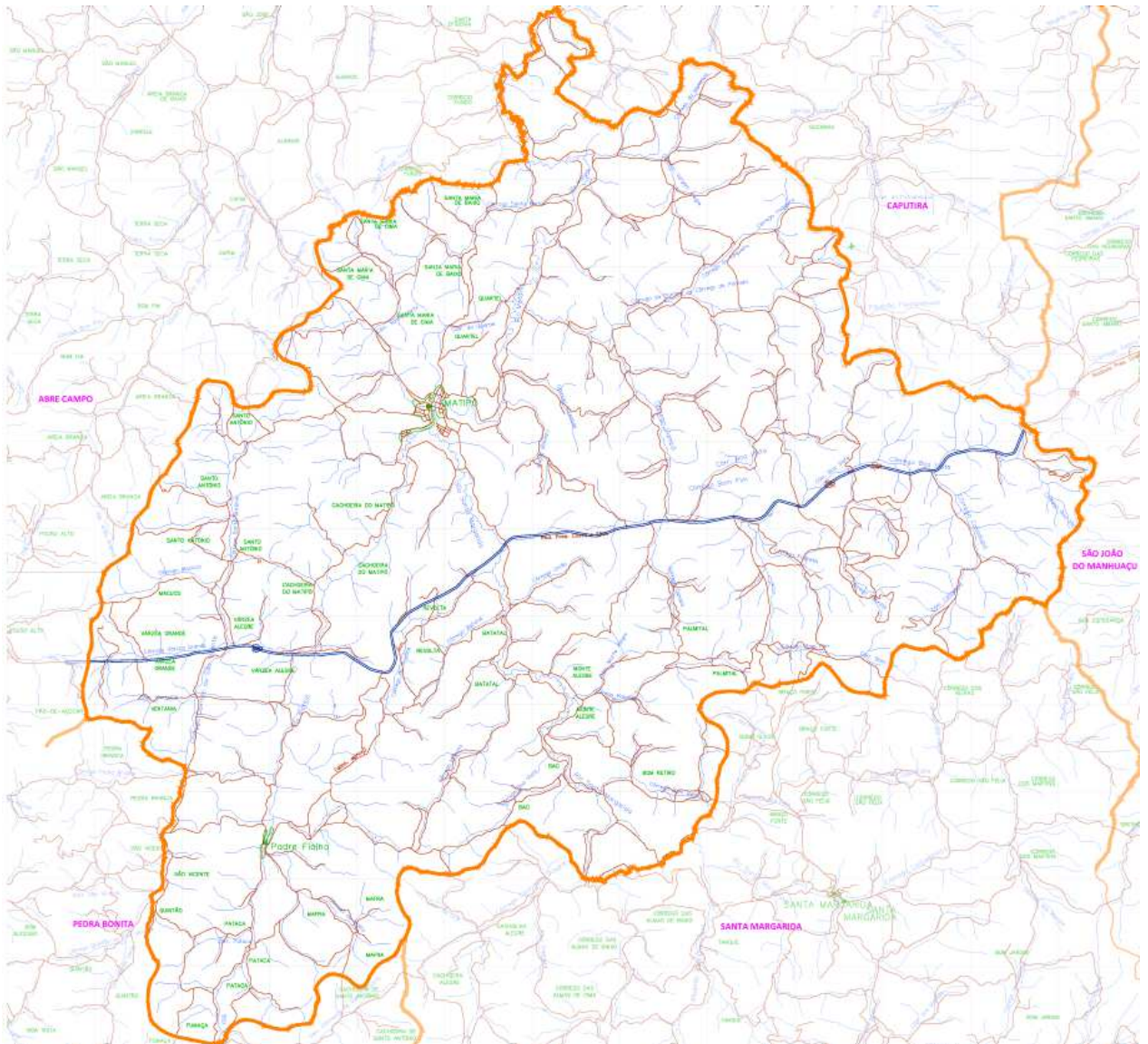
1. Cuida o presente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
2. No presente estudo serão apresentadas informações sobre a contratação, breve histórico do município, informações contextualizadas sobre a infraestrutura municipal, descrição da necessidade da contratação, demonstração de previsão, requisitos de contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor de contratação, descrição da solução como um todo, justificativa para o não parcelamento, demonstração dos resultados esperados, providências que deverão ser adotadas pela administração, e outros.
3. Por fim, é apresentada a declaração de viabilidade da contratação nos termos desse estudo técnico preliminar.

II – LOCAL DA OBRA

4. As obras de pavimentação serão executadas em diversos trechos de estradas vicinais e urbanas categorizadas segundo o grau de importância e vulnerabilidade que serão definidas na fase de execução do serviço. As vias que poderão ser regularização estão apresentadas no croqui abaixo que representa o mapa rodoviário de Matipó-MG.
5. O croqui abaixo apresenta a localização dos trechos a serem pavimentados em relação ao município de Matipó.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



III – INFORMAÇÕES BÁSICAS

3.1 – Informações sobre o município

a. Matipó é um município localizado no estado de Minas Gerais, na região Sudeste do Brasil. Situa-se na Zona da Mata mineira, região caracterizada por vales, colinas e vegetação de Mata Atlântica. Geograficamente, Matipó está posicionado aproximadamente nas coordenadas 20°17'41.1"S de latitude e 42°20'06.0"O de longitude.

6. O município foi emancipado politicamente em 1º de março de 1963, por meio da Lei nº 2.764, desmembrando-se de Abre Campo. Na época da emancipação, Matipó era composto por seu distrito-sede. Atualmente, conta com os distritos de Matipó e Padre Fialho.

7. Faz divisa com os municípios de Abre Campo, Manhuaçu, Caputira, São Pedro dos Ferros, Raul Soares e Sericita. Sua área territorial é de aproximadamente 254,053 km² e sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

população estimada é de 19.805 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022.

8. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Matipó é de 0,678, conforme último censo disponível. A taxa de escolarização de crianças entre 6 e 14 anos, segundo dados do INEP, é de 98,1%. O Produto Interno Bruto per capita, conforme dados do IBGE de 2021, foi de R\$ 19.184,49.

9. Em relação à arrecadação municipal, o total de receitas brutas realizadas no ano de 2023 foi de R\$ 56.217.945,78.

3.2 – Aspectos Geológicos e Geomorfológicos

10. Em linhas gerais, Matipó está localizada dentro dos domínios Montanhosos e sua área urbana está assentada em um fundo de vale (Figura 3).



Figura 03 – Vista Panorâmica do município de Matipó

11. A litologia do município de Matipó-MG é composta por 4 unidades diferentes: Charnockitos; enderbito; Matatonalito; Tonalito. A figura 04 exemplifica um dos litotipos encontrados.

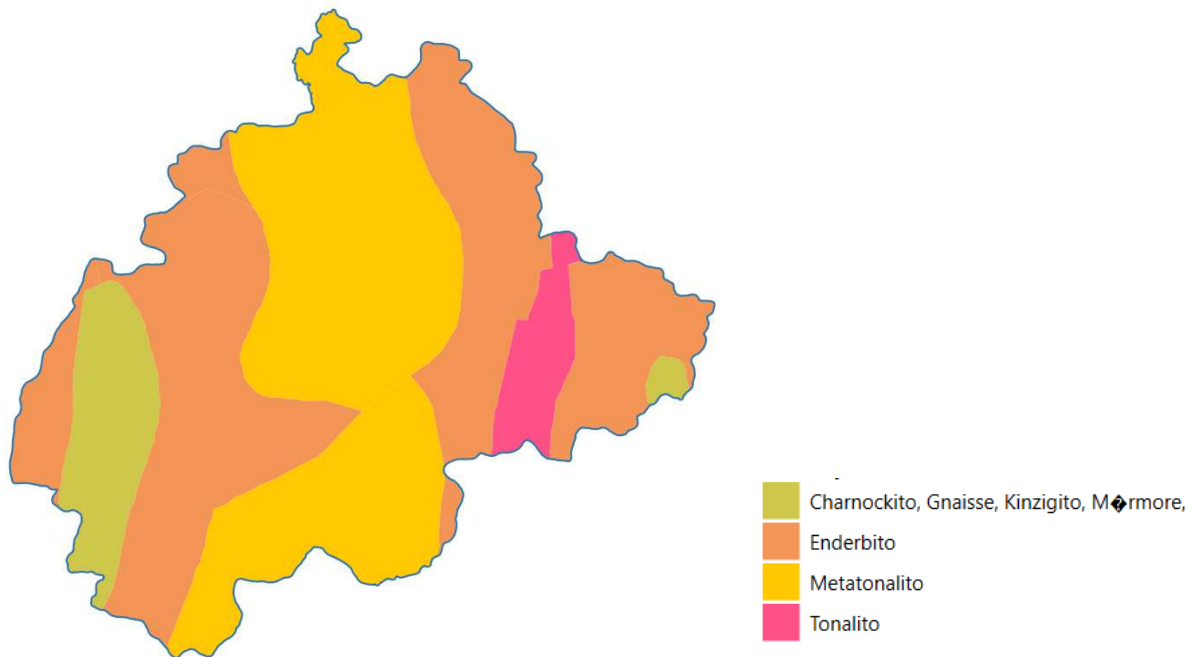


Figura 04 – Litotipos graníticos encontrados na região

12. Além disso, esta fitogeografia, quando associada à distribuição pluviométrica da região, com média pluviométrica de 1300 mm anuais (CPRM, Atlas Pluviométrico, 2010, figura 5) poderá resultar em áreas de potencial risco geológico. E quando à ação antropogênica trabalha nesse meio, sem levar em consideração um projeto técnico de assentamento populacional, resultará em aumento significativo das áreas de risco.

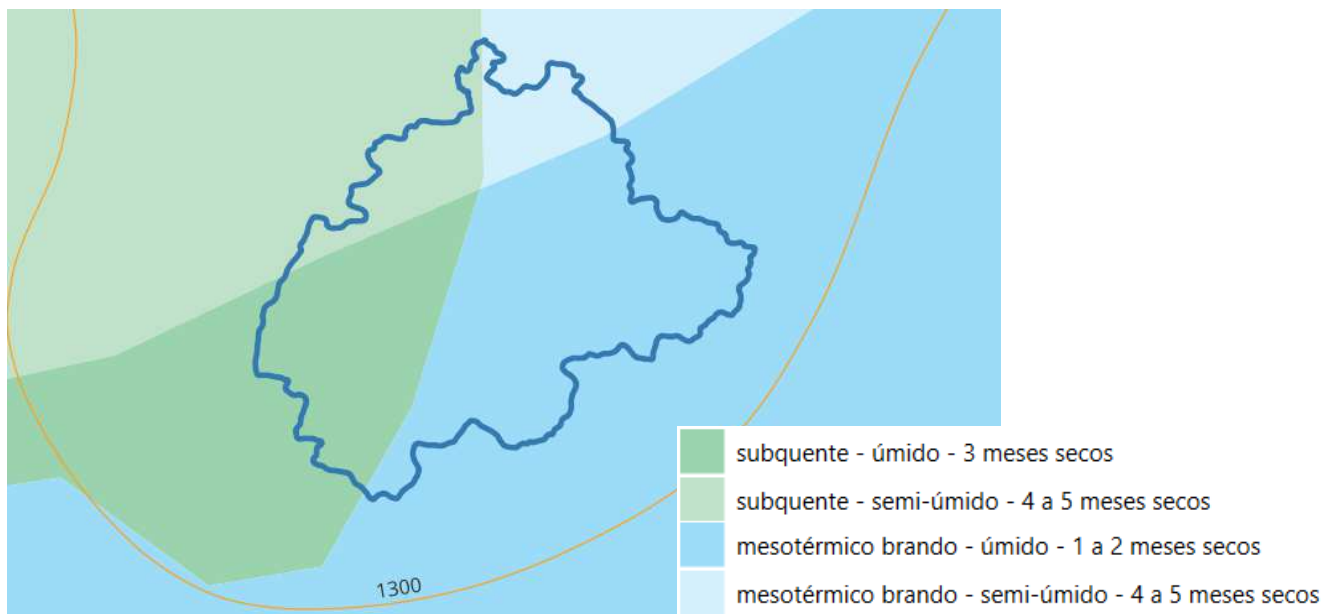


Figura 05 – Isoietas Médias Anuais

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Delimitação do Problema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13. O Município de Matipó/MG possui uma malha viária composta por vias urbanas e rurais que, em grande parte, apresentam condições precárias de trafegabilidade em razão da inexistência de pavimentação adequada. Em diversos bairros e comunidades rurais, o revestimento é composto por solo natural, o que acarreta sérios transtornos à população, especialmente durante o período chuvoso, quando o surgimento de lama e a formação de sulcos e erosões dificultam a circulação de pedestres, veículos leves, transporte escolar e ambulâncias.

14. No período de estiagem, a ausência de pavimentação provoca a emissão excessiva de poeira, que compromete a qualidade do ar, a saúde respiratória dos moradores e a conservação das edificações. Além disso, a irregularidade do leito carroçável e a inexistência de drenagem superficial eficiente agravam o processo erosivo e aceleram o desgaste do leito das vias, exigindo constantes intervenções paliativas de patrolamento e reposição de material granular, que geram custos recorrentes e de baixa efetividade.

15. Na zona rural, as dificuldades são intensificadas em função da topografia e da importância econômica das estradas vicinais para o escoamento da produção agropecuária e o acesso da população às comunidades vizinhas e à sede municipal. A precariedade das vias compromete o transporte escolar, a logística de insumos agrícolas e o transporte de pacientes até unidades de saúde, resultando em impactos socioeconômicos e operacionais negativos.

16. Essas condições evidenciam a necessidade de implantação de pavimentação definitiva, com solução técnica que concilie resistência mecânica, durabilidade, manutenção simplificada e custo compatível com o orçamento municipal.

4.2 Justificativa da Solução Adotada

17. Diante desse cenário, a pavimentação com blocos de concreto intertravado apresenta-se como a solução técnica mais adequada, considerando seu baixo custo de manutenção, facilidade de execução modular, elevado desempenho estrutural e permeabilidade, que contribui para o controle do escoamento superficial e para a durabilidade da via.

18. A técnica é especialmente apropriada para o contexto de municípios de porte médio e pequeno, pois permite a execução em etapas e de forma descentralizada, atendendo gradualmente às demandas locais sem a necessidade de mobilizações complexas de equipamentos. Além disso, o pavimento intertravado favorece a substituição de peças avariadas sem comprometer o conjunto da pavimentação, e pode ser reaproveitado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

remanejamentos, gerando economia e sustentabilidade.

19. A execução de obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado está diretamente alinhada às diretrizes de acessibilidade urbana, por possibilitar melhor nivelamento e conforto ao tráfego de pedestres e cadeirantes, bem como à preservação ambiental, por utilizar materiais recicláveis e reduzir a impermeabilização total do solo.

4.3 Adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP)

20. A contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a alternativa mais vantajosa para o Município, considerando a natureza recorrente, fracionada e variável das demandas de pavimentação, além da dependência de recursos financeiros oriundos de convênios, emendas parlamentares e transferências especiais.

21. O SRP permite a padronização das especificações técnicas e dos custos unitários, otimizando o planejamento e possibilitando que as contratações ocorram de forma gradativa, conforme a liberação de recursos e a priorização das vias a serem atendidas. Essa sistemática evita a repetição de processos licitatórios, assegura celeridade, economia e eficiência administrativa, e possibilita à Prefeitura atender prontamente às demandas de pavimentação em qualquer época do exercício.

22. Assim, a contratação ora proposta visa estruturar um instrumento administrativo que assegure ao Município condições de responder com agilidade e regularidade às necessidades de melhoria da infraestrutura viária, urbanizando vias estratégicas e promovendo a integração entre comunidades urbanas e rurais.

V – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES

23. O município não possui Plano Anual de Contratações.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

24. A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o Estudo Técnico Preliminar evidencie o problema a ser resolvido, avalie a melhor solução e estabeleça os elementos necessários à aferição da viabilidade técnica e econômica do objeto. Entre esses elementos, destacam-se os requisitos da contratação (art. 18, §1º, inciso III), os quais conferem clareza quanto às condições mínimas a serem observadas pela Administração e pelos futuros contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

25. No presente caso, os requisitos definidos buscam assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com a legislação vigente, com observância às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade, segurança, sustentabilidade e eficiência administrativa. A contratação deverá ser direcionada a empresa especializada no ramo de atuação, regularmente constituída, devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes e em situação regular perante os órgãos fiscalizadores. Além disso, exige-se da contratada a adoção de práticas de responsabilidade ambiental, de segurança do trabalho e de gestão sustentável, em consonância com o art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

26. Cumpre ainda ressaltar que a modalidade de licitação a ser utilizada será a Concorrência, disciplinada nos arts. 6º, incisos XXXVIII e XLV, 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, aplicável a qualquer objeto independentemente do valor estimado, e obrigatória nos contratos de grande vulto. Tal escolha garante ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

27. Desse modo, os requisitos ora estabelecidos alinham-se não apenas à necessidade concreta identificada pela Administração, mas também ao marco normativo vigente, assegurando que a futura contratação seja juridicamente válida, tecnicamente adequada e financeiramente eficiente, atendendo ao interesse público.

6.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28. A Contratada deverá executar os serviços observando os critérios de sustentabilidade ambiental e a legislação aplicável, em conformidade com o Projeto Executivo aprovado e com o licenciamento ambiental do empreendimento. Devem ser considerados, entre outros, os seguintes normativos e orientações técnicas:

I - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU - 7.ª edição 2024 (revista, atualizada e ampliada);

III - Resolução CONAMA nº 20, de 1994; Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.

IV - Resolução CONAMA nº 401, de 2008; Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

V - Resolução CONAMA nº 307, de 2002; Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

VI - Resolução CONAMA nº 357, de 2005; Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

padrões de

lançamento de efluentes, e dá outras providências;

VIII - Normas da ABNT aplicáveis à sustentabilidade em obras públicas.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

29. Não se aplica. O objeto da pretensa contratação não fará indicação de marca ou modelo específico, limitando-se aos insumos indicados nas tabelas referenciais de custos e a padronização dos dispositivos conforme manuais técnicos indicados em projetos.

6.3 INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

30. Não se aplica. O objeto da pretensa contratação não fará indicação de marca ou modelo específico, limitando-se aos insumos indicados nas tabelas referenciais de custos e a padronização dos dispositivos conforme manuais técnicos indicados em projetos.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

31. Não se aplica. Não há motivação para exigência de Carta de Solidariedade na pretensa contratação.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

32. É permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração

33. Não cabe, no entanto, a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”.

ACÓRDÃO 3144/2011 - TCU PLENÁRIO

"9.8. Determinar ao DNIT que: 9.8.1. Não inclua, em seu edital padrão, cláusula que permita subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

34. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, é exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

35. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

36. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

37. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a subcontratação.

38. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

39. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

40. O adjudicatário deverá apresentar a Garantia Contratual nos termos do Edital, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

41. Demais informações deverão ser obtidas no Edital.

6.7 GARANTIA ADICIONAL

42. Para o licitante vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior à do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, artigo 59, da Lei nº 14.133, de 2021. Demais informações deverão ser obtidas no Edital.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.8 GARANTIA DO OBJETO

43. O prazo de garantia dos serviços executados segue o disposto no artigo 618 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e no § 6º do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, que tratam da responsabilidade da Contratada quanto à solidez e segurança das obras realizadas.

Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002)

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, **durante o prazo irredutível de cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (negrito nosso)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.9 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE GARANTIAS/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO, DE INSTALAÇÕES NO LOCAL DA CONTRATAÇÃO

44. A futura Contratada deverá apresentar, nos termos do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CAPÍTULO II - DAS GARANTIAS da Lei nº 14.133, de 2021, garantia de execução dos serviços/prazos previstos no objeto da licitação e, se ocorrer, nos termos aditivos.

45. A futura Contratada deverá manter, em quantidades e valores determinados no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

orçamento referencial, instalações necessárias à perfeita execução dos serviços previstos.

46. Quanto a treinamentos, não serão feitas exigências referenciais, cabendo à Contratada efetuar-los ou à fiscalização solicitá-los caso julgue necessário.

6.10 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

47. Não será obrigatória a realização de visita técnica. Será exigida declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.11 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO PARA ALGUM ITEM

48. Não se aplica. Por se tratar de execução de obra, esse item não se aplica.

6.12 CERTIFICAÇÃO DE QUE O OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO (ART. 20 DE LEI Nº 14.133, DE 2021)

49. No objeto da pretensa contratação serão previstos apenas insumos de qualidade comum necessários à Administração. Desta forma, o objeto NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO.

6.13 INDICAÇÃO DE QUESTÕES REFERENTES AO FRETE E A ENTREGA DA MERCADORIA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

50. Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela PMMatipó conforme demanda. Não há determinação de quantitativo mínimo.

51. O transporte do material e/ou insumos para execução do empreendimento deverá ser considerado na elaboração da proposta do licitante.

6.14 INDICAÇÃO DE REQUISITOS ESPECÍFICOS QUANTO À EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA OU ATENDIMENTO A NORMAS

52. Para a pretensa licitação, serão exigidos critérios mínimos de habilitação, a saber:

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o profissional tenha executado obra(s) compatível(is) com a contratação em tela, com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens de maior relevância técnica e de valor significativo;

b1) Entende-se, para fins deste estudo, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

b2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

b3) São parcelas de valor significativo as que tenha valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado para contratação;

b4) As exigências de atestado com quantitativos mínimos será limitada a 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;

b5) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;

b6) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- o prazo final de execução.

b7) O atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico deverá comprovar que o responsável técnico da licitante tenha executado serviço similar ou superior, contendo os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A SER COMPROVADA
5.11	SICRO 2003269 Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais OU Sarjeta de Concreto usinada moldada in loco	M	4.800,00
5.14	SICRO 2003365 Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	M	100,00
6.2	SICRO 4011316 Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	M3	2.500,00
6.6	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-8914 Execução de pavimento com piso intertravado, tipo sextavado, esp. 8cm, com fck de 35mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado	M2	10.000,00
6.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-51139 Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-01 padrão dermg, dimensões (12x16,7x35)cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	M	5.000,00

c) Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculado(s).

C1) A Certidão de Acervo Operacional deverá comprovar que a empresa executou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

de forma direta ou subcontratada, obras ou serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto licitado, entendidos como;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A SER COMPROVADA
5.11	SICRO 2003269 Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais OU Sarjeta de Concreto usinada moldada in loco	M	4.800,00
5.14	SICRO 2003365 Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	M	100,00
6.2	SICRO 4011316 Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	M3	2.500,00
6.6	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-8914 Execução de pavimento com piso intertravado, tipo sextavado, esp. 8cm, com fck de 35mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado	M2	10.000,00
6.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-51139 Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-01 padrão dermg, dimensões (12x16,7x35)cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	M	5.000,00

6.15 EVENTUAL NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS À CONTRATAÇÃO PRINCIPAL (EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO ETC)

53. A futura Contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todas as condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo equipamentos, treinamentos, uniformes etc. Esses itens não são objeto de medição direta, mas devem ser incorporados ao orçamento referencial, de forma a serem remunerados indiretamente por meio do Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

54. Conforme estabelece a metodologia do SICRO/SINAPI, a parcela de lucro operacional no BDI tem como finalidade remunerar elementos como conhecimento tecnológico, capacitação e treinamento de pessoal, o que inclui, portanto, os custos relacionados a esses acessórios. Dessa forma, ao compor a proposta, a Contratada já deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

contemplar tais insumos no cálculo do BDI a ser aplicado. Assim, os artefatos licitatórios podem prever, expressamente, esses requisitos como obrigação da Contratada, sem a necessidade de previsão separada na planilha orçamentária

6.16 UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL

55. Para a pretensa contratação não será determinada obrigatoriedade de contratação de mão de obra local.

6.17 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

56. Os serviços que fazem parte do escopo do objeto da pretensa contratação deverão ser executados em conformidade com as Normas, Instruções ou Manuais do DNIT e SICRO, com as determinações contidas nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e com os parâmetros técnicos indicados no Projeto Executivo de Engenharia.

57. Produtos que não atingirem o padrão mínimo de qualidade exigido não serão medidos até que sejam corrigidos e atestados pela Fiscalização do contrato.

6.18 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

58. Administração, no uso da competência prevista no art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pode restringir a participação de consórcios sempre que houver fundamentada razão técnica ou econômica.

59. No caso em análise, a contratação refere-se a obra de pequeno porte e baixo valor, consistente em calçamento em blocos de concreto. São intervenções localizadas, de natureza rotineira e de baixa complexidade técnica, plenamente executáveis por empresas individualmente constituídas e já estabelecidas no mercado regional.

60. A formação de consórcios para esse tipo de objeto não se justifica, pois:

- a) Não há necessidade de divisão de riscos ou especialidades técnicas complexas que justifiquem a união de empresas;
- b) A exigência de documentação consorcial poderia onerosamente ampliar a burocracia do certame, desproporcional ao valor e à simplicidade das obras;
- c) A pulverização das obras em lotes independentes já assegura a participação de diferentes empresas, garantindo a competitividade.

61. Dessa forma, a permissão de consórcios se mostraria contrária ao princípio da economicidade (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021) e poderia até restringir a competitividade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

uma vez que consórcios tendem a se formar em obras de grande vulto ou de elevada complexidade técnica, o que não é o caso do presente certame.

62. Assim, a vedação à participação de consórcios encontra-se tecnicamente justificada e legalmente respaldada, preservando o interesse público e a eficiência do procedimento licitatório.

6.19 EXCLUSIVIDADE/ME – MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

63. A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, com redação dada pela LC nº 147/2014, estabelece que a Administração Pública poderá:

- Realizar licitações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00;
- Exigir dos licitantes a subcontratação de ME/EPP em determinados percentuais, quando aplicável.

64. No caso em análise, o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00. Dessa forma, a adoção da exclusividade às ME/EPP não se mostra adequada.

65. Importa destacar que a não adoção da exclusividade não prejudica a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, que continuarão gozando dos benefícios assegurados nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, tais como:

- Regularização fiscal tardia;
- Preferência em caso de empate;
- Tratamento diferenciado nas fases de habilitação e contratação.

66. Portanto, opta-se por não aplicar a exclusividade para ME/EPP nesta licitação, em razão do valor superior ao limite legal e da necessidade de assegurar a competitividade e a economicidade do certame, em estrita conformidade com o art. 48, inciso I, §3º, da LC nº 123/2006.

6.20 PARTICIPAÇÃO/ME – MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

67. É permitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.21 CRITÉRIO DE DESEMPATE EM LICITAÇÕES

68. Sugere-se a inclusão do critério de desempate na licitação, em consonância com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.430, de 2023 (alterado pelo Decreto nº 12.516, de 2025). Tais dispositivos estabelecem a possibilidade de exigência de percentual mínimo de mão de obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, bem como a consideração de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho como critério de desempate em certames. Conforme descritos a seguir:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - **mulheres vítimas de violência doméstica**; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

(...)

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - **desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento**;
(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

(grifo nosso)

6.22 SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

69. O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.23 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Engenharia e dá outras providências;

- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

VII – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES

70. A estimativa de quantidades que compõe a planilha orçamentária referencial foi elaborada com base no Plano de Investimentos e Manutenção Viária do Município de Matipó/MG, abrangendo o biênio 2025–2026, e considera as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com as demandas apresentadas por comunidades urbanas e rurais.

71. A metodologia adotada para dimensionamento dos quantitativos partiu de uma análise integrada que contemplou:

- o levantamento técnico das vias urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade estrutural e funcional;
- o histórico de solicitações de melhoria da malha viária, provenientes de associações comunitárias, vereadores e setores técnicos da Prefeitura;
- a previsão de disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente vinculada a recursos de emendas parlamentares, transferências especiais, convênios e termos de compromisso;
- e o planejamento plurianual municipal, que estabelece metas de melhoria de infraestrutura e mobilidade urbana e rural.

72. Os quantitativos foram estimados de modo global e referencial, não correspondendo a um projeto executivo específico, mas sim a uma projeção de consumo máximo estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a dimensionar adequadamente o volume contratual potencial, sem gerar superdimensionamento ou restrições à execução gradativa.

73. A estimativa reflete, portanto, uma demanda potencial consolidada, compatível com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

as prioridades do Município para o período, e que poderá ser contratada de forma parcelada e sob demanda, conforme a liberação de recursos e a definição de frentes de serviço.

74. A variação de quantitativos entre os exercícios de 2025 e 2026 poderá ocorrer em razão de fatores como:

- a efetiva liberação de recursos financeiros de transferências e convênios;
- as condições climáticas que afetam a execução de obras viárias, especialmente em períodos chuvosos;
- a necessidade de manutenção corretiva em trechos de maior deterioração; e
- a redefinição de prioridades de atendimento conforme critérios técnicos e sociais.

75. Assim, a planilha orçamentária de referência foi estruturada com quantitativos estimados que traduzem o planejamento estratégico de manutenção e expansão da malha viária municipal, atendendo às diretrizes de economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

76. O dimensionamento dos itens segue parâmetros técnicos compatíveis com os serviços de implantação de pavimentação em blocos de concreto intertravado, base e sub-base em material granular, drenagem superficial e acessórias e sinalização, compondo um conjunto de insumos representativo das condições típicas de execução de obras desse porte no território municipal.

77. A correlação entre a demanda prevista e as quantidades estimadas visa assegurar que o Sistema de Registro de Preços seja suficiente para atender, de forma eficiente e programada, às ações de pavimentação e requalificação viária previstas para o biênio 2025–2026, garantindo que os contratos decorrentes possam ser celebrados com base em justificativas técnicas e disponibilidade orçamentária concreta.

78. A área estimada a ser pavimentada é 36.000 m² e foi assim definida conforme estudo de estradas e ruas de maior vulnerabilidade.

VIII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

79. Para a execução das obras de calçamento e melhoria da trafegabilidade, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para revestimento de vias rurais e urbanas, considerando critérios técnicos, econômicos, logísticos e de manutenção. Entre as alternativas mais utilizadas destacam-se:

- d) **Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

(CBUQ): O CBUQ é a técnica de pavimentação mais difundida em rodovias e vias urbanas de maior porte. Apresenta boa durabilidade, conforto de rolamento e facilidade de execução quando há proximidade de usinas. Entretanto, no caso do Município de Matipó, a logística se torna um fator crítico: a usina de asfalto mais próxima está a cerca de 100 km do local da obra, o que eleva significativamente os custos de transporte, reduz a economicidade da solução e compromete a qualidade do material devido ao tempo de deslocamento. Além disso, o CBUQ demanda maior custo de mobilização de equipamentos e de manutenção periódica, o que impacta negativamente a sustentabilidade econômica da intervenção.

e) **Piso em Concreto Armado (Moldado in loco):** O piso em concreto armado oferece elevada resistência e vida útil prolongada, sendo recomendado para áreas com tráfego intenso ou necessidade estrutural diferenciada. Contudo, apresenta alto custo inicial, maior tempo de execução e necessidade de controle rigoroso da execução, especialmente no tratamento de juntas e na prevenção de fissuração. Para estradas vicinais, onde o tráfego é predominantemente leve e local, trata-se de solução tecnicamente viável, mas economicamente desvantajosa, além de demandar mobilização de mão de obra e equipamentos especializados.

f) **Pavimentação em Blocos Sextavados de Concreto (Piso Intertravado):** O calçamento com blocos sextavados de concreto constitui solução amplamente empregada em vias urbanas e rurais de pequeno e médio porte, caracterizando-se pela rapidez de execução, menor custo inicial em relação ao concreto armado e elevada facilidade de manutenção. Em caso de necessidade de reparo, a recomposição é simples e localizada, sem comprometer a estrutura total da via. Além disso, os blocos de concreto podem ser adquiridos no próprio mercado regional, reduzindo custos logísticos e fomentando a economia local. Do ponto de vista ambiental, a solução é considerada mais sustentável, pois permite maior permeabilidade relativa do solo e pode ser executada com menor geração de resíduos em comparação ao asfalto.

80. A tabela 01 apresenta o comparativo técnico econômico das soluções avaliadas:

Tabela 01 – Comparativo Técnico Econômico das metodologias avaliadas

Metodologia de Trabalho	Avaliação
CBUQ	Boa performance, mas com custo elevado e inviabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	logística em razão da distância de 100 km da usina.
Concreto Armado	Alta durabilidade, porém elevado custo de execução e excesso de sofisticação para a realidade de estrada vicinal.
Blocos Sextavados	Solução de menor custo, execução simplificada, manutenção barata e disponibilidade de insumos no mercado regional, além de adequação às condições locais de tráfego.

81. Após a análise comparativa, conclui-se que a pavimentação em blocos sextavados de concreto é a alternativa mais vantajosa para o Município de Matipó. Essa solução atende aos critérios de economicidade, praticidade e sustentabilidade, assegurando a melhoria da mobilidade dos moradores de Matipó e garantindo a perenidade da intervenção com custos de manutenção reduzidos.

IX – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

82. O preço estimado para a contratação é de R\$13.130.086,90 (Treze milhões, cento e trinta mil, oitenta e seis reais e noventa centavos). O valor estimado foi obtido através da elaboração de planilha orçamentária fundamentada na memória de cálculo dos quantitativos do projeto estimado.

83. A Lei 14.133/2021 diz no Inciso I, do § 2º, do Art. 23 que para a contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido de BDI e Encargos sociais pode ser definido pela composição de custos unitárias menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção Civil e, subsidiariamente, por pesquisa em mídia especializada, contratações similares realizadas pela administração pública e pesquisa na base nacional de notas fiscais.

84. Para elaboração do orçamento estimativo foram utilizados as seguintes referências de custos:

- a) SICOR-MG, data base, julho de 2025, sem desoneração.
- b) SICRO-MG, data base 04/2025, sem desoneração.
- c) SINAPI-MG, data base 09/2025, sem desoneração.

85. Abaixo, a planilha sintética com os serviços e referenciais de custos utilizados.

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
------	--------	--------	-----------	-------	--------	-----------------------	--------------------	-----------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

1 CANTEIRO E INSTALAÇÕES INICIAIS R\$59.548,84									
1.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	12,00	R\$980,00	R\$11.760,00	R\$1.217,45	R\$14.609,40
1.2	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	4,00	R\$9.043,60	R\$36.174,40	R\$11.234,86	R\$44.939,44
2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$183.300,87									
2.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50391	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ACIMA DE 3.000.000,01	%	13.130.086,90	R\$ 0,0100	R\$131.300,87	R\$0,01	R\$131.300,87
2.2	SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	50.000,00	R\$0,84	R\$42.000,00	R\$1,04	R\$52.000,00
3 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$5.747,12									
3.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	4,00	R\$1.156,55	R\$4.626,20	R\$1.436,78	R\$5.747,12
4 TERRAPLENAGEM R\$178.177,00									
4.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	900,00	R\$40,38	R\$36.342,00	R\$50,16	R\$45.144,00
4.2	SICRO	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.000,00	R\$6,35	R\$12.700,00	R\$7,89	R\$15.780,00
4.3	SICRO	5502110	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.500,00	R\$6,78	R\$23.730,00	R\$8,42	R\$29.470,00
4.4	SICRO	5502111	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	1.000,00	R\$7,18	R\$7.180,00	R\$8,92	R\$8.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			escavadeira e caminhão basculante de 14 m³						
4.5	SICRO	5502112	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	500,00	R\$7,92	R\$3.960,00	R\$9,84	R\$4.920,00
4.6	SICRO	5502113	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	500,00	R\$8,22	R\$4.110,00	R\$10,21	R\$5.105,00
4.7	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	700,00	R\$8,52	R\$5.964,00	R\$10,58	R\$7.406,00
4.8	SICRO	5502115	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	200,00	R\$9,24	R\$1.848,00	R\$11,48	R\$2.296,00
4.9	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	8.400,00	R\$5,67	R\$47.628,00	R\$7,04	R\$59.136,00
-									
5		DRENAGEM						R\$3.242.300,20	
5.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	1.100,00	R\$8,21	R\$9.031,00	R\$10,20	R\$11.220,00
5.2	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1.200,00	R\$80,35	R\$96.420,00	R\$99,82	R\$119.784,00
5.3	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	420,00	R\$14,70	R\$6.174,00	R\$18,26	R\$7.669,20
5.4	SICRO	804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	R\$259,60	R\$15.576,00	R\$322,50	R\$19.350,00
5.5	SICRO	804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	R\$421,41	R\$25.284,60	R\$523,52	R\$31.411,20
5.6	SICRO	804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	R\$638,36	R\$127.672,00	R\$793,03	R\$158.606,00
5.7	SICRO	804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	R\$813,88	R\$48.832,80	R\$1.011,08	R\$60.664,80
5.8	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	750,00	R\$49,00	R\$36.750,00	R\$60,87	R\$45.652,50
5.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	550,00	R\$3,35	R\$1.842,50	R\$4,16	R\$2.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	480,00	R\$1,26	R\$604,80	R\$1,57	R\$753,60
5.11	SICRO	2003269,00	Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	10.000,00	R\$44,95	R\$449.500,00	R\$55,84	R\$558.400,00
5.12	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	5.000,00	R\$46,23	R\$231.150,00	R\$57,43	R\$287.150,00
5.13	SINAPI	94288,00	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	10.000,00	R\$42,46	R\$424.600,00	R\$52,75	R\$527.500,00
5.14	SICRO	2003365	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	m	440,00	R\$1.053,48	R\$463.531,20	R\$1.308,74	R\$575.845,60
5.15	SICRO	2003487	Caixa coletora de sarjeta - CCS 250-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	80,00	R\$5.722,16	R\$457.772,80	R\$7.108,64	R\$568.691,20
5.16	SICRO	804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	R\$373,54	R\$3.735,40	R\$464,05	R\$4.640,50
5.17	SICRO	804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20,00	R\$756,45	R\$15.129,00	R\$939,74	R\$18.794,80
5.18	SICRO	804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	40,00	R\$1.282,58	R\$51.303,20	R\$1.593,35	R\$63.734,00
5.19	SICRO	804125	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 10° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20,00	R\$1.927,01	R\$38.540,20	R\$2.393,92	R\$47.878,40
5.20	SICRO	2003127	Entrada para descida d'água - EDA 07 A - areia e brita comerciais	un	30,00	R\$814,99	R\$24.449,70	R\$1.012,46	R\$30.373,80
5.21	SICRO	2003455	Dissipador de energia - DEB 240-316 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	60,00	R\$1.366,99	R\$82.019,40	R\$1.698,21	R\$101.892,60
6	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL							R\$7.774.527,00	
6.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	42.000,00	R\$1,81	R\$76.020,00	R\$2,25	R\$94.500,00
6.2	SICRO	4011316	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	6.300,00	R\$136,88	R\$862.344,00	R\$170,05	R\$1.071.315,00
6.3	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	m ³	6.300,00	R\$16,66	R\$104.958,00	R\$20,70	R\$130.410,00
6.4	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	63.000,00	R\$1,26	R\$79.380,00	R\$1,57	R\$98.910,00
6.5	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	630.000,00	R\$0,82	R\$516.600,00	R\$1,02	R\$642.600,00
6.6	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE	m ²	36.000,00	R\$96,69	R\$3.480.840,00	R\$120,12	R\$4.324.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO						
6.7	SICRO	5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	tkm	32.400,00	R\$1,11	R\$35.964,00	R\$1,38	R\$44.712,00
6.8	SICRO	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	216.000,00	R\$0,72	R\$155.520,00	R\$0,89	R\$192.240,00
6.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	12.000,00	R\$78,85	R\$946.200,00	R\$97,96	R\$1.175.520,00
7			SINALIZAÇÃO						R\$945.290,00
7.1	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	60,00	R\$279,08	R\$16.744,80	R\$346,70	R\$20.802,00
7.2	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	60,00	R\$279,12	R\$16.747,20	R\$346,75	R\$20.805,00
7.3	SICRO	5213457	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	60,00	R\$453,73	R\$27.223,80	R\$563,67	R\$33.820,20
7.4	SICRO	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	180,00	R\$131,42	R\$23.655,60	R\$163,26	R\$29.386,80
7.5	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	24.000,00	R\$7,18	R\$172.320,00	R\$8,92	R\$214.080,00
7.6	SICRO	5213405	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	1.200,00	R\$42,34	R\$50.808,00	R\$52,60	R\$63.120,00
7.7	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	IN	60,00	R\$457,09	R\$27.425,40	R\$567,84	R\$34.070,40
7.8	SICRO	3713600	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	560,00	R\$760,69	R\$425.986,40	R\$945,01	R\$529.205,60
8			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$609.315,87
8.1	COMPOSIÇÃO	CPU01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$490.474,02	R\$490.474,02	R\$609.315,87	R\$609.315,87
9			PROJETO EXECUTIVO						R\$131.880,00
8.1	COMPOSIÇÃO	CPU02	PROJETO EXECUTIVO	M2	42.000,00	R\$2,53	R\$106.314,88	R\$3,14	R\$131.880,00
								VALOR TOTAL DA OBRA	R\$13.130.086,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

X – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

86. A contratação em tela compreende a execução dos serviços necessários para a execução do calçamento em blocos pré-moldados de concreto em nove trechos das estradas vicinais e incluem serviços de:

- a) Administração local: custos relativos à administração local da obra contemplando encarregado, engenheiro.
- b) Mobilização e Desmobilização de equipamentos: transporte dos equipamentos até o local de execução dos trabalhos e retorno dos equipamentos até a base;
- c) Serviços Preliminares: Instalação de placa de obra com identificação visual do órgão concedente do recurso;
- d) Terraplenagem: locação, movimento de terra;
- e) Drenagem: construções de bueiros;
- f) Pavimentação: execução de base, execução de pavimentação intertravada em bloco sextavado com 8cm de espessura e construção de sarjetas de concreto;
- g) Sinalização: instalação de placas de sinalização vertical.

XI – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

87. O não parcelamento do objeto tem fundamentação Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

88. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que os serviços necessários para a execução do empreendimento não podem ser dissociados uns dos outros e o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

89. Para execução de obras pavimentação não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

90. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

91. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

92. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a execução de obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado em vias do Município de Matipó/MG tem como principal resultado esperado a melhoria significativa da infraestrutura viária municipal, com reflexos diretos na mobilidade urbana e rural, na segurança dos usuários e na qualidade de vida da população.

12.1 Resultados Técnicos

- Melhoria das condições de trafegabilidade: As vias contempladas passarão a apresentar condições adequadas de circulação de veículos e pedestres, reduzindo o desgaste de veículos, os riscos de acidentes e o tempo de deslocamento.
- Aumento da durabilidade e desempenho estrutural: O pavimento intertravado, aliado à execução correta das camadas de base e sub-base, proporcionará resistência às cargas de tráfego e maior vida útil em relação a soluções paliativas, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas.
- Facilidade de manutenção e reparo: O sistema modular dos blocos intertravados possibilita intervenções localizadas e reaproveitamento das peças, garantindo praticidade e economia em eventuais manutenções.
- Melhoria do sistema de drenagem superficial: A execução de calhas, meios-fios e sarjetas adequadas minimizará problemas de erosão e alagamento, promovendo maior durabilidade do pavimento e segurança viária.

12.2. Resultados Econômicos

- Redução dos custos de manutenção da malha viária: A substituição de vias em leito natural por pavimentos duráveis reduzirá gastos com patrolamento, cascalhamento e recomposição periódica.
- Otimização dos gastos públicos: O uso do SRP permitirá o aproveitamento racional de recursos públicos, evitando repetição de processos licitatórios e garantindo economia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

de escala na aquisição de serviços e insumos.

- Flexibilidade financeira: A contratação sob demanda permitirá compatibilizar a execução das obras com a liberação efetiva de recursos de convênios e emendas, evitando compromissos financeiros sem cobertura orçamentária.

12.3. Resultados Sociais

- Melhoria da qualidade de vida da população: A pavimentação reduzirá a poeira, a lama e as dificuldades de acesso, promovendo conforto, salubridade e valorização dos espaços urbanos e rurais.
- Acessibilidade e inclusão: A regularização do pavimento e das calçadas favorecerá a mobilidade de pedestres, pessoas com deficiência e ciclistas, atendendo às normas de acessibilidade urbana.
- Integração territorial e desenvolvimento local: O acesso facilitado a escolas, postos de saúde, áreas produtivas e equipamentos públicos contribuirá para o fortalecimento das atividades econômicas e sociais das comunidades.

12.4. Resultados Administrativos

- Maior planejamento e previsibilidade: O Registro de Preços proporcionará à Administração um instrumento de planejamento contínuo, que permite a execução gradativa de obras conforme prioridades técnicas e financeiras.
- Padronização de especificações e custos: A utilização de planilhas referenciais uniformes garante consistência orçamentária, transparência e controle de preços praticados.
- Celeridade e eficiência nas contratações: A dispensa da necessidade de novas licitações para cada obra individual assegura agilidade na execução das ações, especialmente em convênios com prazos reduzidos para execução.
- Transparência e rastreabilidade: A sistemática do SRP facilita o acompanhamento da execução contratual e o controle social, promovendo maior confiabilidade e segurança jurídica.

12.5. Impactos Esperados

93. Com a execução gradativa das pavimentações, espera-se:

- reduzir significativamente as reclamações relacionadas à trafegabilidade e à poeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

nas vias não pavimentadas;

- ampliar a extensão de vias pavimentadas urbanas e rurais até o final de 2026;
- aumentar a durabilidade da infraestrutura implantada;
- garantir aplicação eficiente e planejada dos recursos públicos;
- consolidar uma metodologia permanente de gestão da malha viária municipal.

XIII - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

94. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Designação do fiscal do contrato com competência e habilidades específicas para a fiscalização das obras;
- b) Limpeza do terreno, abertura de ruas, estabilização do talude e/outras atividades necessárias para que o terreno esteja plano e limpo para o início da execução dos trabalhos;
- c) Revisão dos projetos de engenharia e orçamento estimativo para verificação de eventual decréscimo considerável nos custos unitários para avaliação de necessidade de eventual reequilíbrio econômico em favor da administração;
- d) Fornecer as informações técnicas, por meio de projeto básico, complementares e anexos;
- e) Proceder com a execução dos serviços de terraplenagem previstos na planilha de serviços como obrigação do município;

XIV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

95. Os serviços a serem executados oriundas da contratação não tem interdependência com outros serviços.

XV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

96. A execução da obra de calçamento em blocos sextavados de concreto, embora seja uma intervenção de baixo impacto ambiental em comparação a obras de grande porte, pode gerar efeitos localizados que precisam ser considerados e adequadamente tratados.

15.1 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

97. Durante a execução dos serviços de terraplenagem pontual para regularização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

plataforma da estrada, poderá ocorrer supressão de vegetação rasteira e exposição do solo.

- **Medidas mitigadoras:** delimitação precisa da área de intervenção; recomposição vegetal das áreas marginais após a obra; utilização de práticas de controle de erosão (cobertura vegetal ou hidrossemeadura em taludes quando necessário).

15.2 GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA OBRA

98. A manipulação de materiais (areia, cimento, pó de pedra e blocos de concreto) e a eventual demolição de trechos danificados podem gerar resíduos de construção civil.

- **Medidas mitigadoras:** segregação dos resíduos conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; destinação adequada em áreas licenciadas; reaproveitamento de blocos em bom estado em outros pontos da via.

15.3 PROCESSOS EROSIVOS E ASSOREAMENTO

99. O tráfego de máquinas e a movimentação de terra podem ocasionar carreamento de sedimentos para áreas adjacentes, principalmente em períodos chuvosos.

- **Medidas mitigadoras:** implantação de dispositivos provisórios de drenagem (valetas de proteção e caixas de contenção); execução do serviço preferencialmente em período seco; proteção imediata dos greides após sua conformação.

15.4 EMISSÃO DE POEIRA E RUÍDOS

100. As atividades de transporte de materiais e utilização de equipamentos podem gerar poeira em suspensão e ruídos incômodos à população local.

- **Medidas mitigadoras:** controle de poeira por meio de umectação da via durante a execução; manutenção preventiva dos equipamentos para reduzir emissões e ruídos; restrição de horários de maior impacto sonoro.

15.5 RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR INSUMOS

101. O uso de cimento e derivados pode gerar contaminação pontual do solo ou da água em caso de derramamentos.

- **Medidas mitigadoras:** armazenamento dos insumos em locais impermeabilizados e cobertos; capacitação da equipe de obra para o manuseio adequado; recolhimento imediato de resíduos de cimento e argamassa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

XVI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

102. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido e no histórico de contratações do município, conclui-se que a solução apresentada é clara, pertinente e mais adequada para a contratação.

103. A contratação na solução proposta oferecerá maior vantagem para administração pública e os benefícios superam os custos estimados para o gerenciamento da contratação.

XVII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

104. Consoante ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 DECLARO que esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar possui viabilidade e razoabilidade de realização.

Matipó, 07 novembro de 2025.

Leonil Salazar Correa
CREA MG 160.589/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – Lei Federal nº 14.133/21**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – MAIOR DESCONTO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de pavimentação em bloco de concreto intertravado, em vias do Município de Matipó, no Estado de Minas Gerais

MATIPÓ

NOVEMBRO/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto (Bloquete), em vias urbanas e rurais do município de Matipó, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e abaixo discriminados:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência são utilizadas as expressões e siglas relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Canteiro de Obras: Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras ou serviços de engenharia. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da PM MATIPÓ.

Como Construído (As Built): É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.

Contratada: Empresa licitante vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matipó, doravante denominada Contratante.

Contrato (CT): Documento, subscrito pela PM Matipó e a CONTRATADA (licitante vencedora do certame), que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

Cronograma Físico-Financeiro: representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços, doravante denominado CRONOGRAMA.

Diário de Obra: É uma espécie de memorial da obra ou serviços de engenharia, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

Documentos Complementares ou Suplementares: Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

Documentos de Contrato: Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

Especificações Técnicas (ET): Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

Fiscalização: Equipe da PM MATIPÓ indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

Licitante: Empresa habilitada para apresentar proposta.

Matriz de Risco: Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Nota de Empenho (NE): documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

Ordem de Serviço (OS): documento formal emitido pela PM MATIPÓ com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

Obras e Serviços de Engenharia: São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

Planilha de Custos do Orçamento de Referência: Representa o produto do somatório do preço de referência da PM MATIPÓ de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Planilha de Custos da Proponente: Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto ofertado pela Licitante.

Plano de Trabalho (PT): Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PM MATIPÓ: Prefeitura Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça da Independência, nº 242, centro, Matipó-MG.

Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

Projeto Executivo: É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Proposta Financeira: Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM): documento formal emitido pela PM MATIPÓ que representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento e aprovação dos produtos, serviços ou obras elaboradas pela CONTRATADA.

Relatório de Obras ou Serviços de Engenharia – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

Reunião de Partida (“START UP”) – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, PM MATIPÓ e fornecedores, onde se define todos os detalhes do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras ou serviços de engenharia.

Sistema de Registro de Preços - SRP: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao serviço licitado, para contratações futuras.

Termo de Referência (TR): conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela PM MATIPO com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado serviço ou obra ou produto ou bens a ser executado e/ou fornecidos.

REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Modalidade Licitatória: CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica.

A licitação reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

Procedimento Licitatório: Sistema de Registro de Preços (SRP).

O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021¹ e regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e às características do serviço, que será realizado por demanda justificada, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão, havendo necessidade de contratações frequentes.

A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da PM MATIPÓ.

Será admitida a adesão a outros municípios.

Modo de Disputa: Aberto, Orçamento Público.

Justifica-se o modo de disputa de acordo com o Acórdão TCU nº 1502/2018 e o princípio da publicidade, tendo em vista que o orçamento de referência é base para construção das propostas.

Critério de Julgamento: Maior desconto.

Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetada por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Justifica-se o regime de execução pelas características do serviço, com a definição *a posteriori* dos quantitativos exatos de execução por produto, conforme demanda justificada.

LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Edital serão executados em diversas vias urbanas e rurais do município Matipó.

¹ Lei 14.133/2021, art. 78, Inciso IV.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços, objeto deste TR, é a execução de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete), em vias urbanas e rurais do município de Matipó, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e abaixo discriminados:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

As vias devem atender os seguintes preceitos:

- a) Registro de tráfego da via limitado pelo Número N:
 - $N \leq 1,5 \times 10^5$ para **pavimentação em bloco intertravado de concreto.**
- b) Inclinação da via seja $\leq 25\%$;

Para efeitos contratuais, o valor mínimo a ser contratado será de: R\$ 13.130.086,90 (treze milhões, cento e trinta mil, oitenta e seis reais e noventa centavos),

O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

Para a pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto:

- Mobilização/Desmobilização;
- Terraplenagem
- Pavimentação em bloco intertravado de concreto;
- Sinalização horizontal e vertical;
- Drenagem;
- Serviços complementares;

Os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Executivos e com fundamento nas normas das concessionárias de serviços públicos locais, entre outras, no Código de Uso e Ocupação do Solo do município, no Caderno de Encargos, nas deliberações dos órgãos de controle ambientais do município, do estado e da União e nas Especificações Técnicas.

Após a assinatura do Contrato, haverá a seleção das vias que serão pavimentadas. A Ordem de Serviço será dada para a elaboração do Projeto Executivo, contudo o início das obras será condicionado à obtenção do licenciamento ambiental e à aprovação do respectivo projeto executivo. Os serviços constantes na planilha orçamentária devem estar em consonância com o Projeto Executivo.

Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT) e pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Especificação dos Serviços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



As definições dos serviços, os cortes, os materiais empregados, as condições gerais, as condições específicas, os equipamentos, a execução, o meio ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Normas estabelecidas pelo DNIT.

Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e detalhados nos seguintes documentos:

- Planilha de Custos do Orçamento de Referência;
- Projeto Básico (Seção Tipo);
- Modelo de placa de obra;
- Especificações técnicas

Produtos Previstos:

Elaboração de Projeto Executivo.

- O projeto executivo para cada trecho contratado deverá ser desenvolvido, contendo no mínimo:

Para a pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto:

Levantamento de dados

Estudo Geotécnico

O Estudo Geotécnico, nesta fase, constituir-se-á de:

Perfil geotécnico do subleito com indicação do solo e suas propriedades geotécnicas;

Texto contendo as características dos estudos realizados;

Representação no perfil das características geotécnicas a serem escavados;

Boletins de sondagem e ensaios geotécnicos para materiais de empréstimos e terraplenagem;

Croquis com indicação das características e da localização das ocorrências de materiais (jazidas, pedreiras e areais);

Texto contendo a concepção dos estudos realizados.

Estudos Topográficos

O objetivo fundamental dos Estudos Topográficos nesta fase é a materialização no campo do eixo do projeto definitivo determinado em Termo de Referência. Para tanto devem ser realizados os seguintes serviços:

Especificações dos equipamentos topográficos utilizados com seus respectivos certificados de calibração;

Representação gráfica em escala adequada nos formatos CAD (DWG) e Shapefile contendo plantas e perfis dos levantamentos planialtimétricos cadastrais, tais como locais de travessias, interseções, faixas de domínio etc;

Representação gráfica em formato CAD (DWG) e Shapefile do perfil da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



linha de locação;

Representação gráfica em formato CAD (DWG) e Shapefile dos levantamentos das ocorrências e deposição de materiais e cursos d'água;

Locação de pontos do eixo e bordo da rodovia existente que permita a sua perfeita identificação;

Indicação das coordenadas UTM ou geográficas de início e fim das vias, jazidas, pedreiras e areais.

Projeto geométrico

O Projeto Geométrico, nesta fase de Projeto Executivo, será elaborado a partir dos estudos topográficos realizados e deverá constituir-se de:

Texto contendo memória e justificativa completa;

Interferências com instalações (luz, água, esgoto etc);

Projeto em planta na escala 1:2000, ou maior, quando necessário para melhor visualização do projeto, contendo:

Eixo estaqueado de 20 m em 20 m, assinalando as estacas correspondentes aos quilômetros inteiros, bem como as estacas correspondentes às centenas de metros;

Elementos cadastrais;

Curvas de nível do terreno topográfico (equidistância de 1,00m);

Malha de coordenadas;

Interferências com instalações (luz, água, esgoto, fibra ótica, etc.); e

Acessos e terceiras faixas.

Projeto em perfil, nas escalas 1:2000 (H) e 1:200 (V), contendo:

Indicar a do projeto representando a superfície do greide da pavimentação no eixo da plataforma;

Sondagens e classificação dos solos apresentada no perfil geotécnico;

Eixo da rodovia em perfil, com cotas da superfície do greide de projeto;

Seções transversais típicas da plataforma:

Serão levantadas e desenhadas as seções transversais-tipo da plataforma nas diversas características previstas para a rodovia em tangente e em curva.

Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem, nesta fase, constituir-se-á de:

Memória descritiva e justificativa do projeto elabora – textos, gráficos e quadros;

Cálculo de cubação do movimento de terra com a classificação dos materiais escavados;

Perfil geotécnico indicando a constituição do terreno;

Planilhas de movimento de terra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Plantas dos locais de empréstimos e bota-foras;
Diagrama da distribuição de terraplenagem;
Demais desenhos que elucidem o projeto; e
Notas de Serviço.

Projeto de Drenagem

O Projeto de Drenagem, nesta fase, constituir-se-á de:

- a) Texto contendo a concepção do projeto;
- b) Discriminação de todos os serviços, das distâncias de transporte e das quantidades;
- c) Planta esquemática da localização das obras de drenagem;
- d) Planilhas e quadros;
- e) Notas de Serviço.

Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação, nesta fase, constituir-se-á de:

Memória de cálculo dos quantitativos e distâncias de transportes dos serviços, materiais de pavimentação e quadro de consumo de materiais;

Gráfico de distribuição dos materiais e das espessuras das camadas;

Desenho apresentando as seções transversais tipo;

Linear de Ocorrência de Materiais de Pavimentação;

Demais desenhos que elucidem o projeto; e

Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento.

Projeto de Sinalização

O Projeto de Sinalização, nesta fase, constituir-se-á de:

Descrição do Projeto de Sinalização;

- a) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, das interseções e dos acessos em projeto;
- b) Planta contendo detalhes estruturais de montagem e fixação de pórticos, de placas, de sinais, de detalhes de sinalização horizontal, etc.;
- c) Justificativa das soluções indicadas;
- d) Memória de cálculo;
- e) Memória descritiva;
- f) Notas de Serviço
- g) Projeto de sinalização horizontal:
 - o Será composto por marcas longitudinais e transversais e por inscrições no pavimento, complementado por dispositivos auxiliares de segurança de trânsito;
 - o Conterá as especificações de todos os materiais a empregar e serviços a executar, bem como apresentará quadros com os quantitativos por tipo de dispositivo, material e serviço.
- h) Projeto de sinalização vertical - O projeto de sinalização vertical



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



conterá indicações, localização, dimensões e tipos de suporte, abrangendo os seguintes tipos de placas:

- Advertência;
- Regulamentação;
- Indicação (localidades);
- Orientação (serviços);
- Educativas;
- Apresentará o tipo de suporte de cada placa, tipo de fixação da placa no suporte, fundação do pórtico e semipórticos ou, se for o caso, fixação em muretas centrais ou laterais, ou outros dispositivos;
- Todas as placas serão diagramadas com o intuito de determinar dimensões e auxiliar no processo construtivo. Serão informadas as alturas de letras e os tipos caixa maiúscula ou minúscula.

Orçamento da Obra

A planilha orçamentária do Projeto Executivo deverá ter os seus quantitativos e serviços ajustados de acordo com as necessidades técnicas locais, inclusive a distância média de transporte (DMT).

Volumes Componentes

O Projeto Executivo deve ser composto dos volumes discriminados a seguir:

a) Volume 1 - Relatório do Projeto e Documentos para Licitação

Este volume deve conter uma síntese dos serviços a executar, os documentos necessários para a licitação, informações para a elaboração do Plano de Execução da Obra e as Especificações pertinentes aos serviços a serem executados. Apresentado em tamanho A4.

b) Volume 2 - Projeto de Execução

Este volume deve conter plantas, listagens de serviços, projetos-tipo, seções transversais e demais informações de interesse para a execução do projeto. Apresentado em tamanho A3.

c) Volume 3 - Memória Justificativa

Este volume deve reunir todas as metodologias que possibilitaram a definição das soluções a serem adotadas para os diversos itens de serviços. Deve apresentar, também, todos os estudos realizados que, de alguma forma, orientaram as tomadas de decisões com relação às soluções adotadas.

Apresentado em tamanho A4.

d) Volume 3C – Notas de Serviço e Cálculo de Volumes

Este volume deve apresentar as Notas de Serviço e Cálculo de Volumes para a rodovia projetada.

Apresentado em tamanho A4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



e) Volume 4 - Orçamento e Plano de Execução da Obra

Este volume deve apresentar o demonstrativo de quantidades, distâncias médias de transporte, consumo de materiais, plano de execução da obra, resumo dos preços, o demonstrativo do orçamento e as composições de preços unitários.

Apresentado em tamanho A4.

Controle Tecnológico

Competirá à empresa contratada o controle tecnológico indicado nas especificações vigentes do DNIT referente aos serviços executados, sendo possível enfatizar:

- a) O controle de qualidades dos materiais empregados na camada do pavimento;
- b) A execução dos ensaios geotécnicos na pista e no laboratório;
- c) A análise de todos os ensaios realizados na obra e os controles efetuados, indicando: a localização, resultados, controles estatísticos e as respectivas medidas corretivas necessárias;
- d) O controle de compactação na camada de revestimento do pavimento projetado;
- e) A execução de ensaios para verificação da irregularidade longitudinal do pavimento;
- f) Demais ensaios que se façam necessários pelos parâmetros exigidos em projeto.

Competirá à PM MATIPÓ acompanhar a realização do controle tecnológico de materiais e processos construtivos utilizados no empreendimento, executados pela contratada, verificando a conformidade dos mesmos, exigindo que estes sejam realizados dentro das normas técnicas e executados por empresas ou profissionais devidamente qualificados.

Aspectos de Controle de Qualidade

5.10.2.3.1. Cabe à contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados na obra;

5.10.2.3.2. Cabe à PM MATIPÓ:

- a) Analisar e atualizar, a cada medição da contratada, os planos de controle tecnológico. A criação e atualização serão balizadas pelo planejamento das frentes de serviço da contratada e também no cronograma físico- financeiro atualizado;
- b) Minutar ordem de paralização, a ser expedida pela fiscalização da PM MATIPÓ, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública. Corrigida a irregularidade, minutar ordem de reinício do serviço. Em ambos os casos, deverá ser dada ciência ao Gestor de Contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada.

Plano de Execução da Obra

Os serviços serão dimensionados como PRODUTOS, definidos em CONTRATO (CT) específico, com respectiva(s) nota(s) de empenho de despesa, e com a definição e quantificação dos PRODUTOS vinculados aquele CONTRATO.

O dimensionamento de execução do CONTRATO será determinado pela PM MATIPÓ via Ordem de Serviço (OS), no qual constarão os PRODUTOS a serem executados, incluindo a planilha orçamentária (com respectivos quantitativos e preços), cronograma físico-financeiro, data de início e termino da obra, e especificações técnicas detalhadas para a execução de um ou mais PRODUTOS.

Os PRODUTOS são passíveis de subdivisão ou agrupamento com anuência da PM MATIPÓ.

Em anexo está apresentado a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Quando a utilização da Ata de Registro de Preços tiver por objeto a contratação de obras ou serviços de engenharia vinculados a convênios firmados entre o Município e órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou federal, poderá ser dispensada a apresentação do projeto executivo, desde que já exista projeto previamente aprovado pelo órgão concedente dos recursos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Condições gerais: poderão participar da presente licitação licitantes do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

Consórcios: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, considerando que o objeto é um serviço de engenharia comum e não possui alta complexidade que demande diversas especialidades ou que exigem licitantes de ramos distintos, conforme justificativas apresentadas.

Cooperativas: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

Subcontratação: Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços deste TR. No entanto, não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares, conforme justificativas apresentadas no ANEXO 1 – Detalhamento das Justificativas.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.536 de 6/10/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Participação de Empresas Estrangeiras: Poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais. Será permitida a participação de empresas estrangeira, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

Visita aos locais: A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**. É exigida a declaração de ciência que os serviços poderão ser executados em diversas vias urbanas e rurais do município. Os interessados deverão estar cientes das dificuldades de dimensionamento dos dados não fornecidos pela PMA MATIPÓ, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da PROPONENTE.

A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência das estradas passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

Em caso de dúvidas sobre as visitas aos locais onde serão executados os serviços, solicitação de informações e esclarecimento de dúvidas a PROPONENTE deverá entrar em contato com a PM MATIPÓ na sede da prefeitura.

PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

Planilha de Custos da Proposta da Proponente com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Orçamento de Referência, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela PM MATIPÓ, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela proponente e no caso dos itens onde não seja possível aplicar o mesmo desconto dos demais itens, por motivos matemáticos, deverá ser aplicado desconto superior.

Junto com a proposta, a Planilha de Custos da Proposta da Proponente deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966.

Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, no mesmo item (Lote).

A melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

Apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos da Proposta.

Na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um município.

Na composição de preços unitários deve estar incluso o custo do fator de empolamento previsto para os serviços. Em nenhum caso será aplicado ou pago à empresa coeficientes/valores a título de empolamento do material.

No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos da Proposta, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966;

As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

Detalhamento dos Encargos Sociais.

Deve ser descrito os Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

Detalhamento do BDI

Um quadro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;

Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 5,0% (cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município;

Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, os tributos considerados personalíssimos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- Os custos referentes aos serviços de Administração Local e de Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo deste TR.
- Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos da Proposta da Proponente, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Proponente, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- Planilha analítica de pavimentação sendo documento detalhado que discrimina todos os insumos, composições de preço e custos necessários para a execução de um serviço de pavimentação, permitindo uma análise precisa dos valores. Ela serve de base para o orçamento sintético, que é um resumo mais simplificado. Essa planilha detalhada é fundamental para orçamentistas planejarem, controlarem e adaptarem custos à realidade da obra, garantindo um orçamento confiável e preciso.
- A proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- A PM MATIPÓ não se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 7.1.1) e Anexo II), informando que tem conhecimento da abrangência dos locais onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

Capacidade Técnico Operacional: Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) documento(s) listado(s) nas alíneas deste subitem, comprovando a execução de obras de pavimentação de porte semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos, conforme discriminado abaixo, por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A SER COMPROVADA
5.11	SICRO 2003269 Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais OU Sarjeta de Concreto usinada moldada in loco	M	4.800,00
5.14	SICRO 2003365 Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	M	100,00
6.2	SICRO 4011316 Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	M3	2.500,00
6.6	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-8914 Execução de pavimento com piso intertravado, tipo sextavado, esp. 8cm, com fck de 35mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado	M2	10.000,00
6.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-51139 Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-01 padrão der-mg, dimensões (12x16,7x35)cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e	M	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



	transporte com retirada do material escavado (em caçamba)		
--	-----------------------------------------------------------	--	--

- 9.1.3.1 É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
- 9.1.3.2 Os quantitativos das parcelas de maior relevância e de valor significativo foram estabelecidos como sendo 30% da construção de pavimento e de execução de base ou sub-base e de 15% do serviço de construção de meio-fio ou dispositivo de drenagem;
- 9.1.3.3 O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):.
- 9.1.3.3.1 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; ou
- 9.1.3.3.2 Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); ou
- 9.1.3.3.3 Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.
- 9.1.3.4 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA, em destaque, os seguintes dados:
- local de execução;
 - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
 - nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA;
 - descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
- 9.1.3.5 Caso a licitante participe de mais de um item, não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por item, devendo a licitante apenas fazer referência para quais itens destinar-se-ão os atestados apresentados;
- 9.1.4 **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou no CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A SER COMPROVADA
5.11	SICRO 2003269 Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais OU Sarjeta de Concreto usinada moldada in loco	M	4.800,00
5.14	SICRO 2003365 Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	M	100,00
6.2	SICRO 4011316 Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	M3	2.500,00
6.6	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-8914 Execução de pavimento com piso intertravado, tipo sextavado, esp. 8cm, com fck de 35mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado	M2	10.000,00
6.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG ED-51139 Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-01 padrão der-mg, dimensões (12x16,7x35)cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)	M	5.000,00

9.1.4.1 O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- e) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- f) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- g) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
- h) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

9.1.4.2 Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela PM MATIPÓ.

9.1.4.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.2. Índices econômico-financeiros previstos no Termo de Referência, quando exigidos.

10.3. Demais documentos econômico-financeiros indicados no Termo de Referência, quando houver.

10.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.6.. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, os quais deverão ser extraídos da ECD, se dará por meio de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo recibo de entrega de ECD ao SPED Contábil, para cada período exigido no certame.

10.8. Para as demais empresas, o Balanço e a DRE deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente com competência para tal, sendo apresentados com seus respectivos termos de abertura e encerramento, constando protocolo para autenticação.

10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.10. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 7,5% (sete e meio por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.11. A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar, previamente garantia nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 (Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação) da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada uma das obras que deseja participar.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

b) A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 09h00, e o início do expediente da Administração Municipal às 08h00,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

10.12. O Cumprimento da garantia de proposta prevista neste edital, em qualquer das modalidades, se dará previamente à abertura do certame, cujo comprovante deverá ser anexado na plataforma após encerrada a fase de lances, no prazo da convocação pela Agente de Contratação, cujo prazo poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação da proposta final;

10.13. A garantia referida neste Edital deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Valor de Referência: O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 13.130.086,90 (treze milhões, cento e trinta mil, oitenta e seis reais e noventa centavos), referente ao quantitativo total estimado em 36.000 m², com data-base de set/2025. Dividido em único lote:

- **Lote 1**: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS:

11.2 Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da PM MATIPÓ para os itens necessários à execução do objeto constam no ANEXO PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Termo de Referência.

11.3 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi/MG) e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/MG), SICOR-MG, respectivamente, e cotações de mercado, s/desoneração, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

11.4 No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas BDI, Encargos Sociais e Despesas Fiscais:

- a) Despesas Fiscais: ISS = 5,0 %; PIS = 0,65 %; COFINS = 3,0%

Observações: os percentuais descritos são aplicáveis sobre o PREÇO, observar correção para aplicação sobre CUSTO na Planilha. Foi considerado para efeito de cálculo do valor médio o percentual de 50% do valor do ISS. Foi considerada a tributação sob "Regime de Incidência cumulativa". Conforme parágrafo 182 e 186.

- b) Encargos Sociais: 94,59% Horista; 124,68% Mensalista.

- c) BDI: 24,23% para serviços.

11.5 Dotação Orçamentária: As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do CONTRATO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo para vigência do SRP será de 12 (doze) meses.

12.1.1 O prazo de vigência dos contratos firmados a partir do presente SRP será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contado em dias consecutivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



com prazo de execução do objeto de 12 (doze) meses.

12.1.2 A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.

12.2 O início das obras será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da PM MATIPÓ, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

13.1.1 A PM MATIPÓ somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

13.1.2 Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

13.1.3 Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

13.2 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante no ANEXO 4 - PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA que integra o presente TR da seguinte forma:

a) Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto. Pagar-se-á somente um canteiro por município.

b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;

c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização;

13.3 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do

serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

13.3.1 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terão como unidade, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

- 13.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

REAJUSTAMENTO

- 14.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

- Lote 1: Pavimentação em Bloco Intertravado de Concreto

$$R = V \cdot \left(0,76223 \cdot \frac{(I_{p1} - I_{p0})}{I_{p0}} + 0,09830 \cdot \frac{(I_{d1} - I_{d0})}{I_{d0}} + 0,03261 \cdot \frac{(I_{t1} - I_{t0})}{I_{t0}} + 0,10686 \cdot \frac{(I_{incc1} - I_{incc0})}{I_{incc0}} \right)$$

Onde:

R é o valor do reajustamento

procurado; V é o valor contratual

a ser reajustado;

I_{p1} é o índice da pavimentação correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{p0} é o índice inicial da pavimentação correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I_{d1} é o índice da drenagem correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{d0} é o índice inicial da drenagem correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I_{t1} é o índice da terraplenagem correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{t0} é o índice inicial da terraplenagem correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I_{incc1} é o índice nacional da construção civil (INCC) correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I_{incc0} é o índice nacional da construção civil (INCC) inicial da mão de obra correspondente ao mês de apresentação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 14.1.1 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 37 da FGV – Pavimentação, cód. AO157972.
- 14.1.2 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39A da FGV – Drenagem, cód. 1002385.
- 14.1.3 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956.
- 14.1.4 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), cód. 160868.
- 14.2 Observado o disposto no item 12.1, a variação do índice de reajustamento será calculada *pro rata die*, respeitado o período de execução do objeto do contrato.
- 14.3 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

Onde:

$\frac{Mês2}{DB1}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$\frac{Mês2}{DB2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$\frac{Mês1}{DB1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 15.2 Fica assegurado aos técnicos da PM MATIPÓ o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 15.3 Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, PM MATIPÓ e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “*start up*” da execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 15.4 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, *"in loco"*, como representante da PM MATIPÓ, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços referentes às parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto.
- 15.5 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 15.6 Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 15.7 Acompanhar a elaboração do *"as built"* (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 15.8 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela PM MATIPÓ, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 15.9 Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.
- 15.10 Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.11 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 15.12 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 15.13 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 15.14 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 15.15 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 15.16 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 15.17 Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 15.18 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 15.19 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
 - 15.20 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
 - 15.21 Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
 - 15.22 Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 15.23 Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
 - 15.24 Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
 - 15.25 Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
 - 15.26 Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
 - 15.27 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
 - 15.28 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
 - 15.29 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da PM MATIPÓ, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no TR, conforme o projeto executivo elaborado e as especificações técnicas estabelecidas pela PM MATIPÓ.
- 16.2 Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação por escrito, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 16.2.1 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 16.3 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 16.3.1 Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 16.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 16.5 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 16.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 16.7 A PM MATIPÓ rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.8 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 16.9 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela PM MATIPÓ sobre todos os serviços executados.
- 16.10 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 16.11 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

16.12 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 A CONTRATADA deverá apresentar à PM MATIPÓ antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
 - 17.1.1 Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
 - 17.1.2 Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços.
 - 17.1.3 Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.
 - 17.1.4 Auxiliar na regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços, elaborando documentos necessários e protocolando nos órgãos competentes com anuência da PM MATIPÓ.
 - 17.1.5 Cronograma físico- financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.
 - 17.1.6 As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 1.025 de 30/10/2009.
- 17.2 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 17.3 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na sede da PM MATIPÓ.
- 17.4 Acatar as orientações da PM MATIPÓ, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 17.6 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
 - 17.7 Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
 - 17.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PM MATIPÓ, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
 - 17.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.
 - 17.10 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
 - 17.11 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da PM MATIPÓ.
 - 17.12 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da PM MATIPÓ e dos órgãos de controle interno e externo.
 - 17.13 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 1.121 de 13/12/2019.
 - 17.14 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
 - 17.15 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
 - 17.16 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
 - 17.17 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a PM MATIPÓ e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a PM MATIPÓ isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
 - 17.18 A CONTRATADA será responsável, perante a PM MATIPÓ, pela qualidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

- 17.19 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 17.20 A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 17.21 A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
 - 17.21.1 Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PM MATIPÓ.
 - 17.21.2 Normas técnicas da ABNT, do INMETRO e do DNIT, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
 - 17.21.3 Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.
- 17.22 Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 17.23 Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.
 - 17.23.1 Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.
 - 17.23.2 Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.
 - 17.23.3 Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com a legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.
- 17.24 Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

- 17.25 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 17.26 Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 17.27 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à PM MATIPÓ e a terceiros.
- 17.28 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.
- 17.29 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.30 No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.31 A CONTRATADA deverá apresentar em até cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço um Preposto, aceito pela PM MATIPÓ, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado, sob pena de sanções administrativas.
- 17.32 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da PM MATIPÓ.
- 17.33 O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da PM MATIPÓ, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 17.34 Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução Confea nº 407 de 9/8/1996..
- 17.35 A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela PM MATIPÓ e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 17.36 Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 17.37 Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da PM MATIPÓ após a conclusão dos serviços de engenharia.
- 17.38 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 17.39 Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.
- 17.40 Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 17.41 Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 17.42 A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.
- 17.42.1 Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PM MATIPÓ, para reparação desses danos ou prejuízos.

OBRIGAÇÕES DA PM MATIPÓ

- 18.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.
- 18.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 18.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.
- 18.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 18.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 18.6 Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.
- 18.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



MATRIZ DE RISCO

- 19.1 Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- 19.2 A matriz de risco está apresentada no Anexo 10 deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 19.3 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da PM MATIPÓ.
- 19.4 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 19.5 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 19.6 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 19.7 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 19.8 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico- financeiro.
- 19.9 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 19.10 Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 19.11 A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da PM MATIPÓ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

- 20.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

MULTAS

- 21.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 21.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 21.3 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 21.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **PM MATIPÓ**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à PM MATIPÓ o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 21.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à PM MATIPÓ. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 21.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente, que poderá relevar ou não a multa.
- 21.8 Em caso de relevação da multa, a **PM MATIPÓ** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 21.9 Caso a Autoridade Competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 22.2 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal do contrato.
- 22.3 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

- 22.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 22.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PM MATIPÓ, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PM MATIPÓ.
- 22.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 22.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 22.8 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PM MATIPÓ.
- 22.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

ANEXOS

23.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo 1 : Detalhamento das Justificativas;
- Anexo 02: Declaração de Conhecimento do Local;
- Anexo 03: Detalhamento dos encargos sociais;
- Anexo 04: Planilha de custos do orçamento de referência;
- Anexo 05: Projeto básico (seção tipo);
- Anexo 06: Modelo de placa de obra, manual de uso da marca do governo municipal e instruções para utilização da logomarca;
- Anexo 07: Especificações técnicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Anexo 08: Procedimento - enquadramento das vias para obras de pavimentação ;
- Anexo 09: Matriz de Risco;
- Anexo 10 – Justificativas para inversão de Fases.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS

Finalidade:

Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:

A necessidade é demonstrada considerando que a pavimentação de vias facilitará o trânsito de veículos e pessoas, com o escoamento adequado das águas pluviais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores beneficiados pela ação, por consequência para o desenvolvimento do município.

Modalidade Licitatória:

Concorrência, na forma Eletrônica. A licitação reger-se-á pela lei 14.133/2021.

Procedimento Licitatório:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui-se em procedimento auxiliar das licitações públicas, nos termos dos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação futura de bens, serviços e obras mediante o registro formal de preços previamente licitados.

A adoção deste procedimento justifica-se pela conveniência administrativa e pelas características do objeto, que será executado sob demanda devidamente justificada, de forma parcelada e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira. Trata-se de serviços e obras que podem ser quantificados por unidade de medida padrão, com necessidade recorrente de contratação, o que torna o SRP o instrumento mais adequado para assegurar planejamento, economicidade e celeridade nas aquisições públicas.

O Município, em razão de restrições orçamentárias e da insuficiência de recursos próprios e transferências constitucionais, não dispõe de capacidade financeira para custear integralmente investimentos em infraestrutura. Assim, a execução de empreendimentos depende, em grande parte, de emendas parlamentares impositivas e de transferências especiais, cuja liberação ocorre de forma incerta e em períodos distintos ao longo do exercício fiscal.

Dessa forma, a adoção do Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, especialmente para obras e serviços de engenharia de natureza comum, permitindo que as contratações sejam realizadas à medida que houver disponibilidade de recursos, sem necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda.

Essa sistemática garante maior efetividade na aplicação dos recursos públicos, redução de prazos, padronização de preços e flexibilidade administrativa para execução gradativa dos empreendimentos municipais.

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):

Será admitida a adesão.

Modo de Disputa:

Aberto com orçamento público.

Critério de Julgamento:

Maior Desconto. Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetada por se tratar de prestação de obra comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários. O pagamento será por medições das unidades padrão efetivamente executadas. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições periódicas, dos preços unitários demandados pela PM MATIPÓ e efetivamente executados pela CONTRATADA.

Permissão de Participação de Consórcios:

Não permitida. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de licitantes, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem licitantes de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

Permissão de Participação de Cooperativas:

Não permitida. Não será permitida também a participação de Cooperativas, uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

Permissão de Subcontratação:

Permitida. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares.

Visita:

Não Obrigatória. Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato. Faz-se necessária simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Desapropriação:

Não aplicável. As obras serão executadas em vias públicas Municipais, desta forma não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, assim sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/1/2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela

PM MATIPÓ, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **PM MATIPÓ**.

A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PM MATIPÓ.

- A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Qualificação Técnica:

Definidas no TR. As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão, incluindo aqui os seus profissionais técnicos, comprove que tenha uma experiência mínima com obras de pavimentação e que possui capacidade, tanto técnica-operacional quanto técnica-profissional, de executar os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento. A qualificação técnica-operacional e a técnica-profissional são avaliadas por meio dos quantitativos mínimos estabelecidos no TR.

Licença Ambiental:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Por tratar-se de SRP onde o local de execução é desconhecido no momento licitatório, o licenciamento ou a dispensa somente é obtido quando da elaboração do projeto executivo na fase contratual, quando se saberá com exatidão o local de execução e se é possível dar entrada no processo de licenciamento ambiental ou dispensa.

A contratada deverá auxiliar a PM MATIPÓ na obtenção do licenciamento ambiental (Licença Ambiental ou Dispensa de Licenciamento) junto ao órgão competente. O início das obras será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.

Obra Comum de Engenharia:

O objeto deste Termo de Referência trata de obra comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser definida objetivamente e as especificações são usuais e de domínio amplo do mercado. Portanto, podem ser considerados como obras comuns de engenharia.

MATIPÓ, 07 de novembro de 2025

Leonil Salazar Correa
CREA MG 160.589/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___ / _____

(MODALIDADE) Nº ___ / _____

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO 3 - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

MINAS GERAIS		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORIST A %	MENSALIST A %	HORIST A %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	23,00%	23,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não Incide	17,76%	Não Incide
B2	Feriados	3,68%	Não Incide	3,68%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,09%	Não Incide	1,09%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,84%	10,42%	13,84%	10,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,23%	20,11%	49,23%	20,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97%	4,50%	5,97%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	10,32%	7,78%	10,32%	7,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,77%	4,21%	18,71%	7,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,53%	0,40%
D	Total	11,28%	4,60%	19,24%	8,04%
TOTAL (A+B+C+D)		93,83%	55,49%	116,79%	73,93%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET
Fonte SINAPI:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO 4 - PLANILHA GERAL DE CUSTOS

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1			CANTEIRO E INSTALAÇÕES INICIAIS						R\$59.548,84
1.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	12,00	R\$980,00	R\$11.760,00	R\$1.217,45	R\$14.609,40
1.2	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	4,00	R\$9.043,60	R\$36.174,40	R\$11.234,86	R\$44.939,44
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						R\$183.300,87
2.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50391	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ACIMA DE 3.000.000,01	%	13.130.086,90	R\$ 0,0100	R\$131.300,87	R\$0,01	R\$131.300,87
2.2	SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	50.000,00	R\$0,84	R\$42.000,00	R\$1,04	R\$52.000,00
3			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$5.747,12
3.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	4,00	R\$1.156,55	R\$4.626,20	R\$1.436,78	R\$5.747,12
4			TERRAPLENAGEM						R\$178.177,00
4.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	900,00	R\$40,38	R\$36.342,00	R\$50,16	R\$45.144,00
4.2	SICRO	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.000,00	R\$6,35	R\$12.700,00	R\$7,89	R\$15.780,00
4.3	SICRO	5502110	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200	m³	3.500,00	R\$6,78	R\$23.730,00	R\$8,42	R\$29.470,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³						
4.4	SICRO	5502111	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	1.000,00	R\$7,18	R\$7.180,00	R\$8,92	R\$8.920,00
4.5	SICRO	5502112	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	500,00	R\$7,92	R\$3.960,00	R\$9,84	R\$4.920,00
4.6	SICRO	5502113	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	500,00	R\$8,22	R\$4.110,00	R\$10,21	R\$5.105,00
4.7	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	700,00	R\$8,52	R\$5.964,00	R\$10,58	R\$7.406,00
4.8	SICRO	5502115	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	200,00	R\$9,24	R\$1.848,00	R\$11,48	R\$2.296,00
4.9	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	8.400,00	R\$5,67	R\$47.628,00	R\$7,04	R\$59.136,00
-									
5 DRENAGEM									R\$3.242.300,20
5.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	1.100,00	R\$8,21	R\$9.031,00	R\$10,20	R\$11.220,00
5.2	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1.200,00	R\$80,35	R\$96.420,00	R\$99,82	R\$119.784,00
5.3	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	420,00	R\$14,70	R\$6.174,00	R\$18,26	R\$7.669,20
5.4	SICRO	804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	R\$259,60	R\$15.576,00	R\$322,50	R\$19.350,00
5.5	SICRO	804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	R\$421,41	R\$25.284,60	R\$523,52	R\$31.411,20
5.6	SICRO	804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	R\$638,36	R\$127.672,00	R\$793,03	R\$158.606,00
5.7	SICRO	804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	R\$813,88	R\$48.832,80	R\$1.011,08	R\$60.664,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.8	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	750,00	R\$49,00	R\$36.750,00	R\$60,87	R\$45.652,50
5.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	550,00	R\$3,35	R\$1.842,50	R\$4,16	R\$2.288,00
5.10	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	480,00	R\$1,26	R\$604,80	R\$1,57	R\$753,60
5.11	SICRO	2003269,00	Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	10.000,00	R\$44,95	R\$449.500,00	R\$55,84	R\$558.400,00
5.12	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	5.000,00	R\$46,23	R\$231.150,00	R\$57,43	R\$287.150,00
5.13	SINAPI	94288,00	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.000,00	R\$42,46	R\$424.600,00	R\$52,75	R\$527.500,00
5.14	SICRO	2003365	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	m	440,00	R\$1.053,48	R\$463.531,20	R\$1.308,74	R\$575.845,60
5.15	SICRO	2003487	Caixa coletora de sarjeta - CCS 250-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	80,00	R\$5.722,16	R\$457.772,80	R\$7.108,64	R\$568.691,20
5.16	SICRO	804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	R\$373,54	R\$3.735,40	R\$464,05	R\$4.640,50
5.17	SICRO	804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20,00	R\$756,45	R\$15.129,00	R\$939,74	R\$18.794,80
5.18	SICRO	804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	40,00	R\$1.282,58	R\$51.303,20	R\$1.593,35	R\$63.734,00
5.19	SICRO	804125	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 10° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20,00	R\$1.927,01	R\$38.540,20	R\$2.393,92	R\$47.878,40
5.20	SICRO	2003127	Entrada para descida d'água - EDA 07 A - areia e brita comerciais	un	30,00	R\$814,99	R\$24.449,70	R\$1.012,46	R\$30.373,80
5.21	SICRO	2003455	Dissipador de energia - DEB 240-316 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	60,00	R\$1.366,99	R\$82.019,40	R\$1.698,21	R\$101.892,60
6	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL								R\$7.774.527,00
6.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	42.000,00	R\$1,81	R\$76.020,00	R\$2,25	R\$94.500,00
6.2	SICRO	4011316	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	6.300,00	R\$136,88	R\$862.344,00	R\$170,05	R\$1.071.315,00
6.3	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	m ³	6.300,00	R\$16,66	R\$104.958,00	R\$20,70	R\$130.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	63.000,00	R\$1,26	R\$79.380,00	R\$1,57	R\$98.910,00
6.5	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	630.000,00	R\$0,82	R\$516.600,00	R\$1,02	R\$642.600,00
6.6	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m2	36.000,00	R\$96,69	R\$3.480.840,00	R\$120,12	R\$4.324.320,00
6.7	SICRO	5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	tkm	32.400,00	R\$1,11	R\$35.964,00	R\$1,38	R\$44.712,00
6.8	SICRO	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	216.000,00	R\$0,72	R\$155.520,00	R\$0,89	R\$192.240,00
6.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	12.000,00	R\$78,85	R\$946.200,00	R\$97,96	R\$1.175.520,00
7 SINALIZAÇÃO									R\$945.290,00
7.1	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	60,00	R\$279,08	R\$16.744,80	R\$346,70	R\$20.802,00
7.2	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	60,00	R\$279,12	R\$16.747,20	R\$346,75	R\$20.805,00
7.3	SICRO	5213457	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	60,00	R\$453,73	R\$27.223,80	R\$563,67	R\$33.820,20
7.4	SICRO	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	180,00	R\$131,42	R\$23.655,60	R\$163,26	R\$29.386,80
7.5	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	24.000,00	R\$7,18	R\$172.320,00	R\$8,92	R\$214.080,00
7.6	SICRO	5213405	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	1.200,00	R\$42,34	R\$50.808,00	R\$52,60	R\$63.120,00
7.7	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	IN	60,00	R\$457,09	R\$27.425,40	R\$567,84	R\$34.070,40
7.8	SICRO	3713600	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	560,00	R\$760,69	R\$425.986,40	R\$945,01	R\$529.205,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



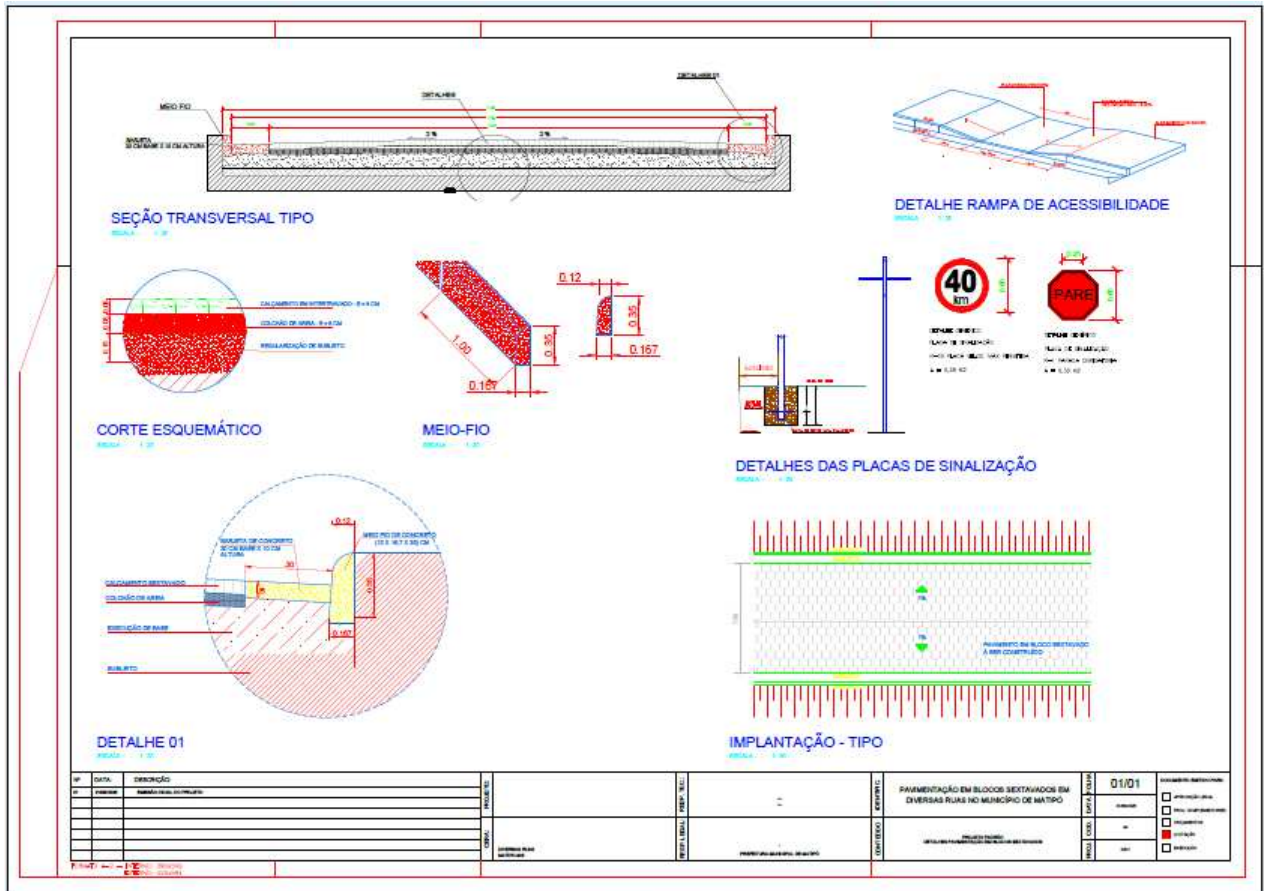
8									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									R\$609.315,87
8.1	COMPOSIÇÃO	CPU01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$490.474,02	R\$490.474,02	R\$609.315,87	R\$609.315,87
9									
PROJETO EXECUTIVO									R\$131.880,00
8.1	COMPOSIÇÃO	CPU02	PROJETO EXECUTIVO	M2	42.000,00	R\$2,53	R\$106.314,88	R\$3,14	R\$131.880,00
								VALOR TOTAL DA OBRA	R\$13.130.086,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO 5 - PROJETO BÁSICO (SEÇÃO TIPO)





ANEXO 7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (BLOQUETES)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por finalidade estabelecer critérios, normas e procedimentos a serem seguidos no processo de implantação de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquetes). Em conjunto com a planilha orçamentária, o edital, contrato e demais documentos, servirão como referência e orientação quanto aos diversos aspectos construtivos da obra. Nesses documentos, serão abordados, detalhes relacionados com a metodologia e os materiais a serem aplicados nas diferentes etapas ou itens de serviço a serem feitos. Os conceitos ou procedimentos aqui expostos prevalecerão na hipótese de choque ou desencontro de informações apontadas em projeto. Eventuais omissões serão dirimidas pela fiscalização da PMMATIPÓ. O objetivo é a implantação de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquetes), em vias públicas do município de Matipó.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem realizados são de interesse público, visto que as políticas públicas voltadas para a solução de carências de infraestrutura permitirão a promoção do desenvolvimento regional, em que serão melhoradas a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas, o comércio, os serviços e o turismo. Os mais importantes benefícios são:

- redução do custo de operação dos veículos;
- redução dos custos futuros de conservação;
- economia do tempo de viagem de passageiros e das cargas;
- redução de acidentes;
- estímulo ao desenvolvimento econômico;
- acréscimo de conforto e utilidade.

A pavimentação de vias também é um fator chave na melhoria das condições sanitárias e de habitabilidade locais, proporcionando o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à saúde, em qualidade e quantidade, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre, dando fim ao convívio diário com a poeira e minimizando os efeitos de alagamentos e doenças associadas.

3. METAS

Execução de pavimentação em bloco intertravado de concreto nas vias da área de atuação da PMMATIPÓ, considerando a meta máxima estabelecida no Termo de Referência.

4. CUSTOS

O valor máximo global orçado pela PMMATIPÓ para a realização dos serviços está definido no Termo de Referência. Nos custos considerados já estão inclusos BDIs, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Documentações para início da Obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

5.2. Quanto aos materiais

Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido; Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização;

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

5.3. Quanto a Mão de obra

Contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras;

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho.

Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para Proteção da cabeça;
- Equipamentos para Proteção Auditiva;
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

5.4. Diário de Obra

Deverá ser mantido na obra ou no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

5.5. Limpeza da obra

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverá ser mantido limpo e desobstruído de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos. E será de inteira responsabilidade da Contratada.

6. PROJETO EXECUTIVO

O projeto consiste na execução de pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquetes). Para o êxito deste projeto, o registro de preços prevê os serviços de pavimentação com regularização do subleito, implantação de sub-base e base estabilizadas granulometricamente e revestimento em bloco intertravado de concreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



O escopo do projeto também prevê os estudos geotécnico e de tráfego, além dos serviços topográficos e dos projetos geométrico, de terraplenagem e de pavimentação. Caberá a Fiscalização verificar, antes da realização dos serviços e antes da emissão das ordens de serviços, se as ruas pleiteadas a serem trabalhadas possuem os requisitos mínimos para serem atendidas pelo escopo de serviços propostos, devendo recusar todas as localidades e ruas que não ofereçam condições de execução.

Os serviços desta ação serão exclusivamente referentes à execução da pavimentação, não compondo a implantação de drenagem, obras de arte, a retirada de interferências como postes ou placas ou a necessidade de dispositivos não previstos no escopo dos serviços, entre outros. Logo, para execução dos serviços, as estradas deverão atender essas características básicas necessárias.

A Fiscalização deverá solicitar ao Contratado os ensaios que julgar necessários e pertinentes a via, de possíveis jazidas e dos serviços executados, conforme normas técnicas. Os serviços serão executados conforme o projeto, de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e Manuais do DNIT.

6.1. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

O projetista deverá apresentar os seguintes levantamentos:

- Monografias das estações de referência pertencentes ao SGB e demais marcos de apoio implantados para o projeto;
- Especificações dos equipamentos topográficos utilizados com seus respectivos certificados de calibração;
- Representação gráfica em escala adequada no formato CAD (DWG) contendo plantas dos levantamentos planialtimétricos cadastrais, tais como locais de travessias, interseções, faixas de domínio etc.;
- Representação gráfica em formato CAD (DWG) do perfil da linha de locação;
- Representação gráfica em formato CAD (DWG) dos levantamentos das ocorrências e deposição de materiais e cursos d'água;
- Locação de pontos do eixo e bordo da rodovia existente que permita sua perfeita identificação.

Os levantamentos topográficos devem atender às definições das instruções IS-204 e IS-205 (IPR-726/2006), que instruem os processos de levantamentos topográficos, estabelecendo a metodologia dos levantamentos convencionais de precisão. Além dos normativos citados, a projetista deve considerar com atenção os pontos, a seguir, que destacam especificações para projeto executivo.

6.1.1. Levantamento de eixo viário principal

- As poligonais terão extensão máxima de 10 km;
- As medidas angulares deverão ser executadas pelo método das direções reiteradas a 60º, com teodolito ou estação total e, se utilizado, medidor eletrônico de distância (MED), em uma série com 3 (três) posições diretas (PD) e 3 (três) posições inversas (PI);
- Os cálculos dos fechamentos lineares das poligonais deverão ser obtidos com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



comprimentos dos lados reduzidos à projeção cartográfica, sendo as locações efetuadas com os comprimentos dos lados sem as deformações do plano da carta;

- Para o levantamento altimétrico, deverá ser utilizado o nivelamento e contranivelamento geométrico;
- Os barrotes, os piquetes e as inflexões acentuadas do terreno serão nivelados e contranivelados geometricamente, com nível de precisão, conforme definido pelas Instruções de Serviço 204 e 205;
- As visadas devem ser limitadas a 100 m. Admite-se a discrepância entre a cota de nivelamento e a de contranivelamento de 5 mm;
- A Rede de Referências de Nível (RRNN) deverá ser complementada com uma série de novas RN em pontos notáveis, tais como interseções e acessos, bacias de contribuição, Obras de Arte Especiais projetadas, correntes e existentes, locais previstos para melhoramentos da via e áreas dos projetos ambientais;
- A tolerância de fechamento deve obedecer às orientações de precisões/acurácias apontadas nas IS-204 e 205;
- O valor do erro de fechamento deverá ser distribuído ao longo da poligonal para o levantamento planimétrico e ao longo da seção de nivelamento (altimetria).

6.1.2. Levantamento de locais de ocorrência dos materiais:

Os locais de ocorrência de materiais (jazidas, empréstimos, pedreiras e areais) devem ser levantados e locados por meio da utilização de equipamentos com capacidade de rastreamento das rotas e dos caminhos dos acessos percorridos;

6.1.3. Referencial Técnico do Estudo Topográfico a ser considerado na elaboração do estudo.

- IS-204 – Estudos Topográficos para Projeto Básico de Engenharia;
- IS-205 – Estudos Topográficos para Projeto Executivo de Engenharia;
- IS-226 – Levantamento Aerofotogramétrico para Projetos Básicos de Rodovias;
- IS-214 – Projeto de Obras de Arte Especiais;
- IS-10/2018 - Diretrizes para o levantamento de bases ou estações de referência materializadas em campo;
- ISF-203 – Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Ferrovias DNIT, 2015;
- ISF-204 – Estudos Topográficos para Projetos Executivos de Ferrovias DNIT, 2015;
- NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico ABNT, 1994;
- Manual de Obras de Arte Especiais DNER-698/1996.

6.2. ESTUDO GEOTÉCNICO

O projetista deverá apresentar os seguintes levantamentos:

- Perfil geotécnico do subleito com sondagens espaçadas, conforme orientação da IS-206;
- Boletins de sondagem e ensaios geotécnicos do subleito;
- Texto contendo as características dos estudos realizados;
- Representação do perfil das características geotécnicas dos materiais a serem escavados;
- Boletins de sondagem e ensaios geotécnicos para materiais de empréstimos de terraplenagem;
- Croquis com indicação das características e da localização das ocorrências de materiais (jazidas, pedreiras e areais);
- Resultados dos ensaios de dosagens de misturas de materiais de base e sub-base;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Resultados de eventuais dosagens do concreto para os blocos intertravados;
- Folha-resumo de todos os ensaios efetuados;
- Texto contendo a concepção dos estudos realizados.

Devem ser atendidas as especificações técnicas conforme descritas a seguir. Essas especificações dizem respeito tanto ao desenvolvimento dos trabalhos como à forma de apresentação do estudo.

6.2.1. Sondagens (geral)

Todas as sondagens executadas para subsidiar os estudos discriminados nos itens que seguem devem ser executadas conforme as recomendações da Norma ABNT NBR 6484/2020 e a Instrução de Serviço IS-206, com os planos de sondagens aprovados pela Fiscalização de campo. No entanto, as sondagens realizadas não eliminam possíveis complementações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do projeto.

O perfil com os solos obtidos nos ensaios deve estar representado no perfil longitudinal, indicando profundidade das camadas, tipo de solo, classificação TRB, ISC, expansão, nível d'água e cota impenetrável (se for o caso).

6.2.3. Estudo de Materiais de Empréstimos para Aterro

Nas plantas de localização e nos croquis de empréstimos, devem constar:

- Coordenadas geográficas;
- Distância em relação ao eixo;
- Distância entre furos de sondagem;
- Espessura média do expurgo;
- Volume e área útil;
- Informações dos proprietários das áreas (nome, contato, endereço);
- Vegetação/benfeitorias;
- Limitações de profundidades e áreas utilizáveis;
- Informações referentes às condições de acesso à ocorrência (existência de caminhos de serviço ou necessidade de abertura);
- Informações sobre se a ocorrência já foi explorada, visando informar se há necessidade de consideração de serviços de limpeza e de expurgo para a exploração da área.

Para os estudos de empréstimos laterais, deve ser considerado o item A.5.2 do IPR-739/2010, a IS-206, além dos seguintes itens:

- Furos de sondagem no mínimo a cada 100 m. Nos casos em que o material se mostrar muito heterogêneo, o espaçamento dos furos deverá ser reduzido até o mínimo de 50 m, e deverão ser apresentados os boletins de sondagens com os resultados obtidos;
- Apresentação dos tipos de materiais com as seguintes características: granulometria do solo, classificação TRB (Transportation Research Board), índices físicos (Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade), massa específica aparente in situ, ensaio de compactação na energia do Proctor Normal e energia Proctor Intermediário e o Índice de Suporte Califórnia e de expansão.
- Deve ser apresentado quadro-resumo com todos os resultados dos ensaios, seguindo-se o mesmo padrão do estudo do subleito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2.4. Estudo de Ocorrências de Materiais para Pavimentação

Os ensaios para ocorrências de materiais para pavimentação devem ser realizados conforme as seguintes orientações:

- Devem ser apresentados todos os ensaios requeridos no item 3.1.2 da Instrução de Serviço IS-206 (IPR- 726/2006);
- Devem ser apresentados os ensaios de mistura de materiais (in natura e após a mistura), como indicado no item A.5.3 do IPR-739/2010, bem como deve ser apresentada a análise sobre esses ensaios. Destaca-se que devem ser apresentados todos os resultados dos ensaios realizados, incluindo os resultados da dosagem selecionada e das dosagens que não atenderam aos normativos vigentes;
- Devem ser apresentadas as conclusões e recomendações para aproveitamento dos materiais, em conformidade com os estudos efetuados e as recomendações dos Estudos Geológicos.

Nos desenhos que apresentam as plantas de localização e a situação do local de ocorrência, devem constar:

- Indicação dos limites das profundidades e as áreas utilizáveis em cada uma das ocorrências, tendo -se em vista a finalidade prevista para utilização;
- Ocorrências de materiais com qualidade técnica e volume suficiente para atender às necessidades da obra. Ressalte-se que essas ocorrências devem estar o mais próximas possível do local da obra. Caso as DMTs sejam elevadas ou as ocorrências sejam comerciais, deve ser apresentada justificativa técnica e econômica para seu uso, bem como atestação pela Superintendência Regional ou Fiscalização de campo do Contrato;
- Informações referentes às condições de acesso à ocorrência (existência de caminhos de serviço ou necessidade de abertura);
- Informações sobre se a ocorrência já foi explorada, visando a informar se há necessidade de consideração de serviço de limpeza e expurgo para a exploração da área. Os boletins de sondagem para o estudo de ocorrência de materiais para pavimentação devem estar de acordo com o item A.5.3 do IPR-739/2010, obedecendo, também, aos seguintes critérios:

Em cada furo da malha, para cada camada de material, devem ser apresentados:

- Ensaios de granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm e de 0,075 mm (DNER-ME-051/994);
- Limite de Liquidez (LL) e Limite de Plasticidade (LP); teor de umidade natural (DNER-ME-082/1994).

Em furos alternados da malha, para cada camada de material, deve-se apresentar o seguinte:

- Massa específica aparente in situ validando o fator de homogeneização utilizado em projeto;
- Compactação (na energia Proctor Intermediário – 26 golpes para sub-base – e na energia Proctor Modificado – 54 golpes para base);
- Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão.

Deve ser apresentado o croqui da jazida em conjunto com a análise estatística dos resultados de todos os ensaios efetuados, de acordo com a metodologia discriminada para o subleito, conforme o IPR-739/2010 (Figura A. 13, página 408).

Segundo a Publicação IPR-739/2010, para as misturas, devem ser realizados, no mínimo, 9 (nove) ensaios de caracterização (granulometria, limites de liquidez e plasticidade), de compactação, de CBR e de expansão com materiais de furos diferentes, de forma a bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



caracterizar o material ensaiado.

Nesse sentido, devem ser escolhidos pelo menos os 9 (nove) furos in natura que bem representem as características granulométricas e de suporte da jazida in natura, para que, ao se efetuar a mistura, esta, de forma similar, possa vir a bem caracterizar a mistura estudada.

Para localização e determinação das pedreiras, devem estar considerados os seguintes ensaios:

- Desgaste por Abrasão Los Angeles, conforme a Norma DNER-ME 035/1998 e a Tabela A11 apresentada no item A.5 – Estudos Geotécnicos (IPR-739/2010);
- Durabilidade (DNER-ME 089/1994), com perda inferior a 12%;
- Adesividade (DNER-ME 078-94) satisfatória. Deverá ser indicado o percentual de DOPE, caso necessário;
- Índice de Forma (DNIT 424/2020-ME e DNIT 425/2020-ME), e características gerais de forma e textura (DNIT 432/2020-ME);
- Massa Específica e Absorção (DNER-ME 081/98, DNIT 411/2021 – ME e DNIT 413/2021-ME);
- Ensaios especiais para rochas basálticas definidas na IS-206 (IPR-726/2006).

Para localização e determinação dos areais, devem ser apresentados os seguintes ensaios:

- Granulometria (DNER-ME 083/98 e DNIT 412/2019-ME);
- Teor de matéria orgânica (DNER-ME 055/1995), que deve ser inferior a 300 p.p.m., equivalente ao de areia (DNER-ME 054/1997), que deve ser igual ou superior a 55%. Caso o areal indicado seja comercial e esteja a elevada distância de transporte, devem ser estudadas outras ocorrências de areia a menores distâncias de transporte. Caso não sejam encontradas, deve ser apresentada, junto com os relatórios de inspeção, uma declaração da Superintendência Regional do local da obra que comprove esse fato;

Caso as características de algum areal estudado não atendam às especificações para uso em revestimento do pavimento, o mesmo areal deve ser estudado para demais situações (drenagem e misturas com solo).

6.2.5. Referencial Técnico do Estudo Geotécnico a ser considerado na elaboração do estudo.

- Projeto Geotécnico – Procedimento ABNT NBR 8044/2018;
- Solo – Sondagens de Simples Reconhecimentos com SPT ABNT NBR 6484/2020;
- Diretrizes Básicas para Acompanhamento DNIT IPR-739/2010;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários DNIT IPR-726/2006;
- Manual de Pavimentação DNIT IPR-719/2006.

6.3. ESTUDO DE TRÁFEGO

O projetista deverá apresentar os seguintes levantamentos:

- Relatório técnico descritivo/justificativo;
- Planilha de contagem volumétrica classificada;
- Relatório dos resultados do número N.

Devem ser atendidas as especificações técnicas conforme descrito a seguir. Essas especificações dizem respeito tanto ao desenvolvimento dos trabalhos como à forma de apresentação do estudo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.3.1. Coleta de dados do tráfego existente

- Definição, descrição e justificativa do método utilizado para a realização das contagens volumétricas – manual, automática, a partir de câmeras instaladas nas rodovias, etc;
- Identificação da malha viária, indicando, inclusive, as interseções relevantes para o estudo;
- Definição das divisões dos segmentos homogêneos quanto ao fluxo de tráfego (composição e volume), tendo como subsídio os levantamentos preliminares contidos no item anterior;
- Indicação dos postos de contagem volumétrica com base na definição dos segmentos homogêneos;
- Definição dos dias (pico – horário semanal) e horários (pico – horário diário) para a realização das coletas;

7

- Definição da duração das contagens (dias, horas, semanas), que deve ser programada em função do grau de confiabilidade desejado para as estimativas do VMD da via a ser implementada. O período deve ser suficiente para a determinação dos fatores de correção a serem introduzidos nas contagens de duração menor.

Observa-se que pelo menos um dos postos de contagem volumétrica e classificatória deve cobrir um período mínimo de 7 (sete) dias contínuos (1 semana) durante 24 (vinte e quatro) horas. Ainda, devem ser realizadas contagens em todas as interseções e todos os acessos a polos geradores de viagens, previamente identificados no trecho, por um período mínimo de 3 (três) dias durante 24 (vinte e quatro) horas.

Apresentação dos volumes obtidos nas contagens volumétricas realizadas, estatisticamente tratados, classificados de acordo com tipos veiculares pré-determinados, da seguinte forma:

- Analiticamente, por meio de tabelas sumárias nas quais constem os dados necessários à análise dos volumes. Em anexo, deverão ser incluídas as fichas ou os relatórios contendo os dados brutos coletados, compatíveis com o método de coleta utilizado.
- Graficamente, por meio de:
 - o Histogramas cuja escala horizontal represente a unidade de tempo e cuja escala vertical represente o VMD.
 - o Fluxogramas lineares cuja escala horizontal represente a extensão da via e cuja escala vertical represente o VMD.
 - o Demais gráficos cujo intuito seja demonstrar as variações sazonais, diárias ou horárias no VMD.
 - o Por meio de croquis esquemáticos contendo os fluxos do tráfego veicular. Nas interseções, os fluxos devem indicar os volumes veiculares correspondentes a cada um dos movimentos.

6.3.2. Referencial Técnico do Estudo Tráfego a ser considerado na elaboração do estudo.

- Manual de Estudo de Tráfego DNIT IPR-723/2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço – IS-201 DNIT IPR-726/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço – IS-230 DNIT IPR-726/2006.

6.4. PROJETO GEOMÉTRICO

O projetista deverá apresentar os seguintes levantamentos:

- Texto contendo memória justificativa completa;
- Projeto em planta na escala 1:2000, ou maior, quando necessário para melhor visualização do projeto, contendo:
 - o Eixo estaqueado de 20 (vinte) m em 20 (vinte) m, com indicação das estacas correspondente a quilômetros inteiros e a centenas de metros;
 - o Composição de curvas horizontais;
 - o Elementos cadastrais;
 - o Pontes com nomes dos cursos d'água que atravessam a rodovia e viadutos;
 - o Bueiros com as devidas escondidas e os comprimentos;
 - o Caixas de empréstimos e outros dispositivos;
 - o Curvas de nível do terreno topográfico (equidistância de 1,00 m);
 - o Malha de coordenadas;
 - o Interferências com instalações (luz, água, esgoto, fibra ótica, etc.); e
 - o Acessos e terceiras faixas.
- Projeto em perfil, nas escalas 1:2000 (H) e 1:200 (V), contendo:
 - o Sondagens e classificação dos solos apresentada no perfil geotécnico;
 - o Eixo da rodovia em perfil, com cotas do terreno e da superfície do greide de projeto;
 - o Composição de curvas verticais e pontos notáveis, rampas e suas declividades;
 - o Pontes e viadutos; e
 - o Bueiros.

Devem ser atendidas as especificações técnicas conforme descritas a seguir. Essas especificações dizem respeito tanto ao desenvolvimento dos trabalhos como à forma de apresentação do projeto.

6.4.1. Referencial Técnico do Projeto Geométrico a ser considerado na elaboração do projeto.

- Elaboração de Desenhos para Apresentação de Projetos e para Documentos DNIT 125/2010 – PAD;
- Manual de Projetos Geométricos de Rodovias Rurais DNER IPR-706/1999;
- Manual de Projeto de Interseções DNIT IPR-718/2005;
- Instrução de Serviço nº 208 DNIT IPR-726/2006;
- Instrução de Serviço nº 241 DNIT IPR-726/2006;
- Instrução de Serviço nº 207 DNIT IPR-726/2006;
- Instrução de Serviço nº 234 DNIT IPR-726/2006;
- Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas DNIT IPR-740/2010;
- Instrução de Serviço nº 213 DNIT IPR-726/2006.

6.5. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Define-se terraplenagem como o conjunto de operações necessárias à escavação e movimentação de solos e rochas, removendo-se o excesso de material de uma região para outra em função de sua escassez.

Levantamentos necessários:

- Memória descritiva e justificativa do projeto elaborado – textos, gráficos e quadros;
- Cálculo de cubação do movimento de terra com a classificação dos materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



escavados;

- Perfil geotécnico indicando a constituição do terreno;
- Representação gráfica das seções transversais -tipo, em corte e em aterro, com indicação das inclinações dos taludes;
- Planilhas de movimento de terra;
- Seções transversais de terraplenagem com indicação das inclinações dos taludes e da plataforma por estaca;
- Plantas dos locais de empréstimos e bota-foras;
- Diagrama da distribuição de terraplenagem;
- Demais desenhos que elucidem o projeto; e
- Notas de Serviço.

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem deverá ser desenvolvido de acordo com os parâmetros definidos nos Estudos Geotécnicos e no Projeto Geométrico. Além disso, devem ser atendidas as especificações contidas nos documentos técnicos apresentados no "Referencial Técnico" desta disciplina e, também, as especificações técnicas a seguir. Este estudo deverá avaliar, cuidadosamente, as alternativas que se apresentem quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem, de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos e bota-foras com disponibilidade de áreas para tal.

Para a validação das planilhas de movimentação de terra, é necessária a apresentação, em conjunto, dos cálculos de volume (cubação) e do perfil geotécnico indicando a constituição do aterro.

A projetista deve apresentar um comparativo das soluções de terraplenagem, demonstrando qual solução é mais vantajosa para o projeto.

Caso os materiais disponíveis para empréstimo tenham DMT maiores que 5 km, a empresa projetista, deverá ser apresentado atestado da Superintendência Regional ou da fiscalização de campo do Contrato atestando tal fato.

Os fatores de empolamento e de homogeneização devem ser adotados conforme metodologia contida no Manual de Implantação Básica de Rodovia DNIT IPR- 742/2010 e no Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 10 – Manuais Técnicos – Conteúdo 01 – Terraplenagem.

Para as disposições de bota-fora, deve-se levar em conta o que as orientações dos normativos DNIT 070-2006- PRO – Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras – Procedimento, DNIT IPR-726/2006 – Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários: escopos básicos/instruções de serviço, DNIT 108/2009-ES, Manual de Implantação Básica de Rodovia – DNIT IPR-742/2010.

A identificação dos volumes de material de 1ª, 2ª e 3ª categorias deve ser definida conforme o instruído na Norma DNIT 106/2009-ES e DNIT 104/2009-ES, devendo ser apresentadas as especificações técnicas e metodologias utilizadas pela projetista.

6.5.1. Referencial Técnico do Projeto Terraplenagem a ser considerado na elaboração do projeto.

- Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 10 – Manuais Técnicos;
- Manuais Técnicos – Conteúdo 01 – Terraplenagem DNIT SICRO/2017;
- IS-209 – Projeto de Terraplenagem;
- IS-206 – Estudos Geotécnicos DNIT IPR-726/2006;
- Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras – Procedimento DNIT IPR-726/2006;
- Manual Básico de Implantação de Rodovia DNIT IPR-742/2010;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Terraplenagem – Serviços preliminares DNIT-104/2009-ES;
- Terraplenagem – Caminhos de serviço DNIT-105/2009-ES;
- Terraplenagem – Cortes DNIT 106/2009-ES;
- Terraplenagem – Empréstimos DNIT 107/2009-ES;
- Terraplenagem – Aterros DNIT 108/2009-ES;
- Projeto de aterros sobre solos moles para obras viárias DNER-PRO 381/98;
- Projeto Geotécnico ABNT NBR 8044/2018.

6.6. PROJETO DE DRENAGEM

O projetista deverá apresentar os seguintes levantamentos:

- Texto contendo a concepção do projeto;
- Discriminação de todos os serviços, das distâncias de transporte e das quantidades;
- Planta esquemática da localização das obras de drenagem;
- Planilhas e quadros;
- Notas de Serviço.

6.6.1. Referencial Técnico do Projeto de Drenagem a ser considerado na elaboração do projeto.

- Manual de Drenagem de Rodovias DNIT IPR-724/2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários. Escopos Básicos/Instruções de Serviços IS-210 DNIT IPR-726/2006;
- Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem DNIT IPR-736/2013;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Acompanhamento e Análise DNIT IPR-739/2010;
- Especificações de Serviços (ES) DNIT;
- Curso de Drenagem de Rodovias Marcos Jabôr.

6.7. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Levantamentos necessários:

- Memória de cálculo dos quantitativos e distâncias de transportes dos serviços, materiais de pavimentação e quadro de consumo de materiais;
- Gráfico de distribuição dos materiais e das espessuras das camadas;
- Desenhos da seção transversal-tipo, das pistas de rolamento, dos acostamentos, dos acessos e das áreas de instalações para operação da rodovia;
- Planta detalhada de cada ocorrência, com curvas de nível de 1 (um) m a 1 (um) m, indicando a localização no trecho, com amarração precisa em relação ao eixo da rodovia, através de, no mínimo, dois marcos e posições dos furos de sondagens com a profundidade utilizável assinalada ao lado de cada furo, a área de exploração, o resumo estatístico das características do material, das faixas granulométricas e das informações do proprietário;
- Linear de Ocorrência de Materiais de Pavimentação;
- Demais desenhos que elucidem o projeto; e
- Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento.

As especificações técnicas do Projeto de Pavimentação dizem respeito tanto ao desenvolvimento dos trabalhos como à forma de apresentação do projeto.

6.7.1. Concepção do Projeto

Os parâmetros de projeto deverão atender aos seguintes itens:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- A projetista deve justificar a opção por jazidas produzidas ou comerciais para os materiais a serem utilizados na pavimentação (jazida, areal e pedreira). As alternativas porventura existentes deverão ser objeto de estudos comparativos;
- O volume utilizável (pesquisado) das ocorrências de materiais, principalmente das jazidas de materiais granulares, deverá ser suficiente para suprir o volume previsto de todos os serviços de pavimentação;
- No caso de indicação de utilização de ocorrências comerciais ou ocorrências com elevadas distâncias de transportes, deverá ser apresentado atestado da Superintendência Regional ou da fiscalização de campo do Contrato;
- Os números N utilizados deverão ser iguais aos obtidos nos Estudos de Tráfego para os diferentes cenários de período de projetos analisados;
- Para trechos com predominância de aterros superiores a 60 cm, deverão ser adotados os valores de ISC dos materiais usados para efetuar a terraplenagem;
- Deverão ser indicadas as especificações de serviços referentes ao tipo de material utilizado como solução para as camadas de reforço do subleito (se necessário), da sub-base, da base e do revestimento.

6.7.2. Referencial Técnico do Projeto de Pavimentação a ser considerado na elaboração do projeto

- Manual de Pavimentação – DNIT IPR-719/2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários/Instruções para Apresentação de Relatórios – DNIT IPR-727/2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários/Instruções para Acompanhamento e Análise – DNIT IPR-739/2010;
- Coordenação de Projetos de Infraestrutura Terrestre/CGDESP IS 211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis DNIT IPR-726/2006;
- Pavimentação – Regularização do subleito -Especificação de serviço DNIT 137/2010-ES;
- Pavimentação – Reforço do subleito -Especificação de serviço – DNIT 138/2010-ES;
- Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço – DNIT 139/2010-ES;
- Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente -Especificação de serviço – DNIT 141/2010- ES.

6.8. PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA

O projetista deverá atender aos escopos estabelecidos pela IS-215 – Projeto de Sinalização – DNIT IPR- 726/2006. Esses conteúdos estão listados a seguir.

- Descrição do Projeto de Sinalização;
- Discriminação de todos os serviços e de todas as quantidades;
- Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, das interseções e dos acessos em projeto;
- Planta contendo detalhes estruturais de montagem e fixação de pódios, de placas, de sinais, de detalhes de sinalização horizontal, etc.;
- Justificativa das soluções indicadas;
- Memória de cálculo;
- Memória descritiva;
- Notas de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.8.1. Especificações Técnicas

Este projeto deverá ser guiado pelas recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vols. I a IV), publicado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Guia Prático do BR-Legal, do Manual de Sinalização Rodoviária (DNIT IPR-743/2010) e do Manual de Projeto e Práticas Operacionais para Segurança nas Rodovias (DNIT IPR-741/2010).

6.8.2. Projeto de Sinalização Horizontal

O Projeto de Sinalização Horizontal deve ser apresentado de maneira legível e deve ser composto por marcas longitudinais, transversais e por inscrições no pavimento, complementado por dispositivos auxiliares de segurança de trânsito.

Deverá conter as especificações de todos os materiais a empregar e serviços a executar, bem como a apresentação de quadros com os quantitativos por tipo de dispositivo, contendo as informações sobre material, localização georreferenciada, serviços, etc.

6.8.3. Projeto de Sinalização Vertical

O Projeto de Sinalização Vertical deverá conter indicações, localização, dimensões e tipos de suporte, abrangendo os seguintes tipos de placas: advertência, regulamentação, indicação (localidades), orientação (serviços), educativas.

Além dos itens citados, deverá ser apresentado o tipo de suporte de cada placa, isto é, se serão suspensas em pórticos, semipórticos ou postes (com braços projetados ou não) e placas em colunas. Esses suportes deverão ser adequadamente detalhados e dimensionados, a fim de evitar o superdimensionamento ou o subdimensionamento.

Deve-se considerar detalhes, como tipo de fixação da placa no suporte, fundação do pórtico e semipórticos ou, se for o caso, fixação em muretas centrais, laterais ou outros dispositivos.

Todas as placas deverão ser diagramadas com o intuito de determinar dimensões e auxiliar no processo construtivo.

Devem ser informadas as alturas das letras (em função da velocidade da via) e os tipos de caixa (maiúscula ou minúscula).

Substratos e suportes de fixação das placas deverão seguir as especificações do BR-Legal.

O projeto deve apresentar, para efeito de orçamento, quadro com os quantitativos correspondente a cada tipo de placa a ser instalada, bem como o tipo de película refletiva, os suportes e a localização georreferenciada de cada placa.

6.8.4. Referencial Técnico do Projeto de Sinalização a ser considerado na elaboração do projeto.

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. I) DENATRAN/CONTRAN-2007;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. II) DENATRAN/CONTRAN-2007;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. III) DENATRAN/CONTRAN-2014;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. IV) DENATRAN/CONTRAN-2007;
- IS-215 – Projeto de Sinalização DNIT IPR-726/2006;
- Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias DNIT IPR-738/2010;
- Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT - DNIT IPR-743/2010;
- Manual de Projeto e Práticas Operacionais para Segurança nas Rodovias DNIT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



IPR-741/2010;

- Instrução de Serviço/DG 04 – Manual do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária – BR-Legal IS/DG nº 04/2016;
- Sinalização Horizontal Viária - Plástico a frio a base de resina metacrílicas reativas - Fornecimento e Aplicação ABNT NBR 15486:2016;
- Sinalização Horizontal Viária - Termoplástico alto-relevo aplicado pelo processo de extrusão mecânica ABNT NBR 15543:2015.

7. SERVIÇOS INICIAIS

7.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos .

Todo o preparo da área para o canteiro de obras em geral, inclusive construções, acessos, rampas, escadas, plataformas, ligações de energia elétrica, água e esgoto, manutenção do canteiro e demais serviços relacionados ao bom funcionamento dele será de inteira responsabilidade da Contratada, e ela deve considerar tais itens na composição de custos do item mobilização e desmobilização da obra.

Todos os serviços referentes a mobilização e desmobilização dos equipamentos, materiais e pessoal realizados no decorrer de toda a execução estão inseridos no item mobilização e desmobilização.

As remunerações correspondentes à MOBILIZAÇÃO e à DESMOBILIZAÇÃO da CONTRATADA serão efetuadas na medição em que forem sendo realizados os deslocamentos. Os valores a serem pagos corresponderão aos valores descritos na planilha orçamentária. A última DESMOBILIZAÇÃO será medida quando da última fatura após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.2. PLACA DOS SERVIÇOS

A placa de serviços deverá ter dimensões de 3,60 x 1,80 m. O modelo e detalhes da placa estão em anexo aos Termos de Referência, sendo esta independente da exigida pelos órgãos de fiscalização de classe.

Será executada em chapa galvanizada nº 22 laminada a frio, com tratamento anticorrosivo, pintada com esmalte sintético nas cores padrão, conforme modelo de placas do Governo Federal. As placas deverão ser molduradas com caibros de madeira e terão como suporte de sustentação pontaletes de madeira mista de 7,5 x 7,5 cm e caibros de 5 x 4 cm, pintados em duas demãos com tinta esmalte sintético. A parte traseira da placa será apoiada em 2 cavaletes, no mínimo.

As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre os serviços. A placa será localizada em ponto estratégico a ser definido pela fiscalização. A contratada é responsável pela manutenção das placas até o final dos serviços, tendo que substituí-las ou repô-las caso haja algum imprevisto quanto a roubos ou vandalismos. Na confecção das placas serão usadas madeiras mistas que possam sustentar a placa até a emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato.

A medição deste item será feita por metro quadrado de placa instalada após inspeção e aprovação pela fiscalização, desde que ela esteja coerente com as especificações técnicas e instaladas corretamente no local pré-determinado pela fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura dos serviços compreendendo as seguintes atividades básicas de despesas: Chefia de serviços, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais, apoio ao comboio de serviços, sinalizações dos locais. Incluem-se aí todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de solos e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, devendo estar contemplado estes itens na proposta no preço estabelecido.

Não será admitido pela fiscalização qualquer tipo de paralisação da frente de serviço em execução por falta de apoio logístico, o que será motivo para descontos ou mesmo não pagamento do item Administração Local na medição. Será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, limitando -se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

Deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização os protótipos ou as amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados. Os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

8.2. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá apresentar à PMMATIPÓ, antes do início dos trabalhos, a identificação da área para implantação do canteiro de obras e o "layout" das instalações e edificações previstas, bem como a área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

Será admitida a implantação de um canteiro de obras provisório de apoio logístico em lugar estratégico da localização da obra, para acomodação da mão de obra, materiais e equipamentos; constituindo de instalações elétricas básicas, inclusive contra incêndio e raio, e instalações hidrossanitárias (ou banheiros químicos com a devida manutenção e higiene), sendo que todos os ambientes devem ser providos de boa iluminação, ventilação e conforto térmico.

A Licitante vencedora é responsável, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados como consequência da permanência de sua equipe, durante a realização dos serviços contratados. Poderá ser exigida a apresentação e entrega a PMMATIPÓ das cópias dos comprovantes dos pagamentos para controle. Já a remuneração referente à instalação do canteiro será efetuada assim que ele for devidamente instalado.

9. TERRAPLENAGEM

Define-se terraplenagem como o conjunto de operações necessárias à escavação e movimentação de solos e rochas, removendo-se o excesso de material de uma região para outra em função de sua escassez. A execução dos serviços de terraplenagem envolve a realização das seguintes operações principais:

- Escavação;
- Carregamento ou Carga;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Transporte;
- Descarregamento ou descarga e espalhamento;
- Compactação de aterros.

As operações principais de terraplenagem, excetuando -se a compactação dos aterros, podem ser realizadas por apenas um equipamento, como no caso dos tratores de esteira em pequenas distâncias, ou por patrulhas constituídas por diferentes equipamentos, como na utilização combinada de unidades escavo carregadoras (escavadeiras e carregadeiras) e de transporte (caminhões).

Os materiais de terraplenagem podem ser classificados em 3 categorias, a saber:

- Materiais de 1ª Categoria - Compreendem os materiais facilmente escaváveis com equipamentos comuns (scrapers, tratores, escavadeiras, carregadeiras, etc.), qualquer que seja o teor de umidade. São caracterizados como solos residuais ou sedimentares, rochas em adiantado estado de decomposição, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 metros;
- Materiais de 2ª Categoria - Compreendem os materiais mais resistentes ao desmonte e que não admitem a utilização de equipamentos comuns sem a realização de tratamentos prévios (p ré-escarificação ou utilização descontínua de explosivos). São caracterizados por pedras soltas, blocos de rocha de volume inferior a 2 m³ e matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15 m e 1 metro;
- Materiais de 3ª Categoria - Compreendem os materiais que admitem desmonte pelo emprego contínuo de explosivos ou de técnicas equivalentes de desmonte a frio. São caracterizados por materiais com resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e por blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1 m, ou de volume igual ou superior a 2 m².

9.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Limpeza Manual do Terreno

Para se iniciar qualquer construção, seja de instalação de um canteiro de obras ou para a execução de um projeto de infraestrutura de transportes, o terreno deve estar adequadamente limpo, ou seja, todo o material não desejável deve ter sido retirado. Os serviços de limpeza manual de terrenos devem ser medidos por área efetivamente executada, em metros quadrados, conforme as indicações de projeto.

9.1.2. Escavação, Carga e Transporte com Carregadeira de Pneus, Trator de Esteiras e Caminhão

Os serviços de escavação, carga e transporte de materiais com utilização de carregadeira, trator de esteiras e caminhões basculantes devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume de material extraído e a respectiva dificuldade em sua extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura"), e da distância de transporte percorrida entre o corte e o local de deposição. A sistemática a ser empregada para execução dos serviços de escavação, carga e transporte dos materiais encontra-se disciplinada na Especificação de Serviço DNIT nº 106/2009 - Terraplenagem - Cortes.

9.1.3. Escavação Carga e Transporte com Escavadeira Hidráulica e Caminhão

Os serviços de escavação, carga e transporte de materiais com a utilização de escavadeira hidráulica e de caminhões basculantes devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume de material extraído e da respectiva dificuldade em sua extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura"), e da distância de transporte percorrida entre o corte e o local de deposição. A sistemática a ser empregada para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



execução dos serviços de escavação, carga e transporte dos materiais encontra-se disciplinada na Especificação de Serviço DNIT nº 106/2009 - Terraplenagem - Cortes.

9.1.4. Compactação Manual e Apiloamento Manual

Os serviços de compactação manual são realizados com a utilização de um soquete vibratório, enquanto no apiloamento, os serviços são realizados por um servente com soquete manual.

9.1.5. Compactação com Rolo Pé-de-Carneiro

A Especificação de Serviço DNIT nº 108/2009, referente à compactação de aterros, exige que o corpo do aterro deva ser executado em camadas com espessura máxima de 0,30 m, compactadas até atingirem a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica máxima seca obtida no ensaio de compactação, executado com a energia Proctor Normal. Já as camadas finais do aterro deverão ser executadas em camadas com espessura de até 0,20 m, compactadas até atingirem um grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica máxima seca obtida no ensaio de compactação com a energia Proctor Intermediário.

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro. São consideradas integrantes dos processos: as operações referentes ao acabamento final da plataforma e dos taludes e à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº108/2009 - Terraplenagem - Aterros.

9.1.6. Limpeza Superficial de Camada Vegetal em Jazida

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza. Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada, conforme preconizado na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

9.1.7. Escavação e Carga de Material de Jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira. Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

10. PAVIMENTAÇÃO

10.1. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

O serviço consiste em uma operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros de até 20 cm de espessura. A medição do serviço de regularização do subleito deve ser realizada em função da área de plataforma efetivamente executada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.1.1. Condições Gerais

- A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento;
- Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem DNIT 105/2009- ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT 108/2009-ES;
- Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva;
- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

10.1.2. Material

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea "d" da subseção 5.1-Materiais, da Norma DNIT 108/2009- ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

- Ensaio de Compactação – Norma DNIT 172/2013-M E, na energia definida no projeto;
- Ensaio de índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, devem atender ao que se segue:

- Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76 mm (3 polegadas);
- O Índice de Grupo (IG) deve ser no máximo igual ao do subleito indicado no projeto.

A equipe mecânica é complementada pelos seguintes equipamentos:

- Grade de discos rebocável;
- Trator agrícola;
- Caminhão tanque - capacidade 10.000 l;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;
- Rolo compactador de pneus autopropelido.

O equipamento fresador e o distribuidor de solos executam o serviço de regularização do subleito numa única passagem e é o líder dessa equipe mecânica. Este equipamento possui capacidade de descartar o excesso de material porventura existente, garantindo a geometria da seção-tipo do projeto com grande produtividade. A base de seu funcionamento está na utilização de uma linha paralela ao greide projetado, que deve ser materializada no terreno pela equipe de topografia. O equipamento possui um sens or eletrônico que se desloca sobre essa linha e transmite para os comandos da máquina as posições corretas para seus instrumentos de corte, para que, tanto longitudinal (greide) quanto transversalmente (abaulamento), a superfície acabada fique nas cotas co rretas do projeto.

10.1.3. Execução

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



atingir o greide de projeto, deve -se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

10.1.4. Controle dos Insumos

Os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- Ensaios de caracterização do material espalhado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m de pista ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200 m de pista ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na pista, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência de estes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas pelo menos 5 amostras, para execução do controle dos insumos.

10.1.5. Controle da execução

O controle da execução da regularização do subleito deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória. Devem ser efetuados as seguintes determinações e ensaios:

- Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima;
- Ensaio de massa específica aparente seca "in situ", determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com volumes de, no máximo, 1.250 m³ de material, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo de grau de compactação (GC);
- Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no laboratório.

10.1.6. Verificação do produto

Após a execução da regularização do subleito, deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e o nivelamento do eixo e das bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- ± 3 cm em relação às cotas do greide do projeto.

10.1.7. Plano de amostragem – Controle tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97. O tamanho das amostras deve ser documentado e previamente informado à Fiscalização.

10.1.8. Critérios de medição

A medição do serviço de regularização do subleito deve ser realizada em função da área de plataforma efetivamente executada.

10.2. REFORÇO DO SUBLEITO

O serviço consiste na execução, sobre o subleito regularizado e compactado, de uma camada de solo estabilizado granulometricamente, com objetivo de reduzir as espessuras das camadas do pavimento, no caso de baixa capacidade de suporte do subleito. Os materiais normalmente utilizados são solos ou misturas de solos, extraídos de jazidas, desde que sua qualidade seja superior à do subleito.

10.2.1. Estabilização granulométrica

Processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

10.2.2. Condições gerais

- Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva;
- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

10.2.3. Material

Os materiais constituintes do reforço do subleito devem apresentar as características estabelecidas na alínea “d” da subseção 5.1 – Material, da Norma DNIT 108/2009- ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão \leq a 2 %, cabendo a determinação dos valores de CBR e de expansão pertinente, por intermédio dos seguintes ensaios:

- Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia do Método B, ou maior que esta;
- Ensaio de índice Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com energia do Ensaio de Compactação.

Os materiais constituintes são solos ou mistura de solos, de qualidade superior à do subleito. Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, o Índice de Grupo (IG) deverá ser, no máximo, igual ao do subleito indicado no projeto. Índice Suporte Califórnia - ISC - igual ou maior aos indicados no projeto, e Expansão \leq 2%, determinados através dos ensaios:

- Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia de compactação indicada no projeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Ensaio de Índice Suporte Califórnia - DNERME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

A equipe mecânica empregada nos serviços de reforço do subleito é composta pelos seguintes equipamentos:

- Grade de discos rebocável;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador de pneus autopropelido;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l;
- Trator agrícola;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido.

10.2.4. Execução

A execução do reforço do subleito compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada. Quando houver necessidade de executar camada de reforço com espessura fin al superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de reforço deve ser de 10 cm, após a compactação.

10.2.5. Controle dos insumos

Os materiais utilizados na execução do reforço do subleito devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- Ensaios de caracterização do material espalhado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia do Método B, ou maior que esta, para o material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- Ensaios de Índice Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação para o material coletado na pista, a cada 400 m, em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o Ensaio de Compactação. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 400 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- A frequência indicada para a execução dos ensaios é a mínima aceitável, devendo ser compatibilizada com o Plano de Amostragem Variável;
- Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas, pelo menos, cinco amostras, para execução do controle dos insumos.

10.2.6. Controle da execução

O controle da execução do reforço do subleito deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



de Amostragem Variável. Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

- Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima;
- Ensaio de massa específica aparente seca “in situ” para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de, no máximo, 4000 m², devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação (GC);
- Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ” obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório.

10.2.7. Verificação do produto

Após a execução do reforço do subleito deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e nivelamento do eixo e das bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 10\%$, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

10.2.8. Plano de amostragem – Controle tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fisca lização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97. O tamanho das amostras deve ser documentado e previamente informado à Fiscalização.

10.2.9. Critérios de medição

A medição do serviço de reforço do subleito deve ser realizada em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado. Para remuneração do transporte do material de reforço do subleito, devem ser utilizadas as composições de custos específicas de momento de transporte. O volume deve ser calculado em função das larguras e espessuras médias obtidas no controle geométrico, não sendo consideradas quantidades superiores às indicadas no projeto.

10.3. SUB-BASE

A sub-base consiste em uma camada complementar à base, executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado, visando melhorar a distribuição das tensões verticais e também contribuir para as condições de drenagem do pavimento. A medição dos serviços de execução de sub-base deve ser realizada em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado.

10.3.1. Estabilização granulométrica

Processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

10.3.2. Condições gerais

- Não deve ser permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva;
- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los;

10.3.3. Material

- Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados;
- Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, os materiais devem apresentar as seguintes características:
 - o Índice de Grupo - IG igual a zero;
 - o A fração retida na peneira nº 10 no ensaio de granulometria deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais.
- Índice de Suporte Califórnia – $ISC \geq 20\%$ e Expansão $\leq 1\%$, determinados através dos ensaios:
 - o Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia do Método B, ou maior que esta;
 - o Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.
- No caso de solos lateríticos, os materiais submetidos aos ensaios acima podem apresentar Índice de Grupo diferente de zero e expansão $> 1,0\%$, desde que no ensaio de expansibilidade (DNIT 160/2012- ME) apresente um valor inferior a 10%.

10.3.4. Equipamento

São indicados os seguintes equipamentos para a execução da sub-base:

- motoniveladora pesada, com escarificador;
- carro tanque distribuidor de água;
- rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
- grade de discos e/ou pulvimisturador;
- tratores de pneus;
- pá-carregadeira;
- arados de disco;
- central de mistura;
- sapos mecânicos ou rolos vibratórios portáteis.

10.3.5. Execução

A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada. No caso de utilização de misturas de materiais devem ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- Mistura prévia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Deve ser executada preferencialmente em centrais de mistura próprias para este fim. Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma pode ser feita com pá - carregadeira. No segundo caso, a medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material. Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, deve ser iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas. Depositam-se alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura é então processada, revolvendo-se o monte formado com evoluções da concha da pá-carregadeira. Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, recomenda-se que a etapa descrita anteriormente seja executada dosando-se um ciclo da mistura por vez. Após a mistura prévia, o material é transportado, por meio de caminhões basculantes, depositando-se sobre a pista em montes adequadamente espaçados. Segue-se com o espalhamento pela ação da motoniveladora;

- **Mistura na pista**

A mistura na pista somente pode ser procedida quando na mesma for utilizado material da pista existente, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura. Inicialmente, deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. Segue-se o espalhamento do segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e à espessura pretendida. O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante;

- **Espalhamento**

O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

- **Correção e homogeneização da umidade**

A variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada com caminhão-tanque distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada. Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado, de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação.

- **Espessura da camada compactada**

A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 10 cm nem superior a 20 cm. Quando houver necessidade de se executar camadas de sub-base com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base deve ser de 10 cm, após a compactação. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

- **Compactação**

Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado. A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente. Nas partes adjacentes ao início e ao fim da subbase em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceiras de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos. Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

- **Acabamento**

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

- **Abertura ao tráfego**

A sub-base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego. A extensão máxima a ser executada deve ser aquela para a qual pode ser efetuado de imediato o espalhamento do material da camada seguinte, de forma que a sub-base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

10.3.6. Controle dos Insumos

Os materiais utilizados na execução da sub-base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- Ensaios de caracterização do material espalhado na pista pelos métodos DNER-ME 080/94, DNERME 082/94 e DNER/ME 122/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos.

- Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia do Método B, ou maior que esta, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos.

- No caso da utilização de material britado ou mistura de solo e material britado, a energia de compactação de projeto pode ser modificada quanto ao número de golpes, de modo a se atingir o máximo da densificação determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

- Ensaios de Índice de Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



049/94, na energia de compactação para o material coletado na pista, a cada 400 m, em locais escolhidos aleatoriamente onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos.

- A frequência indicada para a execução dos ensaios é a mínima aceitável. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas pelo menos cinco amostras, para execução do controle dos insumos.

10.3.7. Controle da execução

O controle da execução da sub-base estabilizada granulometricamente deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável. Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

- Ensaio do fator de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade é de dois pontos percentuais em relação à umidade ótima.
- Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de, no máximo, 4.000 m², devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada para o cálculo do grau de compactação (GC).
- Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

10.3.8. Verificação do produto

A verificação final da qualidade da camada de sub-base (Produto) deve ser exercida através das determinações executadas de acordo com o Plano de Amostragem Variável. Após a execução da sub-base deve-se proceder ao controle geométrico mediante a relocação e nivelamento do eixo e bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 10\%$, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

10.3.9. Plano de amostragem – Controle tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97. O tamanho das amostras deve ser documentado e previamente informado à Fiscalização.

10.3.10. Critérios de Medição

A medição dos serviços de execução de sub-base deve ser realizada em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado.

10.4. BASE

A base é a camada do pavimento destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

10.4.1. Estabilização granulométrica

Processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

10.4.2. Condições Gerais

- Não deve ser permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva;
- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los;
- Não deve ser permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva;
- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

10.4.3. Material

- Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados;
- Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNERME 082/94 e DNER-ME 122/94, e ao ensaio DNER-ME 054/97, os materiais devem apresentar as características indicadas a seguir:
 - o Devem possuir composição granulométrica satisfazendo a uma das faixas da Tabela abaixo a seguir, de acordo com o Número N de tráfego calculado segundo a metodologia do USACE;
 - o A fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25%, e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deve ser maior que 30%;
 - o A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.
- Índice Suporte Califórnia – $ISC \geq 60\%$ para Número $N \leq 5 \times 10^6$, $ISC \geq 80\%$ para Número $N > 5 \times 10^6$, e Expansão $\leq 0,5\%$, determinados através dos ensaios:
 - o Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia do Proctor modificado, indicada no projeto;
 - o Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.
- O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, e isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98), não devem apresentar desgaste superior a 55%, admitindo-se valores maiores, no caso de, em utilização anterior, terem apresentado desempenho satisfatório.

10.4.4. Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da base:

- motoniveladora pesada, com escarificador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- carro tanque distribuidor de água;
- rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, lisovibratório e pneumático;
- grade de discos e/ou pulvimisturador;
- pá-carregadeira;
- arado de disco;
- central de mistura;
- rolo vibratório portátil ou sapo mecânico.

10.4.5. Execução

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

• **Mistura prévia**

Deve ser executada preferencialmente em centrais de mistura próprias para este fim. Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma pode ser feita com pá- carregadeira. No segundo caso, a medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material. Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, deve ser iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas. Depositar alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura deve ser processada após revolver o monte formado com evoluções da concha da pácarregadeira. Para evitar erros na contagem do número de medidas - padrão dos materiais, a etapa descrita anteriormente deve ser executada após a dosagem de um ciclo da mistura, por vez. Após a mistura prévia, o material deve ser transportado, por meio de caminhões basculantes e depositado sobre a pista, em montes adequadamente espaçados. A seguir, deve ser realizado o espalhamento pela ação da motoniveladora;

• **Mistura na pista**

A mistura na pista somente pode ser procedida quando na mesma for utilizado material da pista existente, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura. Inicialmente, deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. A seguir, deve ser espalhado o segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e à espessura pretendidas. O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

• **Espalhamento**

O material distribuído deve ser homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

• **Correção e homogeneização da umidade**

A variação do teor de umidade admitida para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade apresente valor abaixo do limite mínimo especificado, deve ser umedecida a camada através de caminhão-tanque irrigador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



seguido de homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada. Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado, para obtenção da espessura desejada após a compactação.

- **Espessura da camada compactada**

Não deve ser inferior a 10 cm, nem superior a 20 cm. Quando houver necessidade de se executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base deve ser de 10 cm, após a compactação. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

- **Compactação**

Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve ser estabelecido o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente. Nas partes adjacentes ao início e ao fim da base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceira de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos. Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

- **Acabamento**

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso -vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

- **Abertura ao tráfego**

A base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles de execução, de forma que a base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4.6. Controle dos insumos

Os materiais utilizados na execução da base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- Ensaios de caracterização e de equivalente de areia do material espalhado na pista pelos métodos DNER-ME 054/97, DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94, DNER-ME 122/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização;
- Ensaios de compactação pelo método DNERME 129/94, com energia indicada no projeto, com material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização;
- No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo;
- Ensaios de Índice de Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 400 m de pista, ou por camada por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização;

10.4.7. Controle da execução

O controle da execução da base estabilizada granulometricamente deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória. Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

- Ensaio de teor de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade deve ser de 2 pontos percentuais em relação à umidade ótima;
- Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de no máximo 4.000 m², devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação (GC);
- Os cálculos do grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ", obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

10.4.8. Verificação do produto

Após a execução da base, deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e nivelamento do eixo e bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 10\%$, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

10.5. CAMADA DE ASSENTAMENTO

A camada de assentamento deve ser construída de materiais pétreos granulares e deve cumprir as seguintes especificações:

- A umidade do material de assentamento deve estar entre 3% e 7% no momento da aplicação;
- O material de assentamento deve cumprir as especificações da ABNT NBR 7211 quanto à presença de torrões de argila, materiais triáveis e impurezas orgânicas;
- A camada de assentamento deve ser uniforme e constante, com espessura de 5cm, com variação máxima de ± 2 cm, na condição não compactada, ou conforme especificação de projeto;
- A dimensão máxima característica do material de assentamento deve ser menor que 5 vezes a espessura da camada de assentamento já compactada.

Recomenda-se a seguinte distribuição granulométrica para o material de assentamento: Abertura da peneira (ABNT NBR NM ISSO 3310-1) Porcentagem retida, em massa (%)

6,3 mm	0 a 7
4,75 mm	0 a 10
2,36 mm	0 a 25
1,18 mm	5 a 50
600 μ m	15 a 70
300 μ m	50 a 95
150 μ m	85 a 100
75 μ m	90 a 100

Importante salientar que a porcentagem de material retido na peneira de 75 μ m depende da natureza mineralógica do material. Sob determinadas condições de localização do pavimento, o excesso de material retido nesta peneira pode acarretar em compactação excessiva da camada de assentamento, resultando em deformações do pavimento.

10.6. MATERIAL DE REJUNTAMENTO E JUNTAS:

O Rejuntamento deve ser executado com materiais pétreos granulares e deve cumprir as seguintes especificações:

- O material de rejuntamento deve cumprir as especificações da ABNT NBR 7211 quanto à presença de torrões de argila, materiais triáveis e impurezas orgânicas;
- Ser aplicado em juntas com espessura de 2 mm a 5 mm entre as peças de concreto.
- Casos específicos como trechos em curva, devem ser definidos em projeto.

Recomenda-se que o material de rejuntamento esteja seco no momento da aplicação, para facilitar o preenchimento das juntas, e que a distribuição granulométrica atenda ao descrito a seguir:

Abertura da peneira (ABNT NBR NM
ISSO 3310-1) Porcentagem retida, em
massa (%)

4,75 mm	0 a 10
2,36 mm	0 a 25
1,18 mm	5 a 50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



600 µm	15 a 70
300 µm	50 a 95
150 µm	85 a 100
75 µm	90 a 100

10.7. EXECUÇÃO DA CAMADA DE REVES TIMENTO:

10.7.1. Serviços Preliminares ao Assentamento

- Planejamento e Preparação:
Inicialmente, deve ser feito reconhecimento do local, com definição da área a ser pavimentada, das bordas e dos limites do pavimento, bem como dos acessos e locais para estocagem de materiais e equipamentos.
- A preparação da área a ser pavimentada deve prever:
 - o Verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos para o recebimento do subleito, sub-base e base;
 - o Limpeza do local, com a retirada de materiais inadequados;
 - o Isolamento e sinalização da área.
- Transporte e recebimento das peças de concreto para pavimentação:
 - o O transporte até a obra deve ser realizado com as peças paletizadas ou cubadas e cintadas;
- O recebimento das peças de concreto na obra deve considerar que:
 - o As informações da nota fiscal estejam em consonância com o produto;
 - o A avaliação visual e dimensional atenda às especificações da ABNT NBR 9781, antes da liberação da descarga;
 - o O descarregamento das peças seja manual ou mecanizado;
 - o O empilhamento manual seja de no máximo 1,5 m de altura, em arranjo que garanta a estabilidade das pilhas.

10.7.2. Execução da camada de assentamento

- A camada de assentamento deve ser executada conforme as recomendações a seguir:
 - o Espalhar o material de assentamento na frente de serviço, na quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho;
 - o Executar as mostras paralelamente à contenção principal, nivelando-as na espessura da camada de assentamento na condição não compactada, respeitando o caimento estabelecido;
 - o Nivelar o material de assentamento manualmente por meio de régua metálica, correndo a régua sobre as mestras ou de modo mecanizado, resultando em uma superfície em irregularidades;
 - o Uma vez espalhado, o material de assentamento não pode ser deixado no local aguardando a colocação das peças, devendo-se lançar apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada do trabalho prevista no dia, evitando-se deformações na camada;
 - o No caso de danos de qualquer natureza na camada de assentamento, a área danificada deve ser refeita, podendo-se reaproveitar o material de assentamento, desde que atenda ao estabelecido previamente.

10.7.3. Assentamento das Peças

- O assentamento das peças de concreto deve ser executado conforme a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- o Assentar a primeira fiada de acordo com o padrão de assentamento estabelecido no projeto, respeitando o esquadro e o alinhamento previamente marcados;
- o O assentamento das peças deve ser manual ou mecanizado e deve ser executado sem modificar a espessura e uniformidade da camada de assentamento;
- o As peças não podem ser arrastadas sobre a camada de assentamento até a sua posição final;
- o Manter as linhas-guia á frente da área de assentamento das peças, verificando regularmente o alinhamento longitudinal e transversal;
- o Efetuar os ajustes de alinhamento das peças, mantendo as espessuras das juntas uniformes;
- o É recomendado o uso de espaçadores incorporados às peças de concreto para facilitar a obtenção de juntas com espessuras uniformes.

10.7.4. Execução do rejuntamento

- O rejuntamento deve ser executado conforme estabelecido a seguir:
 - o Espalhar o material de rejuntamento seco sobre a camada de revestimento, formando uma camada fina e uniforme em toda a área executada;
 - o Executar o preenchimento das juntas por processo de varrição do material de rejuntamento, até que as juntas sejam totalmente preenchidas.

10.7.5. Compactação

- A compactação deve ser executada por placas vibratórias que proporcionem a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo-se a regularidade da camada de revestimento sem danificar as peças de concreto e cumprindo o disposto a seguir:
 - o A compactação deve ser realizada com sobreposição entre 15 cm a 20 cm em cada passada sobre a anterior;
 - o Alternar a execução da compactação com o espalhamento do material de rejuntamento, até que as juntas tenham sido totalmente preenchidas;
 - o A compactação deve ser executada até aproximadamente 1,5 m de qualquer frente de trabalho do assentamento, que não contenha algum tipo de contenção.

11. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testada. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, em que deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

Matipó, 07 novembro de 2025.

Leonil Salazar Correa
CREA MG 160.589/D



ANEXO 8 - PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

1 OBJETIVO

1.1 Este procedimento tem por finalidade definir critérios e procedimentos para execução de serviços de pavimentação, no âmbito da PMMATIPÓ, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, em consonância com as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.213/2021 e 1.170/2022-TCU/Plenário.

- a) Definir os critérios técnicos e os procedimentos que devem ser adotados pela Município para avaliar, comprovar e controlar o enquadramento das vias indicadas para intervenção aos padrões de projetos licitados por meio de pregões eletrônicos promovidos com vistas ao registro de preços de serviços de pavimentação de vias públicas situadas no município de Matipó;
- b) Formalizar os procedimentos e controles a serem adotados na realização dos ajustes de projetos executivos das vias objeto de intervenção aos padrões de projeto referidos no item anterior, de modo que reste demonstrada e assegurada a integral compatibilidade dos serviços demandados com os contratados em termos de qualidade e quantidades;
- c) Incluir a obrigatoriedade de prévia elaboração de estudo de indicação técnica e análise econômica do tipo de revestimento a ser aplicado em cada obra a ser executada, assim como estudo de necessidade da obra.

2 DEFINIÇÕES

2.1 *Para efeitos deste procedimento, define-se:*

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela PMMATIPÓ para a execução dos serviços.

CONTRATO – Documento, subscrito pela PMMATIPÓ e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

PMMATIPÓ – Prefeitura Municipal de Matipó.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da PMMATIPÓ indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Avaliação Inicial

3.1.1 Necessidade das obras de pavimentação

3.1.1.1 Deverá se demonstrar a necessidade das obras de pavimentação, de maneira que haja compatibilidade com planos de desenvolvimento e expansão das cidades. Como referências, no que for aplicável, podem ser utilizados o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Saneamento, o Plano de Mobilidade Urbana ou outro documento correlacionado.

3.1.1.2 Deverá ser elaborado um Relatório de Avaliação Inicial, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Identificação das vias, com as respectivas coordenadas de início e fim (latitude e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



longitude);

- b) Indicação de compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Saneamento, o Plano de Mobilidade Urbana ou outro documento correlacionado (que deverá ser encaminhado à PMMATIPÓ em anexo ao formulário preenchido);
- c) Indicação de possíveis impactos ou interferências com outras obras municipais, tais como saneamento, drenagem ou tubulações enterradas, de maneira a evitar problemas com a continuidade das obras de pavimentação;
- d) Informação sobre o estado das vias, ou seja, se já possuem algum tipo de revestimento e a justificativa técnica para a proposta de alteração;
- e) Indicação da ordem de prioridade de execução das obras de pavimentação.

3.1.1.3 Podem ser elaborados Formulários – Relatório de Avaliação Inicial distintos para localidades (bairros, regiões) que tenham ordens de prioridade de execução distintas.

3.1.2 Definição do tipo de revestimento

3.1.2.1 Quanto ao tipo de revestimento, o beneficiário, preferencialmente, deverá indicar, com base em critérios técnicos e econômicos, a solução mais vantajosa para execução das obras de pavimentação, levando em consideração, por exemplo, a facilidade de obtenção de materiais em jazidas próximas, o tipo predominante dos pavimentos da região, o emprego de mão-de-obra local e custos de manutenção.

3.1.2.2 Os estudos técnicos e econômicos ou documentos de referência que embasaram a indicação do tipo de revestimento devem ser elaborados por responsável técnico e anexados ao Formulário – Relatório de Avaliação Inicial.

3.1.2.3 O fiscal ou gestor do instrumento analisará o formulário e caso as vias indicadas não atendam aos critérios técnicos, o beneficiário deverá ser notificado para que indique outras vias. A nova indicação deverá ser formalizada por meio de novo Formulário – Relatório de Avaliação Inicial.

3.1.2.4 Caso as vias indicadas pelo beneficiário atendam aos critérios técnicos, o fiscal ou gestor do instrumento deverá realizar visita técnica à localidade e às vias indicadas, juntamente com equipe técnica do beneficiário (quando possível), com o objetivo de avaliar o enquadramento aos padrões de projeto licitado.

3.1.2.5 Podem ser elaborados Formulários – Relatório de Avaliação Inicial distintos para localidades (bairros, regiões) que tenham indicação de tipos de revestimentos distintos.

3.2 Enquadramento de vias para obras de pavimentação

3.2.1 Após a conclusão do procedimento licitatório, a contratada receberá da Contratante a indicação da localidade e vias que apresentam necessidade de intervenções com a execução de obras de pavimentação.

3.2.2 Os critérios técnicos a serem observados para enquadramento das vias são:

- a) A via deverá estar localizada dentro do limite da área do município de MATIPÓ.
- b) A via deverá ser integralmente pública, conforme declaração detalhada emitida pela Prefeitura Municipal, indicando as coordenadas geográficas (UTM) do início e fim da via, bem como a confirmação de que a mesma é de domínio público.
- c) A via deverá ser de utilização local, já consolidada, ou seja, apresentar boas condições de trafegabilidade para tráfego leve (trânsito de pedestres, veículos de passeio e veículos comerciais leves), não sendo permitido o enquadramento caso a via necessite de estudos de tráfego, estudos de cargas, ensaios geotécnicos ou quaisquer outros estudos técnicos prévios à execução dos serviços.
- d) A via deverá apresentar topografia compatível, ou seja, com baixa declividade, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



maneira que a drenagem seja superficial. A via não poderá ser considerada “enquadrada” em caso de necessidade de execução de drenagem profunda ou obras de arte.

e) A via não poderá apresentar material de 3ª categoria na superfície, não sendo permitido o enquadramento em caso de necessidade de utilização de quaisquer artifícios para retirada ou explosão de rochas.

3.2.4 Caso a via indicada seja considerada como “não enquadrada”, deverá ser feita uma avaliação, no ato da visita, para identificação/substituição por outras vias que atendam aos critérios técnicos estabelecidos no Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias. O formulário contendo as informações de vias não enquadradas deverá ser arquivado para eventuais consultas futuras.

3.2.5 Ato contínuo, a equipe técnica da PMMATIPÓ deverá elaborar Nota Técnica, contendo Relatório Fotográfico (Anexo V), podendo contemplar informações de mais de uma via ou localidade indicada, desde que devidamente discriminadas no corpo do documento quanto ao enquadramento nos critérios técnicos estabelecidos, de maneira a embasar a decisão pelo enquadramento ou não das vias indicadas.

3.3 Projeto Executivo

3.3.1 Quando da elaboração do Projeto Executivo, seja pela PMMATIPÓ ou pela Contratada, as informações descritas no Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias devem ser utilizadas para assegurar a compatibilidade dos serviços demandados com os contratados e garantir padrões de qualidade e quantidade das obras.

3.3.2 Caso o Projeto Executivo aponte a necessidade de realização de intervenções fora do padrão de especificações contidas no projeto licitado, não identificadas no momento da vistoria e preenchimento do Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias, como por exemplo, escavações em rochas, drenagem profunda, dentre outras, a via indicada deverá ser substituída por outra que se enquadre aos critérios técnicos estabelecidos no item 3.2. Um novo Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias deverá ser preenchido contendo tais informações.

3.3.4 A Ordem de Serviço para execução das obras de pavimentação somente poderá ser emitida após aprovação do Projeto Executivo pela PMMATIPÓ e emissão de licença ambiental, quando aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO 9 – MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.				
O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.				
A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.				
DA CONTRATADA				
Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:				
Risco	Alocação (PmMatipó, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, DNIT, IPHAN, DER, etc)	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato
Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência	Contratada	Alto	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Improvável	
Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Contratada	Médio	Ocasional	
Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do Contratante	Contratada	Médio	Ocasional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Alto	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de pavimentação
Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Médio	Improvável	
Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos
Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Alto	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação
Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período	Contratada	Médio	Remota	
Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	-
Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes
Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.
Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer
Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Remota	
Custos associados às ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação	Contratada	Baixo	Remota	Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o planejamento adequado e, por consequência, a correta execução da obra.
Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde será executado o serviço de pavimentação	Contratada	Médio	Remota	
Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, Dutos e Tubulações de Gás ou petróleo.	Contratada	Médio	Remota	

DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:

Risco	Alocação (PmMatipó, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
			Improvável)	
Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	PmMatipó	Alto	Remota	-
Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato.	PmMatipó	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato
Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente	PmMatipó	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro
Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	PmMatipó	Alto	Remota	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico- financeiro	PmMatipó	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e na realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra
Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.	PmMatipó	Alto	Improvável	
Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	PmMatipó	Alto	Remota	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO 10 - JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

Em busca de garantir um ganho em qualidade dos serviços e bens adquiridos, o Município de Matipó adotou experimentalmente a inversão de fases, prevista no art. 17 da Lei de Licitações. Desse modo, é possível analisar a melhor proposta para o licitante. A análise prévia dos concorrentes contribui para a seleção de fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes.

A Lei nº 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, preconiza que a fase de lances precede a habilitação, contudo, em alguns casos, como serviços cuja continuidade quando interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos aos serviços prestados, a inversão de fases mostra-se mais efetiva, pois em muitos processos de licitação, empresas sem capital social, sem capacidade técnica comprovada, acabam se aventurando e oferecendo lances menores, saindo vencedoras no pleito, mas na fase de habilitação chega-se à conclusão de que estas não preenchem os requisitos estabelecidos no edital, causando prejuízos de tempo que muitas vezes não são recuperáveis ou, em muitos casos, acaba-se perdendo o objeto por questões de prazo, ou ainda a licitação torna-se fracassada”.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a inversão de fases como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente da empresa a ser contratada e da qualidade do objeto ou serviço licitado.

Desse modo, em vez de iniciar o processo licitatório pela análise das propostas de preços, na primeira etapa ocorre a análise da documentação, ou seja, atendidas as exigências do edital, as propostas de preços analisadas participarão da etapa de lances.

Pelo procedimento padrão, a primeira etapa é a fase de apresentação das propostas. Os lances serão oferecidos a partir dos preços ofertados pelo órgão contratante. Neste caso, o único critério analisado é o preço. Somente após vencida essa etapa é analisada a documentação da empresa que deu o maior desconto.

Já no sistema de inversão de fases, disputam apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos.

Ao adotar a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência e o edital estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária.

Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço.

Matipó/MG, 7 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Leonil Salazar Correa
CREA MG 160.589/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025**

Processo Licitatório nº 123/2025
Concorrência Eletrônica nº 005/2025

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada na _____, CEP _____, neste ato representada pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou simplesmente **MUNICÍPIO DE MATIPÓ/MG**, em conformidade com o resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, homologada em //2025, resolve registrar os preços da empresa abaixo indicada, nas quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____/UF, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** ou **CONTRATADA**, tem seus preços registrados nos termos desta Ata, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), pelas normas de Direito Público, pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 e seus Anexos, pela proposta vencedora apresentada pela DETENTORA DA ATA e pelas disposições constantes desta Ata.

1.2. A DETENTORA DA ATA declara, desde já, conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas na legislação aplicável, no Edital, em seus Anexos e nesta Ata, obrigando-se a cumpri-las integral e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de pavimentação em bloco de concreto intertravado, em vias do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de **Maior Desconto**, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Projeto Executivo (quando houver), Descrição dos Serviços, Escopo dos Serviços, Memorial Descritivo e demais documentos do Processo Administrativo nº 123/2025.

2.2. As características, especificações técnicas, métodos construtivos, padrões de qualidade, critérios de medição, bem como demais condições de execução dos serviços, são as previstas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, que integram esta Ata, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Constitui-se como **Órgão Gerenciador** desta Ata de Registro de Preços o Município de Matipó/MG, responsável pelos atos de planejamento, coordenação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3.2. Poderão figurar como **órgãos participantes** outros órgãos ou entidades da Administração Municipal direta ou indireta, desde que expressamente indicados no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 e observadas as condições nele estabelecidas.

3.3. A utilização da presente Ata pelos órgãos participantes dependerá de formalização de contrato ou instrumento equivalente com a DETENTORA DA ATA, observadas as quantidades registradas, os preços e as demais condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os itens, as unidades de medida, os quantitativos estimados anuais, os preços unitários registrados e o percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA estão especificados no **Anexo I** desta Ata (Planilha de Quantitativos e Custos Unitários / Mapa de Preços Registrados), que a integra para todos os fins.

4.2. Os preços registrados correspondem aos valores máximos a serem praticados nas contratações, podendo ser objeto de negociação para obtenção de valores inferiores, desde que preservadas as condições de exequibilidade dos serviços.

4.3. As quantidades constantes desta Ata têm caráter meramente estimativo, não se obrigando o Órgão Gerenciador ou os órgãos participantes a contratar o quantitativo integral registrado, ficando assegurado o direito de realizar as contratações de acordo com suas necessidades e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável e do Edital, se for o caso.

5.2. A vigência desta Ata não se confunde com o prazo de execução dos contratos que vierem a ser dela decorrentes, os quais serão fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, observados os termos da Lei Federal nº 10.192/2001, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo como índice de referência o **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas)**, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme critérios e fórmula estabelecidos no Edital e na minuta contratual.

6.2. Caso o índice indicado venha a ser extinto ou inviabilizado, será adotado outro índice que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, mediante justificativa técnica e jurídica, aplicando-se, no que couber, a mesma sistemática de cálculo prevista no instrumento convocatório.

6.3. O reequilíbrio econômico-financeiro das futuras contratações decorrentes desta Ata obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nas normas correlatas e nas condições fixadas no Edital, devendo eventual pedido ser formalizado pela contratada e analisado pelo Município no prazo e forma estabelecidos em regulamento e na minuta contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA SÉTIMA – FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações para execução dos serviços registrados nesta Ata serão formalizadas por meio de **Termo de Contrato Administrativo, ordem de serviço** ou instrumento equivalente, conforme definido no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para cada contratação decorrente desta Ata será emitida autorização específica pelo Órgão Gerenciador ou órgão participante, na qual constarão, no mínimo:

- I – o número da presente Ata de Registro de Preços;
- II – a identificação da contratada;
- III – o item, a quantidade a ser contratada, o preço unitário e o valor total;
- IV – o prazo de execução;
- V – a dotação orçamentária;
- VI – demais condições necessárias à perfeita execução do objeto.

7.3. A assinatura do Termo de Contrato decorrente desta Ata implicará automática ratificação, pela contratada, de todas as condições aqui estabelecidas e na proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços decorrentes desta Ata observará rigorosamente:

- I – o Termo de Referência;
- II – o Estudo Técnico Preliminar;
- III – o Mapa de Riscos;
- IV – o Projeto Executivo, quando houver;
- V – a Descrição dos Serviços, o Escopo dos Serviços e o Memorial Descritivo;
- VI – o Cronograma Físico-Financeiro;
- VII – as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT;
- VIII – as demais disposições constantes do Edital e desta Ata.

8.2. As condições de recebimento provisório e definitivo, medições, fiscalização, responsabilidades técnicas e demais parâmetros de execução observarão os termos da minuta contratual anexa ao Edital e do contrato que vier a ser celebrado com fundamento na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA, além daquelas previstas na legislação, no Edital, em seus Anexos e no futuro contrato específico:

- I – Manter, durante a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica nº 005/2025;
- II – Executar os serviços que vierem a ser contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, normas de segurança, ambientais e demais exigências constantes dos documentos licitatórios;
- III – Responder pelos danos causados ao Município de Matipó, a órgãos participantes ou a terceiros, direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços;
- IV – Apresentar, quando da contratação específica, os documentos de responsabilidade técnica (ART/RRT) exigidos pelos conselhos profissionais competentes;
- V – Manter responsável técnico habilitado durante todo o período de execução das obras/serviços;
- VI – Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária e de FGTS, bem como demais documentos exigidos para a liquidação das despesas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VII – Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à mão de obra e aos insumos empregados na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

I – Gerir a presente Ata, promovendo o controle e o acompanhamento das contratações dela decorrentes;

II – Assegurar que as contratações observem os limites de quantitativos registrados;

III – Divulgar, no PNCP e em seu sítio oficial, as informações exigidas pela legislação sobre esta Ata e sobre os contratos dela decorrentes.

10.2. São obrigações dos órgãos participantes, quando houver:

I – Planejar suas contratações com base nas quantidades estimadas informadas ao Órgão Gerenciador;

II – Formalizar os contratos específicos com a DETENTORA DA ATA, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da Lei nº 14.133/2021;

III – Proceder à fiscalização da execução dos contratos que vierem a celebrar, inclusive quanto a medições, recebimento, aplicação de sanções e demais atos de gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os preços registrados somente poderão ser alterados em decorrência:

I – de revisão ou reajustamento autorizado, na forma da legislação aplicável, do Edital e desta Ata;

II – de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente demonstrado e concedido pelo Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nas contratações derivadas desta Ata poderão ocorrer acréscimos ou supressões de quantidades, observados os limites e condições estabelecidos nos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata ou nas contratações dela decorrentes, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial as do art. 156, bem como às penalidades previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 e na minuta contratual, que se aplicam subsidiária e complementarmente à presente Ata.

12.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no Edital.

12.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia prestada nos contratos decorrentes ou cobradas judicialmente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

I – por decisão administrativa, devidamente motivada, quando:

a) a DETENTORA DA ATA deixar de cumprir as condições desta Ata ou do Edital;

b) os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



pela autoridade competente;

II – a pedido da DETENTORA DA ATA, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as obrigações decorrentes do registro, por fato superveniente e devidamente comprovado, que não lhe seja imputável.

13.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

13.3. O cancelamento do registro não exige a DETENTORA DA ATA da responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de sua atuação, nem afasta a aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (SE PREVISTO NO EDITAL)

14.1. Desde que expressamente previsto no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame poderão aderir à presente Ata, nas condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

14.2. As contratações decorrentes de adesão serão formalizadas diretamente entre o órgão aderente e a DETENTORA DA ATA, não recaindo sobre o Município de Matipó/MG qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas por aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações firmadas com base nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos anuais dos órgãos contratantes, nos termos da legislação vigente e da programação orçamentária de cada exercício.

15.2. No caso do Município de Matipó/MG, as contratações observarão, dentre outras, a dotação orçamentária a seguir ou outra que vier a substituí-la:

02.12.01.26.782.0032.1.022.449051 – Ficha 645

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município de Matipó/MG na internet, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normas de transparência e acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matipó/MG, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal de Matipó/MG
Órgão Gerenciador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DETENTORA DA ATA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Licitatório N°: 123/2025
Concorrência Eletrônica N°: 005/2025
Termo de Contrato Administrativo N°: _____/2025**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MATIPÓ/MG, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MATIPÓ, NO ESTADO DE MINAS Gerais, CONFORME EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°:000/2025 NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A _____,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....A

_____, com sede na
_____, na cidade de /Estado ..., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo (Cargo e nome), nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em Doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da concorrência pública., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende comoreferida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de implantação de pavimentação em bloco de concreto intertravado, em vias do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Município de Matipó, no Estado de Minas Gerais, com o julgamento de Maior desconto, para a realização sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos (Anexo do edital e parte integrante deste contrato) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo do Processo Administrativo Nº: 123/2025.

2.1 - As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo Nº: 123/2025, no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

2.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. _____, do Processo Administrativo Nº: 123/2025.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Compras deste Município.

4.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração de mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

4.3 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor de Compras deste Município.

4.4 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviço(s)/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o Município esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

4.5 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.6 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.7 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolado documento de cobrança no Setor de Compras deste Município e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.8 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4.9 - A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE: Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referenciados à data base da Planilha Orçamentária, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.1 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.2 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma formão possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO: Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos (Anexo do Edital de Concorrência Eletrônica Nº:005/2025).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.1 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor designado por ato formal da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.3 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.4 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.5 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA: As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do _____ Engenheiro(a) (Arquiteto(a), se for o caso, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

9.1 - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



o respectivo encerramento.

9.2 - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivocritério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES: As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

10.1 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após orecebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

10.2 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

10.2.1 - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

10.3 - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

10.4 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

10.4.1 - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

10.4.2 - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

10.4.3 - para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

10.5 - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

10.6 - Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023 e conforme o Decreto Municipal n.º 0125/2023, para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS: Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Unitários, poderão ser suprimidas ou acrescidas na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

11.1 - O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

11.3.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.3.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

11.3.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA: A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de ____ no valor de R\$ ____ equivalente a ____ (_____) do valor total do Contrato.

12.1 - O Município de Matipó se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATADA ainda reter créditos.

12.2 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3 - Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.4 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município de Matipó, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.7 - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

12.8 - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

12.9 - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

12.10 - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

12.11 - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do Contrato Administrativo,

12.12 - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

12.13 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato Administrativo.

12.14 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.15- A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

12.16- A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

12.17 - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

12.18 - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

12.19 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.20 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.21 - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

12.22 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.23 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

13.1 - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

13.2 - O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

14.1 - No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

14.2 - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS: As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o julgamento Maior desconto, para a realização sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, do Processo Administrativo Nº:123/2025, Concorrência Eletrônico Nº:005/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

16.1 - realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

16.2 - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



16.3 - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

16.4 - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

16.5 - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

16.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

16.7 - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

16.7.1 - em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

16.7.2 - no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

16.7.3 - as retenções previstas nas subcláusulas **16.7.1** e **16.7.2** poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

16.7.4 - eventuais retenções previstas nas subcláusulas **16.7.1** e **16.7.2** somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

16.8 - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

16.9 - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor de fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

16.11 - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

16.12 - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

16.13 - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.14 - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

16.15 - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.16 - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações;

16.17 - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18 - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

17.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

17.2 - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



avaliação de servidores designados pela Autoridade Competente), na forma do Decreto e/ou Portaria, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos.

18.1 - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

18.2 - As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão (ou servidor) responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

18.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.4 - O objeto do presente Contrato será recebido:

18.4.1 - provisoriamente, na forma do regulamento do Município, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

18.4.2 - definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do Regulamento do Município.

18.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO: Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município de Matipó poderá, sem prejuízo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.1 - Advertência;

21.2 - Multa;

21.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula **21.2** observará os seguintes parâmetros:

21.5.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.5.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na subcláusula anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.5.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.5.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.5.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.7 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.8 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.9 - As sanções previstas nas subcláusulas **21.1**, **21.3** e **21.4** poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na subcláusula **21.2**, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.10 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Matipó do ato que as impuser.

21.11 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.12 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

21.13 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.14 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.15 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.16 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

21.17 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula **21.2** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.18 - A aplicação das sanções estabelecidas nas subcláusulas **21.1, 21.2, 21.3 e 21.4** é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

21.19 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas **21.1, 21.2, 21.3 e 21.4** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.20 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS: A CONTRATADA poderá apresentar:

22.1 - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas subcláusulas 21.1, 21.2, 21.3 e 21.4 deste contrato.

22.2 - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

22.3 - Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na subcláusula 21.4 deste contrato.

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as subcláusulas **21.1, 21.2** serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO: O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



nº 14.133/2021.

23.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

23.3 - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, subcláusula **16.3** deste Contrato.

23.4 - A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

23.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

23.5.1 - a devolução da garantia;

23.5.2 - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

23.5.3 - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

23.5.4 - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

23.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista na subcláusula **23.4** deste contrato.

23.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

24.1 - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à contadas seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.12.01.26.782.0032.1.022.449051 – Ficha 645

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Matipó - MG,..... de de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito - CONTRATANTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N°:123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°:005/2025**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº __ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, **DECLARA**, para fins do disposto no Processo de Licitação N°:123/2025, Concorrência Eletrônica N°:005/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N°:123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°:005/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, para a execução deste instrumento jurídico, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:005/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, **DECLARA**, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Matipó, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:005/2025**

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, **DECLARAMOS**, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO N°:123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°:005/2025**

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:005/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____,

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que cumprE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO XI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:005/2025**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO XII
PROCESSO LICITATÓRIO N°:123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°:005/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, eu _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, representante legal da empresa _____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, **DECLARO** que o(a) Sr(a). _____(nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ (localou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Processo Licitatório N°:123/2025 as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representa legal do Município
(Nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO XIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:005/2025**

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e data, ____ de _____ de _____.

**À
Prefeitura Municipal de Matipó
Processo Administrativo de Licitação Nº:123/2025
Concorrência Pública Eletrônica Nº:005/2025**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Concorrência Pública em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de pavimentação em bloco de concreto intertravado, em vias do Município de Matipó, no Estado de Minas Gerais.

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1			CANTEIRO E INSTALAÇÕES INICIAIS						R\$59.548,84
1.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	12,00	R\$980,00	R\$11.760,00		
1.2	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	4,00	R\$9.043,60	R\$36.174,40		
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
2.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50391	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ACIMA DE 3.000.000,01	%	13.130,086,90	R\$ 0,0100	R\$131.300,87		
2.2	SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	tkm	50.000,00	R\$0,84	R\$42.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3 SERVIÇOS PRELIMINARES								
3.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	4,00	R\$1.156,55	R\$4.626,20	
4 TERRAPLENAGEM								
4.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	900,00	R\$40,38	R\$36.342,00	
4.2	SICRO	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.000,00	R\$6,35	R\$12.700,00	
4.3	SICRO	5502110	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.500,00	R\$6,78	R\$23.730,00	
4.4	SICRO	5502111	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.000,00	R\$7,18	R\$7.180,00	
4.5	SICRO	5502112	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	500,00	R\$7,92	R\$3.960,00	
4.6	SICRO	5502113	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	500,00	R\$8,22	R\$4.110,00	
4.7	SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m -	m³	700,00	R\$8,52	R\$5.964,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³						
4.8	SICRO	5502115	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m ³	m ³	200,00	R\$9,24	R\$1.848,00		
4.9	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	8.400,00	R\$5,67	R\$47.628,00		
-									
5 DRENAGEM									
5.1	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	1.100,00	R\$8,21	R\$9.031,00		
5.2	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1.200,00	R\$80,35	R\$96.420,00		
5.3	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	420,00	R\$14,70	R\$6.174,00		
5.4	SICRO	804013	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	R\$259,60	R\$15.576,00		
5.5	SICRO	804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	R\$421,41	R\$25.284,60		
5.6	SICRO	804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	R\$638,36	R\$127.672,00		
5.7	SICRO	804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	60,00	R\$813,88	R\$48.832,80		
5.8	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	750,00	R\$49,00	R\$36.750,00		
5.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	550,00	R\$3,35	R\$1.842,50		
5.10	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	480,00	R\$1,26	R\$604,80		
5.11	SICRO	2003269,00	Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	10.000,00	R\$44,95	R\$449.500,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.12	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	5.000,00	R\$46,23	R\$231.150,00		
5.13	SINAPI	94288,00	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	10.000,00	R\$42,46	R\$424.600,00		
5.14	SICRO	2003365	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	m	440,00	R\$1.053,48	R\$463.531,20		
5.15	SICRO	2003487	Caixa coletora de sarjeta - CCS 250-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	80,00	R\$5.722,16	R\$457.772,80		
5.16	SICRO	804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	R\$373,54	R\$3.735,40		
5.17	SICRO	804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20,00	R\$756,45	R\$15.129,00		
5.18	SICRO	804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	40,00	R\$1.282,58	R\$51.303,20		
5.19	SICRO	804125	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 10° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20,00	R\$1.927,01	R\$38.540,20		
5.20	SICRO	2003127	Entrada para descida d'água - EDA 07 A - areia e brita comerciais	un	30,00	R\$814,99	R\$24.449,70		
5.21	SICRO	2003455	Dissipador de energia - DEB 240-316 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	60,00	R\$1.366,99	R\$82.019,40		
6 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL									
6.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	42.000,00	R\$1,81	R\$76.020,00		
6.2	SICRO	4011316	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	6.300,00	R\$136,88	R\$862.344,00		
6.3	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	m ³	6.300,00	R\$16,66	R\$104.958,00		
6.4	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de	tkm	63.000,00	R\$1,26	R\$79.380,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



			10 m ³ - rodovia em leito natural						
6.5	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	630.000,00	R\$0,82	R\$516.600,00		
6.6	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m2	36.000,00	R\$96,69	R\$3.480.840,00		
6.7	SICRO	5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	tkm	32.400,00	R\$1,11	R\$35.964,00		
6.8	SICRO	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm	216.000,00	R\$0,72	R\$155.520,00		
6.9	SICOR-MG / SEINFRA-MG	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	12.000,00	R\$78,85	R\$946.200,00		
7 SINALIZAÇÃO									
7.1	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	60,00	R\$279,08	R\$16.744,80		
7.2	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	60,00	R\$279,12	R\$16.747,20		
7.3	SICRO	5213457	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	60,00	R\$453,73	R\$27.223,80		
7.4	SICRO	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	180,00	R\$131,42	R\$23.655,60		
7.5	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA	M	24.000,00	R\$7,18	R\$172.320,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



			AUTOPROPELIDA. AF_05/2021						
7.6	SICRO	5213405	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²	1.200,00	R\$42,34	R\$50.808,00		
7.7	SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	IN	60,00	R\$457,09	R\$27.425,40		
7.8	SICRO	3713600	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	560,00	R\$760,69	R\$425.986,40		
8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
8.1	COMPOSIÇÃO	CPU01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$490.474,02	R\$490.474,02		
9 PROJETO EXECUTIVO									
8.1	COMPOSIÇÃO	CPU02	PROJETO EXECUTIVO	M2	42.000,00	R\$2,53	R\$106.314,88		
								VALOR TOTAL DA OBRA	

Valor proposto R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico/Projeto Executivo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, declaramos executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviços expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Nas planilhas orçamentárias exigir-se-á das licitantes que demonstrem detalhadamente as composições dos preços unitários propostos (considerando materiais, ferramentas e mão-de-obra, etc), tendo como referência as planilhas de preços oficiais, estabelecidas na elaboração da planilha original, não sendo admitida manipulação de coeficientes das composições oficiais, que descaracteriza o produto final, estando sujeito a DESCLASSIFICAÇÃO, salvo as composições próprias elaboradas por profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



habilitado, comprovando a exequibilidade do preço e produtividade apresentada, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Portanto, deverá acompanhar a proposta de preços as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da Súmula nº 258 do TCU², que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada.

A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

Deverá acompanhar a proposta de preços **Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI e histograma de mão de obra e equipamentos de cada serviço relacionado na planilha orçamentária**. sob pena de desclassificação da proposta. Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vistas a facilitar a análise.

- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

² **NOTA EXPLICATIVA:** As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o Projeto Básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO XIV
PROCESSO LICITATÓRIO N°:123/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°:005/2025**

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ (endereço das instalações), acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)